

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	6
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022	6
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	6
HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221406/2022.	6
HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220054/2022/CPL/PMMNMA.	6
HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMA.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022	7
RESENHA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 58/2022	12
RESENHA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 59/2022	13
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 07/2022	13
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	13
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022	13
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2021	14
DECRETO Nº 040 DE 30 DE JUNHO DE 2022	14
DECRETO Nº 041 DE 12 DE JULHO DE 2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	15
TERMO ADJUDICATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022	15
AVISO DE APOSTILAMENTO	15
AVISO DE APOSTILAMENTO	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.	19
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021	19
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022	19
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022	19
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022.	20
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2022	20
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2022	20
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	21
LEI Nº. 003/2022 DE 17/06/2022 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	21
LEI Nº. 04/2022 DE 24/06/2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
LEI Nº. 05/2022 DE 24/06/2022. INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE MA	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	34
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	34
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	35
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022	35
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022	40
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022	46
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022	46
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2021	46
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2021	46
RESENHA DO CONTRATO Nº 539/2022	47
RESENHA DO CONTRATO Nº 537/2022	47
RESENHA DO CONTRATO Nº 545/2022	47
RESENHA DO CONTRATO Nº 547/2022	47
RESENHA DO CONTRATO Nº 513/2022	47

RESENHA DO CONTRATO Nº 543/2022	48
RESENHA DO CONTRATO Nº 535/2022	48
RESENHA DO CONTRATO Nº 538/2022	48
RESENHA DO CONVÊNIO Nº 05/2022 - SESAU	48
PARECER TÉCNICO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022	48
PARECER TÉCNICO PARA - LOTE I CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022	49
PORTARIA 454/2022	50
PORTARIA Nº 449/2022	50
PORTARIA Nº 462/2022	50
PORTARIA Nº 459/2022	51
PORTARIA Nº 458/2022	51
PORTARIA Nº 450/2022	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022	52
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 007/2022	55
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022	56
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022	63
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022	63
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2022	64
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022	64
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 DA DISPENSA Nº 0013/2022	64
XTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022 DA DISPENSA Nº 0014/2022	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 DA DISPENSA Nº 0015/2022	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	65
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)	65
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)	65
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	65
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	66
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022	66
EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022.	66
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.	66
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.	66
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 - SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.	68
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 - SEMMAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.	69
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.	69
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022-SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - CPL/PMC	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - CPL/PMC	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - CPL/PMC	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - CPL/PMC	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	83
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - CPL/DP	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP	83
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 291/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2021.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	86
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.0607.2022.004/2022. TOMADA DE PREÇO: Nº 004/2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	86
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - CPL/GA	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	86
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TP001/2022	86
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2022	87
EXTRATO DE CONTRATO 083/2022	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	87
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 PREMIER	87
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022 D R DE BARROS - ME	87
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2022	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 ADESÃO EVENTOS	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022 EVENTOS DE CERIMONIAL	88
DECRETO Nº. 020/2022-GAB., DE 29 DE ABRIL DE 2022	88
DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2022-GAB., DE 31 DE MAIO DE 2022	91
DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2022-GAB., DE 28 DE JUNHO DE 2022	92

LEI Nº. 415/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022	92
LEI COMPLEMENTAR Nº. 416/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022	94
LEI Nº 417/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	96
EXTRATO DE CONTRATO 190/2022	96
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -PE 020/2022	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SRP	96
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	102
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - SRP	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	103
PORTARIA Nº 034/2022 - SEMUS	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	103
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022	103
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022	104
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022	104
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022	104
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2022	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	104
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-TP Nº. 01/2022	105
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 - PA Nº 057/2022- PE Nº 019/2022.	105
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022 - PA Nº 057/2022- PE Nº 019/2022	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022 - PA Nº 057/2022- PE Nº 019/2022	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 - PA Nº 057/2022- PE Nº 019/2022	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	106
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022	106
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022	117
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006.01/2022.	126
PORTARIA Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2022	127
PORTARIA Nº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2022	127
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	128
RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020/PMPR	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	128
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 (SRP)	128
PORTARIA Nº 253/2021 INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	128
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2022	128
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022	129
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022	129
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022	129
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022	130
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP	130
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP	130
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP	130
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP	131
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2022	131
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2022	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	131
LEI MUNICIPAL DE Nº 730, DE 13 DE JULHO DE 2022.	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	136
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 033/2022	137
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 033/2022	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	137
PORTARIA Nº 129/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	137
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022	137
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022	137
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	138
LEI Nº 303/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	138
LEI Nº 302/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	142
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022.TOMADA DE PREÇOS 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022	142
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 118/2021	143
LEI Nº 413 DE 06 DE JULHO DE 2022	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	149
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022.	149
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022.	149

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022.	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	150
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - CONTRATO Nº 118/2022	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	150
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022	150
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2022	151
ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 165/2022 PROCESSO ADM. Nº 039/2022	151
ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 168/2022 PROCESSO ADM. Nº 039/2022	152
ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 167/2022 PROCESSO ADM. Nº 039/2022	153
ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 166/2022 PROCESSO ADM. Nº 039/2022	154
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200512-TP-002-2021-03	155
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200512-TP-002-2021-01	156
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200512-TP-002-2021-02	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020-2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022 - INEXIGIBILIDADE 002/2022	157
PORTARIA 086/2022	158
PORTARIA 087/2022	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	158
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	158
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022	158
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 020.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022	159
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 07.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022	159
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022	159
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022.	160
DECRETO Nº 21/2022 - GABINETE DO PREFEITO	160
PORTARIA Nº 157/2022 - GABINETE DO PREFEITO	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	161
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	161
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022	161
LEI Nº 245, DE 04 DE JULHO DE 2022.	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	173
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022	173
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022	175
RESENHA DO CONTRATO N.º 66/2022	175
RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2022	175
RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2022	175
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	176
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1403/2022	176
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0323/2022	181
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0661/2022	181
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0846/2022	182
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1212/2022	182
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0662/2022	182
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0663/2022	182
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0847/2022	183
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0848/2022	183
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0664/2022	183
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1324/2022	183
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	184
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 379.369.05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379.369/2022	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	184
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 13 DE JULHO DE 2022	184

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 063.874.353-23, CONTRATADO: empresa, MMN EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.338.902/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais, do Município Secretaria Municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 123.097,46 (cento e vinte e três mil noventa e sete reais e quarenta e seis centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Marcelino Maciel Neto, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e8b6539c760b564161fe684264d3bca7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021. DISPENSA Nº 017/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, GSA SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais (para atender o Programa primeira infância no SUAS - Programa Criança Feliz), de interesse Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 6.735,84 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FAMS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Genésio Rodrigues da Silva Filho, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e05df7e17a4ce812edc68f43d6569d8e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 251.078.363-72, CONTRATADO: empresa, COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$

16.264,22 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d86474337bb48eac23188f15ca462b42

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 11a36129f3ae4bd63d7ae75f94e33eb6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 251.078.363-72, CONTRATADO: empresa, PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 13.512,00 (treze mil quinhentos e doze reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 092ee75958ee52601ef25e533c576e00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 063.874.353-23, CONTRATADO: empresa, A. J. S. SILVA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.098.012/0001-39. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 129.936,81 (cento e vinte e nove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Aldo José Souza Silva Filho, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 49986afd4c519c0cb3d6e34c3b0f1cad

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/. ABERTURA: Foi realizada dia 10 de junho de 2022 às 11h:00, não houve comparecimento de licitantes conforme em ata, sendo então a sessão encerrada como deserta.

Nina Rodrigues/MA, 12 de julho de 2022.
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e23a691d85cf0c72bdba8b846ea3b462

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 23 de Julho de 2022, tendo por objeto a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email licitacaopmnina@hotmail.com, Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 12 de julho de 2022.
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: df9f9782a2e12526cf29cc0b9cad7350

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221406/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221406/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA. OBJETO: futuro e eventual prestação de serviços de confecção e serviços de malharia em geral, atendendo assim as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Homologo o procedimento da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221406/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, para que foi ADJUDICADO, em favor da empresa ELIEL F. DE ALENCAR CNPJ: 00.812.071/0001-99, localizada na Rua Eugênio Barros, nº 131, Centro, Vitorino Freire - MA, neste ato representada pelo Senhor Eliel Ferreira de Alencar, portador do RG nº 37706494-7 SSP/MA e do CPF/MF nº 570.358.573-20, com VALOR GLOBAL ADERIDO DE: R\$ 640.702,30 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e trinta centavos). Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30/05/2022 WESLY ALVES DE SÁ, Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2022. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 18a3d91bcb844bf513d2f4fb2a3fbc38

HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220054/2022/CPL/PMNMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220054/2022/CPL/PMNMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 CPL/PMNMA - CPL da Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA. OBJETO: futuro e eventual aquisição de material esportivo e jogos didáticos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Homologo o procedimento da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220054/2022/CPL/PMNMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 CPL/PMNMA, para que foi ADJUDICADO, em favor da empresa W R C BEZERRA CNPJ: 10.401.351/0001-68, localizada na Rua Coronel Catão, nº 399, Bairro: Centro, Itapecuru Mirim - MA, neste ato representada pelo Senhor Wendel Ricardo Costa Bezerra, portador do RG nº 256390720030 SSC MA e do CPF/MF nº 013.932.473-93, com VALOR GLOBAL ADERIDO DE: R\$ 57.505,20 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos). Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13/07/2022 WESLY ALVES DE SÁ, Portaria nº 029, de 17 de janeiro de 2022. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b146d6b11c6c08c70e8bd4754cbcab31

HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022CPL/PMVMMA - CPL da Prefeitura Municipal de Vitoria do Mearim - MA. OBJETO: futuro e eventual aquisição de material permanente em geral, para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Homologo o procedimento da

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/CPL/PMVMMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022CPL/PMVMMA - CPL, para que foi ADJUDICADO, em favor da HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 14.809.336/0001-04, localizada na AVENIDA NOVA BRASILIA, 75 - POEIRÃO VITORIA DO MEARIM - MA, neste ato representada Senhor Henry Felipe R. M. de Araújo, portador do RG nº 473757958 SSP/MA e do CPF/MF nº 14.809.336/0001-04, Proprietário, com VALOR GLOBAL ADERIDO DE: R\$ 3.183.314,22 (três milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e dois centavos). Olho d'Água das Cunhãs - MA, 13/07/2022. WESLY ALVES DE SÁ, Portaria nº 029 de janeiro de 2022. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 63d5cc5fc53423c44ee743757275d9e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **C F LIMA CAMPOS COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 41.884.473/0001-86, sediada na Av Getúlio Vargas, 155 - Loja 07 - Centro - São Vicente Férrer - MA - CEP: 65.220-000, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS FERNANDO LIMA CAMPOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 605.438.783-92, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00118340699-9 SSP/MA/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 71/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **C F LIMA CAMPOS COMERCIO EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 71/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO (S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 12 de julho de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	CARLOS FERNANDO LIMA CAMPOS C F LIMA CAMPOS COMERCIO EIRELI
---------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 71/2022 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 24/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2022 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: C F LIMA CAMPOS COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 41.884.473/0001-86	Telefone / Fax: (98) 98884-7288
Endereço: Av Getúlio Vargas, 155 - Loja 07 - Centro - São Vicente Férrer - MA - CEP: 65.220-000	E-mail: pinheirosconstruir@outlook.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - MATERIAL HIDRAULICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 25 mm x ¾	Fortlev	Und	180	R\$ 1,89	R\$ 340,20
2	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 32 mm x 1"	Fortlev	Und	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00
3	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 40 mm x 1.1/4	Fortlev	Und	105	R\$ 5,67	R\$ 595,35
4	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 20mm x ½ mm	Fortlev	Und	360	R\$ 1,44	R\$ 516,60
5	Adaptador flange de PVC rígido soldável 20 mm	Fortlev	Und	80	R\$ 13,23	R\$ 1.058,40
6	Adaptador flange de PVC rígido soldável 32 mm	Fortlev	Und	80	R\$ 20,79	R\$ 1.663,20
7	Adaptador flange de PVC rígido soldável 40 mm	Fortlev	Und	60	R\$ 34,02	R\$ 2.041,20
8	Adaptador flange de PVC rígido soldável 25 mm	Fortlev	Und	80	R\$ 20,79	R\$ 1.663,20

9	Adesivo líquido a base de resinas de PVC p/ colagem de tubos e conexões de PVC rígido 17GR	Polytubes	Und	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
10	Adesivo líquido a base de resinas de PVC para colagem de tubos e conexões de PVC rígido 75GR	Polytubes	Und	200	R\$ 7,11	R\$ 1.421,00
11	Adesivo instantâneo de rápida adesão para borrachas, couros, metais, etc, bisnaga 1,5GR	Tekbond	Und	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
12	Adesivo a base de epóxi 100 g	Loctite	Und	100	R\$ 10,40	R\$ 1.039,50
13	Assento macio em PVC para bacia sanitária	Herc	Und	160	R\$ 56,00	R\$ 8.960,00
14	Bacia sanitária de louça convencional	Deca	Und	80	R\$ 221,90	R\$ 17.752,00
15	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça	Deca	Und	60	R\$ 472,50	R\$ 28.350,00
16	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça para pne sem furo	Deca	und	20	R\$ 1.235,50	R\$ 24.710,00
17	Bóia de nível elétrica para caixa d'água	Anauger	Und	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
18	Bolsa de ligação em PVC de 1.1/2 para vaso sanitário	Astra	Und	60	R\$ 7,56	R\$ 453,60
19	Luva FG de 2"	Tupy	Und	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
20	Luva FG de 1 ¼"	Tupy	Und	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
21	Luva FG de ½"	Tupy	Und	90	R\$ 2,80	R\$ 252,00
22	Corda de seda poliéster trançada 8mm x 240m	Tropical	Rolo	12	R\$ 294,84	R\$ 3.538,08
23	Abraçadeira de 1 ½"	Inca	Und	500	R\$ 1,30	R\$ 647,50
24	Abraçadeira de 2"	Inca	Und	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
25	Abraçadeira de 1 ¼"	Inca	Und	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
26	Abraçadeira de ½"	Inca	Und	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
27	Fita veda rosca a base de resina (poli tetra flúor etileno) 18 mm x 25m	Polytubes	Und	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
28	Luva de PVC rígido com rosca ½	Fortlev	Und	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
29	Luva de PVC rígido soldável de correr 20 mm	Fortlev	Und	90	R\$ 10,85	R\$ 976,50
30	Luva de PVC rígido soldável de correr 25 mm	Fortlev	Und	130	R\$ 15,19	R\$ 1.974,70
31	Luva de PVC rígido soldável de correr 50 mm	Fortlev	Und	50	R\$ 28,32	R\$ 1.415,75
32	Luva de PVC rígido soldável LR 20 mm x ½	Fortlev	Und	200	R\$ 2,84	R\$ 567,00
33	Luva de PVC rígido soldável de redução 32 mm x 25 mm	Fortlev	Und	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
34	Luva de PVC rígido soldável de redução 25 mm x 20 mm	Fortlev	Und	200	R\$ 2,84	R\$ 567,00
35	Luva de PVC rígido soldável redução 40 mm X 32 mm	Fortlev	Und	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00
36	Mangueira cristal de PVC flexível ¾	Plastman	Mts	600	R\$ 7,25	R\$ 4.347,00
37	Mangueira de PVC flexível para jardim 1/2 x 15 mm x 30 m	Plastman	Und	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
38	Parafuso com bucha para vaso sanitário nº 10	Pevilon	Und	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
39	Pia com coluna para banheiro	Deca	Und	50	R\$ 235,90	R\$ 11.795,00
40	Pasta de silicone 280 gr	Polytubes	Und	50	R\$ 23,17	R\$ 1.158,50
41	Válvula curta latão para lavatório	Pevilon	Und	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 1 -						R\$ 134.739,78

LOTE 2 - MATERIAL DE ACABAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	-------------	-------------

1	Aguarraz solvente para diluição de tintas e vernizes sintéticos 0,900ML	Maza	Lts	50	R\$ 17,01	R\$ 850,50
2	Anel de vedação para vaso sanitário a base de borracha sintética	Polytubes	Und	160	R\$ 10,40	R\$ 1.663,20
3	Arame galvanizado nº 18 conforme NBR(5589/82)	Gerdau	Kg	150	R\$ 32,20	R\$ 4.830,00
4	Arrebite de repuxo 3/16 x 35 de alumínio c/ ferro	Ciser	Und	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.155,00
5	Arrebite de repuxo 3/18 x 40 de alumínio c/ ferro	Ciser	Und	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.155,00
6	Broxa retangular nº 01 com pelos de nylon	Atlas	Und	45	R\$ 7,56	R\$ 340,20
7	Corante líquido para pintura	Hidracor	Und	150	R\$ 4,73	R\$ 708,75
8	Cadeado de latão maciço e haste de aço auto bloqueavel tamanho E-30	Pado	Und	30	R\$ 20,30	R\$ 609,00
9	Cadeado de latão maciço e haste de aço, auto bloqueavel tamanho E-35	Pado	Und	30	R\$ 26,95	R\$ 808,50
10	Câmara de ar para pneus de carrinho de mão 3,25 x 8	Colson	Und	50	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
11	Cavadeira Articulada com Cabo de madeira; Composição: Aço Carbono de Alta Qualidade; Pintura Eletrostática a Pó; Cabo de Madeira Resistente de 120cm; Dimensões: 289x125mm	Tramontina	Und	50	R\$ 85,05	R\$ 4.252,50
12	Chapa de madeira compensada 15 mmx 2,20 mmx 1,00 mm	Leo	Und	100	R\$ 325,50	R\$ 32.550,00
13	Chapa de madeira compensada de 10 mm x 2,20 mm x1,60 mm	Leo	Und	80	R\$ 212,80	R\$ 17.024,00
14	Fechadura WC com espelho inox maçaneta	Silvana	Und	45	R\$ 49,00	R\$ 2.205,00
15	Fechadura móvel c/espelho inox maçaneta	Silvana	Und	45	R\$ 49,70	R\$ 2.236,50
16	Fechadura para armário caixa ferro galvanizado ref 301	Silvana	Und	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
17	Fita Crepe 25 mm x 50 m Material: Papel crepado (35 gr/m2) saturado coberto com adesivo à base de solvente borracha e resinas sintéticas; Medidas: 25mm x 50M; Aplicação: Fechamento de embalagens, mascaramentos, fixações, proteção, emendas, etc.	Adelbras	Und	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
18	Facão Patacho	Tramontina	Und	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
19	Forro PVC frisado 200mm x 4,5m, Material: PVC; Modelo: Frisado; Cor: Branco White; Largura da haste: 20 cm	Dipvc	M²	2600	R\$ 38,50	R\$ 100.100,00
20	Forro PVC frisado 200mm x 4m, Material: PVC; Modelo: Frisado; Cor: Branco gelo; Largura da haste: 7mm	Dipvc	M²	2600	R\$ 38,50	R\$ 100.100,00
21	janela de vidro 1x 1,5mt	Imasil	Und	45	R\$ 378,00	R\$ 17.010,00
22	janela de vidro 1x 1mt	Imasil	Und	50	R\$ 198,10	R\$ 9.905,00
23	Lima triangular para desbastes 4" c/cabo	K&F	Und	25	R\$ 21,70	R\$ 542,50
24	Luva de algodão pigmentada macia	Jundtex	Par	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
25	Parafuso fenda rosca soberba 4,8x4,0	Ciser	Und	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
26	Parafuso 3,8x25 de ferro zincado c/1000	Ciser	Cx	25	R\$ 85,40	R\$ 2.135,00
27	Parafuso 3,8x20 de ferro zincado	Ciser	Cx	25	R\$ 43,40	R\$ 1.085,00
28	Parafuso 5,5x65 de ferro zincado	Ciser	Und	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
29	Parafuso com Bucha de nylon para fixação nº 06	Ciser	Und	500	R\$ 0,39	R\$ 192,50
30	Parafuso com Bucha de nylon para fixação nº 08	Ciser	Und	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
31	Pasta de silicone 50gr	Tekbond	Und	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00

32	Picareta aço forjado c/cabo	Tramontina	Und	30	R\$ 130,90	R\$ 3.927,00
33	Piso Cerâmico Branco 35 x35 cm ESMALTADO 35x35cm- Cor: Branco- Classe: A- Aplicação: Interna/Externa- Formas de Utilização: PI 05 Como acabamento cerâmico de pisos e paredes	Formigres	M²	3000	R\$ 38,50	R\$ 115.500,00
34	Piso Cerâmico Branco 35 x35 Acetinado 35x35cm- Cor: Branco- Classe: A- Aplicação: Interna/Externa- Formas de Utilização: PI 05 Como acabamento cerâmico de pisos e paredes	Formigres	M²	3000	R\$ 38,50	R\$ 115.500,00
35	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X9	Ferronorte	Kg	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
36	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X8	Ferronorte	Kg	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
37	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 14 X 15	Ferronorte	Kg	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
38	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 15 X 18	Ferronorte	Kg	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
39	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18 X 27	Ferronorte	Kg	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
40	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 21 X 45	Ferronorte	Kg	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
41	Porta de madeira de 70cm	Clm	Und	50	R\$ 297,50	R\$ 14.875,00
42	Caixa para porta de madeira 70cm	Sucupira	Und	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
43	Solvente thiner a base de hidrocarbonetos álcool e acetona, 1 Litro	Maza	Und	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
44	Targeta 1 ½ de ferro cromado	Silvana	Und	150	R\$ 2,45	R\$ 367,50
45	Telha transparente 1.83 x 1.10 de fibra	Fortlev	Und	30	R\$ 132,30	R\$ 3.969,00
46	Tijolos cerâmico furado de 8 furos para alvenaria; Composição: cerâmica- tijolo para vedação, medidas 9 x 19 x 19 cm.	Cerâmica Modelar	Milh	200	R\$ 770,00	R\$ 154.000,00
47	Tinta em Pó à base de CL 2 kg composição: óxidos de cálcio e magnésio, pigmentos orgânicos e inorgânicos-indicada para pintura de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolo	Hidracor	Fardo	50	R\$ 87,50	R\$ 4.375,00
48	Tinta a óleo 3,6 litros Tinta óleo à base de solvente- Acabamento: Brilhante- Uso: Superfícies externas e internas-Lata com 3,6 Litros-Peso Aproximado: 3,75Kg	Maza	Lata	70	R\$ 102,20	R\$ 7.154,00
49	Arame farpado gir 1,6mm 250mts	Motto	Und	20	R\$ 310,10	R\$ 6.202,00
50	Placa de mdf de 6mm de 1,85 x 2,75	Duratex	Und	125	R\$ 269,50	R\$ 33.687,50
51	Folha de maderit de 6mm de 1,60 x 2,20	Leo	Und	100	R\$ 72,10	R\$ 7.210,00
52	Folha de maderit de 10mm de 1,60 x 2,22	Leo	Und	70	R\$ 135,10	R\$ 9.457,00
53	Folha de maderit de 15mm de 1,60 x 2,24	Leo	Und	150	R\$ 205,80	R\$ 30.870,00
54	CHAPA GALV. 1,20X1000X2000 MM 20KG/PC	Aço Maranhão	KG	400	R\$ 17,85	R\$ 7.140,00
VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 2 -						R\$ 848.928,15

São Vicente Férrer - MA, 12 de julho de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	CARLOS FERNANDO LIMA CAMPOS C F LIMA CAMPOS COMERCIO EIRELI
---------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5e435f3e248053b52cc78bae58b80c83

RESENHA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 58/2022

RESENHA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 58/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE

OUTRO LADO, A EMPRESA M DE J SILVA MALHARIA-ME, CNPJ nº 21.261.820/0001-07). OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 58/2022 de aquisição rouparia de interesse do Município de São Vicente Ferrer/MA, em razão de solicitação da contratada nos termo da Clausula Décima Segundo, alínea h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data. SÃO VICENTE FERRER/MA, 04 de julho de 2022. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. MARILENE DE JESUS SILVA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 8300a8ccd63ef71ead71d9eaeefe723

RESENHA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 59/2022

RESENHA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 59/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M DE J SILVA MALHARIA-ME, CNPJ nº 21.261.820/0001-07). OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 59/2022 de aquisição rouparia de interesse do Município de São Vicente Ferrer/MA, em razão de solicitação da contratada nos termo da Clausula Décima Segundo, alínea h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data. SÃO VICENTE FERRER/MA, 04 de julho de 2022. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. MARILENE DE JESUS SILVA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 0132512c9a8fc621352a9fe90b23aeb2

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO Nº 07/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL. PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, JHON HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA, CPF Nº 417.157.561-34. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Travessa Luís Domingues, s/n, Centro, São Vicente Ferrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de continuidade do funcionamento do Centro de Saúde, devendo ser considerando de 21 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023. AMPARO LEGAL: ART. 57, II e 24, X DA LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE DE FERRER/MA, 13 DE JULHO DE 2022. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Ferrer/MA; JHON HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA - Locatário.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 6ac48d5d75e1ddbc398c0a8f6124a802

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, (CNPJ nº 02.445.026/0001-79). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 120/2021, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos diversos e acompanhamentos de obras e fiscalização para Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: Art. , II da Lei nº 8.66/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 01 DE JULHO de 2022. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 3485bb28e4920d94c55fb771923921d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO nº 188/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.037/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022-CPL/PMS

REQUERENTE: - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ASSUNTO/OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de **formação continuada de servidores da secretaria de assistência social** do Município de Satubinha/MA.

CONTRATANTE: Município de Satubinha - MA.

CONTRATADA: E. DE. J. DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 22.086.632/0001-52

Referente: Publicação do Extrato do Contrato de nº 188/2022

Retifica-se o EXTRATO DO CONTRATO nº 188/2022, originada do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 31 de maio de 2022, Edição nº 183, Ano VI.

1. Onde Se Lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0008.2075.0000".
2. Lê se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0008.2078.0000".

ASSINA: *Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha*
Portaria nº 006/2021 – GAB/PMS
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS
CNPJ nº 18.176.599/0001-84

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: b9802b7427bf0bbe5ffcdd9d55549603

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO nº 319/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.016/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2021-CPL/PMS

REQUERENTE: - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ASSUNTO/OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros, ao Município de Satubinha/MA..

CONTRATANTE: Município de Satubinha – MA.

CONTRATADA: DANIEL LEITE E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP.

CNPJ nº 09.181.344/0001-19

Referente: Publicação do Extrato do Contrato de nº 319/2021

Retifica-se o EXTRATO DO CONTRATO nº 319/2021, originada do INEXIGIBILIDADE nº 001/2021 - SRP, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 30 de dezembro de 2021, Edição nº 118, Ano V.

1. Onde Se Lê: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00”.
2. Lê se: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.35.00”.

ASSINA: *Antonio José Cezar Quirino*

Portaria nº 002/2021 – GAB/PMS

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 53a7a346bca1b88186d17a47ab572814

DECRETO Nº 040 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 040 DE 30 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Satubinha no dia 1º (sexta-feira) de julho de 2022 em virtude da abertura do Arraial da Colodina realizado pela Prefeitura Municipal de Satubinha.

Art. 2º - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais á população: Saúde e Segurança pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na da sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041 DE 12 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 041 DE 12 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que dia 14 de julho se comemora o Dia do Evangélico no município de Satubinha, LEI 347/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 14 de julho (quinta-feira) no município de Satubinha, Estado do Maranhão, em alusão ao Dia do Evangélico.

Art. 2º - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais á população: Saúde, Limpeza Urbana e Segurança pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na da sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM DOZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 689a3544eb07bd59a65472e6877910cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

TERMO ADJUDICATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 305/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, fluído de freio, aditivo e óleo hidráulico para manutenção dos veículos da frota que atende o município de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- R B N BASTOS, inscrita no CNPJ Nº 42.255.618/0001-42, no valor global de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais), Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Viana/MA, 20 de junho de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Pregoeira Oficial

Portaria Nº 205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: fc949100d64e48902e74244328e5d2d5

AVISO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, PROCESSO N.º 083/2022-PMV.

CONTRATADO: AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do Município de Viana/MA.

1- Em virtude de ter sido verificado equívoco quanto a descrição da Disponibilidade Orçamentaria:

02 38	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
02 38 00	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Fundamental da Educação Básica
12 361 0188 2051 0000	Manutenção de Escolas da Educação Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.500	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

2- Fica retificado da seguinte forma:

02 38	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
02 38 00	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Fundamental da Educação Básica
12 361 0188 2051 0000	Manutenção de Escolas da Educação Básica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.500	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12	Educação
12 361	Administração Geral
12 361 0188	Ensino Fundamental da Educação Básica
12 361 0188 2148 0000	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.550	Fontes de Recursos
Origem da Fonte de Recursos	Transferência do Salário Educação-Exercício Corrente
02 10	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12	Educação
12 361	Educação Fundamental
12 361 0188	Ensino Fundamental da Educação Básica
12 361 0188 2060 0000	Manutenção de escolas da Educação Básica-30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.540	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da fonte de pagamento descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Viana/MA e a empresa contratada, por meio CONTRATO Nº 126/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022,

PROCESSO N.º 083/2022 - PVM.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato, bem como o inteiro teor do Contrato N.º 126/2022 e termos não afetados por este Apostilamento.

Viana/MA, 13 de julho de 2022.
Atenciosamente,

CLEICY MACHADO NUNES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria N.º 004/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 11955e608b513bb30202cdc48198fc0d

AVISO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 130/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, PROCESSO N.º 083/2022-PMV.

CONTRATADO: AFL MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais, com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades do Município de Viana/MA.

1- Em virtude de ter sido verificado equivoco quanto a descrição da Disponibilidade Orçamentaria:

02 38	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
02 38 00	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Fundamental da Educação Básica
12 361 0188 2051 0000	Manutenção de Escolas da Educação Básica
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
1.500	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

2- Fica retificado da seguinte forma:

02 38	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
02 38 00	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0188	Ensino Fundamental da Educação Básica
12 361 0188 2051 0000	Manutenção de Escolas da Educação Básica
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
1.500	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12	Educação
12 361	Administração Geral
12 361 0188	Ensino Fundamental da Educação Básica
12 361 0188 2148 0000	Manutenção do Salario Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
1.500	Fontes de Recursos

Origem da Fonte de Recursos	Transferência do Salário Educação-Exercício Corrente
02 10	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12	Educação
12 361	Educação Fundamental
12 361 0188	Ensino Fundamental da Educação Básica
12 361 0188 2060 0000	Manutenção de escolas da Educação Básica-30%
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
1.540	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da fonte de pagamento descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Viana/MA e a empresa contratada, por meio CONTRATO Nº 130/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, PROCESSO N.º 083/2022 - PVM.

Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato, bem como o inteiro teor do Contrato Nº 130/2022 e termos não afetados por este Apostilamento.

Viana/MA, 13 de julho de 2022.

Atenciosamente,

CLEICY MACHADO NUNES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 004/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 1be0c1a97c814505d3b9a26cff1b834e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2022.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2022.**

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelo, Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES e Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2022 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica para aquisição de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freio, aditivo e óleo hidráulico para manutenção dos veículos da frota que atende o município de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: 1- R B N BASTOS, inscrita no CNPJ Nº 42.255.618/0001-42, no valor global de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais): Item 1: Aditivo para

radiadores motor a diesel, embalagem de 20 litros. R\$ 96.300,00, Item 2: Aditivo para radiadores motor a diesel, embalagem de 20 litros R\$ 32.100,00, Item 3 Fluido de Freio DOT 4, 500ml R\$ 17.200,00, Item 4: Graxa GP2. Balde com 20 kg. R\$ 33.000,00 item 5: Óleo hidráulico ATF 68, balde de 20 litros R\$ 26.000,00 Item 6: Óleo lubrificante 15W40 EXTRA TURBO para motor a diesel, embalagem de 20 litros R\$ 130.800,00, Item 7: Óleo lubrificante 15W40 EXTRA TURBO para motor a diesel, embalagem de 20 litros R\$ 43.600,00 Item 8: Óleo lubrificante 15W40 para motor a diesel, embalagem de 20 litros R\$ 36.000,00 Item 9: Óleo lubrificante 15W50 para motor a gasolina R\$ 17.000,00 TOTAL R\$ 432.000,00 Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Viana/ MA, 22 de junho de 2022.

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 03/2021

CLEICY MACHADO NUNES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 004/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 0422bcf54a47887cef2b138d695b581d

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 07/2021

FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 217/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 05def656937565587af0ad59fc6a3a5e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelo, Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022 objetivando o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de água mineral natural, com entrega parcelada e sucessiva para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: 1- ROSA M SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.932.130/0001-19, no valor global de R\$ 845.700,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais), Item 1: R\$ 228.000,00 Item 2: R\$ 76.000,00 Item 3: R\$ 265.125,00 Item 4: R\$88.375,00 Item 5: R\$ 87.150,00 Item 6: R\$ 29.050,00 Item 7: R\$ 72.000,00 TOTAL: R\$ 845.700,00 Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Viana/ MA, 06 de julho de 2022.

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 03/2021

CLEICY MACHADO NUNES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 004/2021

JANAIRA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 07/2021

FRANCINALVA DE FÁTIMA SERRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 217/2021

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, através da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, Informa a presente **ERRATA** do EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022 do pregão eletrônico Nº 016/2021 realizada no Diário Oficial do Município, publicada na edição do dia 05 de julho, pagina 03. Que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Viana/MA.**

ONDE SE LÊ: R\$ 625.587,89 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

LEIA SE: R\$ 622.971,36 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Viana/ MA, 13 de julho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: e644548011ac32da277ce63b04962c24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022. CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022 PROCESSO N.º 245/2022 PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ: 06.439.988/0001-76 E ALEKSON NASCIMENTO CUTRIM CPF: 037.666.413-44. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 081/2022, que tem por objeto a aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no Município de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$: 6.200,00** (seis mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e ALEKSON NASCIMENTO CUTRIM - CONTRATADO. Viana/MA, 27 de junho 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: fd97bb095b68eb7b71abeabf3c3e366b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2022. CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022 PROCESSO N.º 245/2022 PARTES: Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social CNPJ: 06.439.988/0001-76 E ERIZALDO LINDOSO CUTRIM CPF: 812.576.863-72. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 083/2022, que tem por objeto a aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no Município de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$: 2.000,00** (dois mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; **SIGNATÁRIOS:** ERIZALDO LINDOSO CUTRIM, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e ERIZALDO LINDOSO CUTRIM - CONTRATADO. Viana/MA, 27 de junho 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: d47fc3ce02f49a64b2ba8156ae6d8041

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022. CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022 PROCESSO N.º 245/2022 PARTES: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ: 06.439.988/0001-76 E LUCILENE AIRES BATA CPF: 009.171.443-50 **OBJETOS:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 087/2022 que tem por objeto a aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no Município de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$: 2.000,00** (dois mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e LUCILENE AIRES BATA - CONTRATADO. Viana/MA, 27 de junho 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 9defa78386e58e986b72c31d588daced

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2022. CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022 PROCESSO N.º 245/2022 PARTES: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ: 06.439.988/0001-76 E LUIS AUGUSTO CUTRIM RABELO CPF: 106.466.713-91 **OBJETOS:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 088/2022 que tem por objeto a aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de

Semana Santa no Município de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$: 6.072,00** (seis mil e setenta e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e LUIS AUGUSTO CUTRIM RABELO - CONTRATADO. Viana/MA, 27 de junho 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 5c7d66325f052c50def9d91e663f79c4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2022. CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022 PROCESSO N.º 245/2022 PARTES: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ: 06.439.988/0001-76 E MIGUEL CUNHA EVERTON CPF: 898.337.913-87 **OBJETOS:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 090/2022 que tem por objeto a aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no Município de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$: 2.000,00** (dois mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e MIGUEL CUNHA EVERTON - CONTRATADO. Viana/MA, 27 de junho 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: aab5aa1cd9a12429912a6eda4f595288

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022. CHAMADA PUBLICA N.º 001/2022 PROCESSO N.º 245/2022 PARTES: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ: 06.439.988/0001-76 E MARILEA AZEVEDO COSTA CPF: 602.575.143-92 **OBJETOS:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 091/2022 que tem por objeto a aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no Município de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$: 3.000,00** (três mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0487 Assistência Comunitária 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; SIGNATÁRIOS: FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e MARILEA AZEVEDO COSTA - CONTRATADO. Viana/MA, 27 de junho 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: a99d857895fa8a7e70206282d315032a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante a ADJUDICAÇÃO da Comissão Permanente de Licitação - CPL e na forma do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO o julgamento da Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de construção de sistema de abastecimento de água no povoado Cana Brava no município de Água Doce do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, objeto do Processo Administrativo nº 158/2021 da Secretaria Municipal de Obras, em favor da licitante ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.543.790/0001-80, no valor global de R\$ 429.959,60 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Água Doce do Maranhão/MA, 12 de julho de 2022. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: bbbf83447bbb5c560bb511ec17da337c

LEI Nº. 003/2022 DE 17/06/2022 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

LEI Nº. 003/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022
“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do

Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º. No projeto da lei orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2022.

Seção I DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genética de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º. Não serão objetos de limitação de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023, aos

contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2022.

Seção II **DA GERAÇÃO DE DESPESA**

Art. 23º. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para ações de assistências sociais;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - federações e confederações.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2022;

II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargos, empregos e função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2023, e janeiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 38º. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º. As contas apresentadas pela Prefeita Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2022, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 17 de Junho de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 52166e9b6887ca6fb09cb341293f15ae

LEI Nº. 04/2022 DE 24/06/2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEI Nº. 04/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária no município de AGUA DOCE DO MARANHÃO e

dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Art. 2º - O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

- I. - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
- I. - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 1º As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Maranhão, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º - O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

Art. 4º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

- I. - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º; e
- I. - o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário (a) municipal de saúde e o prefeito (a) serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º - A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º - Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do (a) prefeito (a) ou do (a) secretário (a) municipal de saúde.

§ 2º - Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§ 3º - Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 4º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º - Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I. - apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II.

III - emissão da Licença Sanitária.

Art. 7º - Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão - MA, 24 de Junho de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3c5aa80f0c36ed37c041854737410282

LEI Nº. 05/2022 DE 24/06/2022. INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE MA

LEI Nº. 05/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.
Institui o Código Sanitário do Município de ÁGUA DOCE DO MARANHÃO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO-I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de Água Doce do Maranhão, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado do Maranhão, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Maranhão, e na Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Sujeita-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO-II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

- I. - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
- II. - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I - a inspeção e orientação; II - a fiscalização;

III - a lavratura de termos e autos; IV - a aplicação de sanções.

Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

- I. - drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
- II. - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
- III. - produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
- IV. - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
- V. - produtos tóxicos e radioativos;
- VI. - estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;
- VII. - resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
- VIII. - veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

- I. - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

- I. - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;

- I. - o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

- I. - promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

- I. - planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
- II. - garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
- III. - promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
- IV. - promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
- V. - assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
- VI. - assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
- VII. - promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
- VIII. - promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

- IX. - organizar atendimento de reclamações e denúncias;
- X. - notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO-III **DA LICENÇA SANITÁRIA**

Art. 10º - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

- I. - cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
- II. - cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
- III. - cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO-IV **DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

Seção I **Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde**

Art. 11º - Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 12º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

- I. - serviços médicos;
- II. - serviços odontológicos;
- III. - serviços de diagnósticos e terapêuticos;
- IV. - outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 13º - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à

assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 14º - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 15º - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 16º - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 17º - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II

Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 18º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

- I. - Barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;
- II. - os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;
- III. - os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;
- IV. - os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
- V. - os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
- VI. - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção - III

Fiscalização de Produtos

Art. 19º - Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 20º - O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos

de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 21º - No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 22º - É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO-V NOTIFICAÇÃO

Art. 23º - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO-VI PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Seção-I

Normas Gerais

Art. 24º - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 25º - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 26º - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 27º - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

- I. - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
- II. - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção-II

Das Penalidades

Art. 28º - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

- I. - apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
- II. - apreensão de animais;
- III. - suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
- IV. - inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;
- V. - interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
- VI. - suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade; IX - cancelamento da Licença Sanitária Municipal;

I. - imposição de mensagem retificadora;

II. - cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º - Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º - Aplicada a penalidade de interdição, essa vigorará até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 29º - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

- I. - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II. - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III. - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 30º - Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

- I. - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II. - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
- III. - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
- IV. - a capacidade econômica do autuado;
- V. - os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 31º - São circunstâncias atenuantes:

- I. - ser primário o autuado;
- II. - não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
- III. - procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido

condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 32º - São circunstâncias agravantes:

- I. - ser o autuado reincidente;
- II. - ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
- III. - ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
- IV. - ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;
- V. - ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
- VI. - ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;
- VII. - ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 33º - As infrações sanitárias classificam-se em:

- I. - leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
- II. - graves, quando for verificada uma circunstância agravante; III - gravíssimas:
 - a. quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
 - b. quando a infração tiver conseqüências danosas à saúde pública;
 - c. quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 34º - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 35º - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 36º - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 37º - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 38º - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III

Das Infrações Sanitárias

Art. 39º - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 40º - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 41º - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 42º - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 43º - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária

pertinente:

Pena - advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44º - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 45º - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena - advertência e/ou multa.

Art. 46º - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena - advertência e/ou multa.

Art. 47º - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 48º - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 49º - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 50º - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 51º - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 52º - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 53º - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena - advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou

multa.

Art. 54º - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena - advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55º - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 56º - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 57º - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 58º - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 59º - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60º - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61º - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62º - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 63º - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena - advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64º - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena - interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 65 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena - interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 66º - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes:

Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 67º - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 68º - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 69º - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena - advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 70º - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 71º - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 72º - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 73º - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74º - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 75º - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 76º - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso

continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77º - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78º - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79º - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80º - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81º - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82º - Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 83º - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único - a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e conseqüente imposição de pena.

CAPÍTULO VII PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I

Normas Gerais

Art. 84º - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 85º - Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

- I. - nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
- II. - local, data e hora da verificação da infração;
- III. - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- IV. - penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
- V. - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI. - assinatura do servidor autuante;

VII. - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII. - prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 86º - A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

- I. - ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
- II. - carta registrada com aviso de recebimento; III - edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 87º - Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II Da Análise Fiscal

Art. 88º - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 89º - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para

realização das análises.

§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 90º - Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º - O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 91º - Não sendo comprovada a infração objeto de

apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 92º - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 93º - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III

Do Procedimento

Art. 94º - Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 95º - O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 96º - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexactidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 97º - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 98º - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 99º - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 100º - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV

Do cumprimento das decisões

Art. 101º - As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I. - penalidade de multa:

- a. o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
- b. o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

I. - penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

I. - penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

I. - penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

I. - penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

I. - outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO-VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102º - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 103º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 104º - A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 105º - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 106º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão - MA, 24 de Junho de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c554813c969f5d12cee1c7c3ab040890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº **TP-001/2022-CPL**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas do Município de Arame-MA, de interesse do Município de Arame - MA. Vencedor(es): ENGENMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.812.264/0001-09, com o valor

total de R\$ 748.345,79 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA. 06 de Julho de 2022.

JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA
Presidente da CPL
Portaria 014/2022

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 28782d71a2ccce9f558be4c12a25a45f*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA

DE PREÇOS nº TP-001/2022-CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de sinalização nas ruas do Município de Arame-MA. Vencedor(es): ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.812.264/0001-09, com o valor total de R\$ 748.345,79 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO. 12 de Julho de 2022.

JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA
Presidente da CPL
Portaria 014/2022

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 55a120138256cbccad2d825451b45cda*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2022

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21461/2022

Aos onze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa(as) especializada(s) para Reforma e Ampliação de Escolas, neste Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Publica. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado e elaborado pelo engenheiro responsável pela Secretaria; 2- Dotação Orçamentaria atestada pela Contabilidade, 3- Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

Registra-se que a CPL-BALSAS foi devidamente orientada em relação às licitações do município de Balsas, que no período da Pandemia do COVID-19. Em observância a orientações da Sa, a prefeitura de Balsas -MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao Covid 19, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; presença de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão; cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar; disponibilização de álcool gel (70% inpm) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde a sessão ocorrerá, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sra. Mariany Lopes da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; EPP

2- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; EPP

3 -E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Sebastião de Sousa Sandes, inscrita no C. P. F. sob o Nº 025.681.091-57; EPP

4 -FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ Nº 14.239.549/0001-48, neste ato representante legal o Sr. Robson Cavalcante de Barros, inscrito no C. P. F. sob o Nº 607.077.683-65; EPP

5- ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Lucas Silva Rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47; (ausente somente entregou sua documentação).

6- FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.654.059/0001-78, neste ato representado pela Sr. Celio de Sousa Neto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.628.743-24; epp

7- FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.635.814/0001-16, neste ato representado pela Sr. Jordson Alves de Brito, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.777.823-43; me

8- O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 04.239.179/0001-95, neste ato representado pela Sr. Jose Carlos Oliveira Severino, inscrito no C. P. F. sob o Nº 412.560.771-00; me

Registra-se que as empresas ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, apresentou documentação somente para o lote 02(credenciamento, habilitação e propostas), comunicando sua saída da sessão.

Registra-se ainda que **as demais empresas**, apresentaram documentação (envelopes de propostas e habilitação) para os lote 01 e 02.

Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise da documentação de credenciamento pela Presidente, membros da CPL e licitantes presentes, após análise a presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA Ausência do contrato social e ausência dos documentos de identificação do representante; FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA Ausência contrato social e as todas as declarações requeridas no edital; O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI Ausência do documento de identificação do representante.
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA Ausência de autenticação na credencial;
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	Ausente.
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA	FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA Ausência do contrato social e ausência dos documentos de identificação do representante;
FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI	SEM QUESTIONAMENTO

A comissão analisou os questionamentos acima declarando todos procedentes.

Assim sendo esta Comissão declara **CRENCIADAS** as empresas:

1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sra. Mariany Lopes da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; EPP

2- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; EPP

3 -E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Sebastião de Sousa Sandes, inscrita no C. P. F. sob o Nº 025.681.091-57; EPP

4- ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Lucas Silva Rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47; EPP - **PARTICIPAÇÃO A DISTÂNCIA** (ausente).

5- FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.654.059/0001-78, neste ato representado pela Sr. Celio de Sousa Neto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.628.743-24; epp

DESCREDCIADAS:

1 -FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

2- FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.635.814/0001-16, neste ato representado pela Sr. Jordson Alves de Brito, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.777.823-43; me

3- O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 04.239.179/0001-95, neste ato representado pela Sr. Jose Carlos Oliveira Severino, inscrito no C. P. F. sob o Nº 412.560.771-00; me

Podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, conforme abaixo:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA, ASCON LTDA, E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI.

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou seu enquadramento.

Dando continuidade a Presidente solicitou os envelopes de habilitação e propostas.

DA HABILITAÇÃO POR LOTE

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. A Presidente juntamente com os membros passou as análise e rubricas dos referidos documentos.

Registra-se que as empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, ASCON LTDA, E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA todas apresentaram documentos de Habilitação para o lote 02.

Registra-se que as empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, ASCON LTDA, E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI todas apresentaram documentos de Habilitação para o lote 01.

Dando continuidade a presidente passou a documentação para os representantes presentes para analise dos mesmos, onde perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

DOS QUESTIONAMENTOS LOTE 02: (Quadra Poliesportiva Professora Antônia Cardoso de Moraes).

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

ASCON LTDA

**ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA
EIRELI**

Não atende as parcelas de relevância operacional do item 7.2.3.7 (especificamente lote II);

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP

Declaração de indicação do responsável técnico apresentado sem anuência do profissional;

Não atende a parcela de relevância profissional, qual seja, ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELIÇA UDC127, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS EM UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA e ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM.

FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

Sem assinaturas do sócio no contrato social;

**FEDERAL TRANSPORTES
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

Certidão Federal apresentada POSITIVA;

CND estadual positiva;

Sem o termo de autenticação do livro digital;

Declaração do responsável técnico sem anuência do engenheiro;

Atestados incompatível com o objeto licitado;

FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Contrato Social não consolidado e sem registro na JUCEMA;

Não atende as parcelas de relevância profissional;

Balanco sem assinatura do sócio;

Indicou engenheiro Marcos Vinicius e não apresentou nenhum documento do mesmo, como atestados, registro no Crea;

Apresentou capital social insuficiente;

<p>E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP</p>	<p>FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA Certidão de falência e concordata vencida, data de emissão em 12/03/22, sendo que a validade é 60 dias.</p> <p>ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI Ausência do termo de abertura e encerramento do balanço;</p> <p>FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA Não possui parcela de relevância operacional de ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELIÇA UDC127, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS EM UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA.</p>
<p>FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA</p>	<p>Descredenciado</p>
<p>ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI</p>	<p>Ausente.</p>
<p>FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA</p>	<p>SEM QUESTIONAMENTOS</p>
<p>FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA</p>	<p>descredenciado</p>
<p>O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI</p>	<p>descredenciado</p>

DA SUSPENSÃO

Registra-se que devido o avançar do horário e a necessidade de diligência junto a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura a sessão foi suspensa às 13hs20mn (treze horas e vinte minutos), ficando todos devidamente intimados para reabertura da sessão amanhã dia 12 de julho de 2022, às 10hs00mn (dez horas e dez minutos).

Registra-se que a Comissão abriu os envelopes de habilitação do lote 01, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. A Presidente juntamente com os membros passou para os presentes para as rubricas dos referidos documentos, ficando para analises na data acima convocados pelos licitantes se assim desejarem.

Registra-se que esta Comissão reteve 06 envelopes de propostas para o lote 01 e 07 envelopes de propostas para o lote 02, que foram devidamente rubricados por todos os presentes.

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 11 de julho de 2022.

 Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Polina de Maria Dias de Castro Elisangela Sousa da Silva
Suplente Membro

LICITANTES PARTICIPANTES:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI

FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 152a19f8fda0724e0984492c951179be

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2022

ATA DE REABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21461/2022

Aos doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao julgamento dos envelopes de habilitação dos lotes 01 e 02 da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa(as) especializada(s) para Reforma e Ampliação de Escolas, neste Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatórios da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações, condições e quantidades contidas no projeto básico e edital.

A Comissão, às 10h:00min (dez horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Publica. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Reaberta a sessão, assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sra. Mariany Lopes da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.940.783-88; EPP

2- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; EPP

3 -E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Sebastião de Sousa Sandes, inscrita no C. P. F. sob o Nº 025.681.091-57; EPP

4 -FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ Nº 14.239.549/0001-48, neste ato, ausente;

5- ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Lucas Silva Rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47; (ausente).

6- FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.654.059/0001-78, neste ato representado pela Sr. Celio de Sousa Neto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.628.743-24; EPP

7- FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.635.814/0001-16, neste ato representado pela Sr. Jordson Alves de Brito, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.777.823-43; ME

8- O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 04.239.179/0001-95, neste ato representado pela Sr. Jose Carlos Oliveira Severino, inscrito no C. P. F. sob o Nº 412.560.771-00; ME

DA HABILITAÇÃO POR LOTE

Do julgamento acerca dos questionamentos acerca do LOTE **02: (Quadra Poliesportiva Professora Antônia Cardoso de Moraes)**, conforme parecer técnico anexo. Senão vejamos:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

<p>ASCON LTDA</p>	<p>ENREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI</p> <p>Não atende as parcelas de relevância operacional do item 7.2.3.7 (especificamente lote II); Não Procede, a empresa comprovou o item 7.2.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional e também para item 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional.</p> <p>E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP</p> <p>Declaração de indicação do responsável técnico apresentado sem anuência do profissional;</p> <p>Não Procede. A empresa indica o profissional Walmir de Sousa Ribeiro, sendo que o mesmo possui vínculo com a empresa, como demonstrado na certidão de registro e quitação de pessoa física da pg33 e na certidão de registro e quitação e pessoa jurídica Pg34, ambos com datas vigentes.</p> <p>Não atende a parcela de relevância profissional, qual seja, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM PORTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELÇA UDC127, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS EM UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VAOS 10.01 A 20.0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXECETO FORN. TELHAS - EXECUTADA e ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM.</p> <p>Não Procede, o item estrutura metálica se encontra na pg 041 da CAT 437286/2016 do profissional já o item Alamedrado de encontra na Pg 044 do mesma CAT</p> <p>FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA</p> <p>Sem assinaturas do sócio no contrato social; Não procede. A ultima alteração contratual apresentada consta assinaturas dos sócios e encontra-se devidamente registrada sob n. 20210066733 em 27/01/2021, conforme pode ser confirmada em confronto com a certidão específica na pag. 104.</p> <p>FEDERAL TRANSPORTES EMPRENDIMENTOS LTDA</p> <p>Certidão Federal apresentada POSITIVA;</p> <p>Procede. No entanto, a certidão apresentada é positiva com efeitos de negativa relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, com vencimento em 02/10/22, ou seja, devidamente valida.</p> <p>CND estadual positiva; Procede. No entanto, a certidão apresentada é positiva com efeitos de negativa, com vencimento em 15/10/22, ou seja, devidamente valida.</p> <p>Sem o termo de autenticação do livro digital; Procede. No entanto o balanço apresentado supri o que é exigido para fins de licitação, ademais, o balanço encontra-se completo, devidamente registrado na Jucema conforme n. 20220850852.</p> <p>Declaração do responsável técnico sem anuência do engenheiro; Não Procede apresia indica o profissional Francisco de Assis Alves da Cunha como consta na Pg83, sendo que o mesmo possui vínculo com a empresa, como demonstrado na certidão de registro e quitação de pessoa física da pg86 e na certidão de registro e quitação e pessoa jurídica Pg85, ambos com datas vigentes.</p> <p>Atestados incompatível com o objeto licitado;</p> <p>Não procede a CAT apresentada de nº 866586/2022 e sim compatível com exigido no edital, entretanto a empresa não atingiu o mínimo das parcelas de maior relevância para o item 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional: Para o itens estrutura metálica e telhamento do telha de aço ou alumínio</p> <p>FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA</p> <p>Contrato Social não consolidado e sem registro na JUCEMA; Não procede. A cópia do contrato social apresentado consta registro na Junta comercial do maranhão, sob n. 21200542432, na pagina 4.</p> <p>Não atende as parcelas de relevância profissional; Procede, a empresa não conseguiu comprova o item 7.2.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional e não atingiu o mínimo das parcelas de maior relevância para o item 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional, também não apresentou a certidão de registro e quitação de pessoa física de nenhum de seus profissionais</p> <p>Balanço sem assinatura do sócio; Procede, no balanço apresentado consta apenas assinatura do contador Marcio Amorim Figueiredo. O edital requer apresentação do Balanço patrimonial na forma da lei, sendo indispensável a assinatura do representante legal da empresa, conforme estabelece o § 2º do art. 1.184 do Código Civil;</p> <p>Indicou engenheiro Marcos Vinicius e não apresentou nenhum documento do mesmo, como atestados, registro no Crea; Procede a empresa não apresentou a certidão de registro e quitação de pessoa física do profissional.</p> <p>Apresentou capital social insuficiente;</p> <p>Não procede, o edital não requer tal exigência e no item 7.2.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. O que não se adequa ao caso, pois a empresa não apresentou nenhum índice menor que 1.</p>
-------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA Certidão de fálancia e concordata vencida, data de emissão em 12/03/22, sendo que a validade é 60 dias. Não Procede, conforme certidão apresentada consta na pagina 86 a data de emissão 30/05/22.
	ENREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI Ausência do termo de abertura e encerramento do balanço; Procede. No entanto, já é entendimento pacificado da Contadoria desta municipalidade através de parecer emitido no pregão eletrônico 022/2022 acerca do mesmo objeto questionado. Ademais, o Tribunal de contas já se manifestou a respeito, senão vejamos:
	Ausência da apresentação dos termos de abertura e encerramento do livro diário, exigência não contida no respectivo edital, não justificaria a exclusão da licitante do certame" - Acórdão 2206/2014-TCU2ª Câmara - Relatora: Ministra Ana Arraes.
	FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA Não possui parcela de relevância operacional de ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PORTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELÇA UDC127, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS EM UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 10,01 A 20,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA. Procede a empresa não atingiu o mínimo das parcelas de maior relevância para o item 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional: Para o itens estrutura metálica
	FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA Descredenciado
ENREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI Ausente.	
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA SEM QUESTIONAMENTOS	
FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA Descredenciado	

Diante do exposto acima, a comissão de licitação declara habilitadas as empresas abaixo:

ENREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP

FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

E inabilitadas as empresas abaixo:

FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

HABILITAÇÃO - LOTE 01 - Reformada e ampliada a CRECHE MUNICIPAL SANTA RITA (LOTE 01)

Ato contínuo e com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. A Presidente juntamente com os membros passou as análise e rubricas dos referidos documentos.

Registra-se que as empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, ASCON LTDA, E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI todas apresentaram documentos de Habilitação para o lote 01.

Dando continuidade a presidente passou a documentação para os representantes presentes para analise dos mesmos, onde perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

ASCON LTDA	O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI Descumpriu com o item 7.2.1.5, Contrato social não consolidado; Verificar com setor técnico a similaridade da parcela de relevância do piso cerâmico; FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA Não atingiu a parcela de relevância operacional e profissional; FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA Contrato Social incompleto; Descumpriu com item 7.2.2.3;
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	Sem questionamentos
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	Descredenciado/ausente
FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	Descredenciado
O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI	Descredenciado

DA SUSPENSÃO

Registra-se que devido o avançar do horário e a necessidade de diligência junto a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura a sessão foi suspensa às 12hs00mn (doze horas), ficando todos devidamente intimados para reabertura às 16hs00mn (dezesesseis horas), do mesmo dia (12/07/22).

Reaberta a sessão no horário acima designado, com base no parecer técnico anexo, segue as decisões acerca das alegações:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

<p>ASCON LTDA</p>	<p>O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI</p> <p>Descumpriu com o item 7.2.1.5,</p> <p>Não procede. As alterações apresentadas estão todas devidamente registradas na JUCEMA, conforme certidão específica apresentada na pag.59 e o que foi comprovado através de consulta no site da própria JUCEMA.</p> <p>Contrato social não consolidado; Procede. Não foi apresentado nenhum ato de consolidação das alterações contratuais apresentadas. No entanto não tem obrigatoriedade e empresa apresentou todas as alterações conforme certidão específica apresentada na pag.59. Verificar com setor técnico a similaridade da parcela de relevância do piso cerâmico;</p> <p>Não procede. A empresa apresenta todos os itens exigidos nas parcelas de maior relevância para comprovação do item 7.2.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional e 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional.</p> <p>FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA</p> <p>Não atingiu a parcela de relevância operacional e profissional;</p> <p>Procede. A empresa não comprovou as parcela de maior relevância para o item aplicação manual de pintura, tanto para a técnico-profissional e comprovação da capacitação técnico-operacional dos itens 7.2.3.2 e 7.2.3.7 exigida no edital.</p> <p>FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA</p> <p>Contrato Social incompleto;</p> <p>Procede. O contrato Social apresentado iniciou na cláusula nona, de forma incompleta, como pode ser comprovado na página 3.</p> <p>Descumpriu o item 7.2.2.3;</p> <p>Procede. Não foi localizado comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal nos documentos apresentados.</p>
<p>E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP</p>	<p>Sem questionamentos</p>
<p>FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA</p>	<p>Descredenciado/ausente</p>
<p>FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA</p>	<p>Descredenciado</p>
<p>O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI</p>	<p>Descredenciado</p>

Ademais, a Comissão de licitação verificou que o balanço patrimonial apresentado pela empresa **O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI**, não consta registro na junta comercial e em diligência a certidão específica, foi verificado que o ultimo balanço registrado foi em 2021, correspondente ao exercício de 2020, ou seja, a empresa licitante não apresentou o balanço do ultimo exercício fiscal registrado conforme exigido no item **7.2.4.2 do** edital, consta apenas autenticação sob n. 20220594564, o que não foi possível comprovar o registro na JUCEMA.

Diante do exposto acima, a Comissão Permanente de licitação declara:

Habilitadas para o lote 01:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP

E inabilitadas para o lote 01:

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI

Registra-se que a empresa **FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, não compareceu na reabertura da sessão as 16hs00 conforme convocação acima.

DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, questionou quanto a intenção de recurso para os lotes 01 e 02, o que foi respondido **POSITIVAMENTE** pelo representante da empresa O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI.

Ademais, tendo em vista a ausência das empresas, **FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA e FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, esta Comissão declara aberto o prazo recursal, e fará convocação via publicação nos meios oficiais, como também registra que a presente ata será enviada na íntegra via e-mail a todos os participantes informando o prazo conforme segue:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
CONTRARRAZÃO	20/07/2022	26/06/2022

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se desejarem contrarrazoar.

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI,	lucas@engrego.com.br
ASCON LTDA	licitacoes@asconcreta.com.br
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com
FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA	construtorarafte@hotmail.com
FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	jardsonalves@gmail.com
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA	ferreirajunioreng@gmail.com
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP	construmarriachao@gmail.com
O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI	Fc.ma.engenharia@gmail.com

Registra-se que esta Comissão reteve 06 envelopes de propostas para o lote 01 e 07 envelopes de propostas para o lote 02, que foram devidamente rubricados por todos os presentes.

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 12 de julho de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Polina de Maria Dias de Castro Taiany Santos Carvalho
Suplente Secretária

LICITANTES PARTICIPANTES:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ASCON LTDA

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

ENREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI

FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

O B S PINTO ENGENHARIA EIRELI

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6d796eee547114cf7c060f5544f5affc

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 64/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e a empresa **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste no acréscimo de 25% no valor total, em razão do acréscimo de quantitativo nos itens do Contrato 157/2022. **DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DE ITEM:** O presente contrato sofrerá acréscimo no quantitativo dos itens conforme tabela anexa. Assim o valor global do contrato passará a ser de R\$ 18.075,03 (dezoito mil e setenta e cinco reais e três centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Thyago Vyctor Leao Cavalcante (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d1e8cd9b57246b6dee664bae941a7322

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 64/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e a empresa **L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 40.508.357/0001-08. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste no acréscimo de 25% no valor total, em razão do acréscimo de quantitativo nos itens do Contrato 154/2022. **DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DE ITEM:** O presente contrato sofrerá acréscimo no quantitativo dos itens conforme tabela anexa. Assim o valor global do contrato passará a ser de R\$ 12.307,70 (doze mil, trezentos e sete reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a renovação do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser

respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Larissa Alencar de Oliveira Ribeiro (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 844ccb6d6899c0f9c0c89e3bac7308db

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2021 - SEFIN. Referente a Dispensa de Licitação Nº 14/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e de outro lado a Sra. **LUCELINA DOS SANTOS ALVES,** inscrita no CPF Nº 650.204.483-20. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E CORREÇÃO DO VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2023. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado no contrato, correspondendo a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo portanto o valor global correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2-007.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Lucelina dos Santos Alves (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 89a633542e207128c606a0a96f38a412

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2021 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 17/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 19.560.627/0001-25. **DA PRORROGAÇÃO e RENOVAÇÃO DE VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada para mais 12 (doze) meses, prorrogado de 23 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023). O valor contratual será renovado no montante de R\$ 2.091.474,02 (dois milhões, noventa e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos), de

acordo com a cláusula sexta do contrato, com reajuste do índice do INPC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0191.2091.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Guilherme de Araújo Filgueira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d1a8231eff189b42102df327afa1adcf

RESENHA DO CONTRATO Nº 539/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 539/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 62/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 300.000,17 (trezentos mil, e dezessete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.2-017.3.3.90.30.00.00.08.243.0062.1-018.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-030.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-032.3.3.90.30.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e3bfb97a057819a9cc5ce97fad1f7561

RESENHA DO CONTRATO Nº 537/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 537/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 11/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.955.346/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 308.752,00 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0005.2-085.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Gilberto do Amaral Oliveira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0d70cae61ea226e29836a2d49a8cb2a3

RESENHA DO CONTRATO Nº 545/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 545/2022 - SEMED. Referente a Concorrência Pública Nº 03/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.238/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Padre Cícero no Município de Balsas/MA (ordem de serviço) com recursos Precatório Fundef/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 370.306,22 (trezentos e setenta mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-059.3.3.90.39.00.00.12.361.0086.2-059.4.4.90.51.00.00.12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00.12.361.0811.2-063.4.4.90.51.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 05 (cinco) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Claudionor Dall' Agnol (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 52f75d339d51d7cb287993b8e73d61fc

RESENHA DO CONTRATO Nº 547/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 547/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 15/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de barracas, desmontáveis tipo feira, com cobertura e saia em lona com velcro dupla face e abertura para travamento para prende-la a estrutura metálica, com adesivos nos três lados e na fachada em cima, para atender as demandas do Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 159.995,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.605.0139.2-066.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7959c02cd339832a26fd32c5ceb3929e

RESENHA DO CONTRATO Nº 513/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 513/2022 - SEMED. Referente a Adesão de Ata de Registro de preços Nº 045/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82. **OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato para locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de

Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 33.080,00 (trinta e três mil, e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Rodrigo Botelho Melo Coelho (Contratada)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9b784fdd74283ae20c1f978ad382deea

RESENHA DO CONTRATO Nº 543/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 543/2022 - SEMED. Referente a **Inexigibilidade de Licitação** Nº 14/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.145.017/0001-13. **OBJETO:** O objeto deste contrato refere-se à contratação de serviço de assessoramento técnico e pedagógico, no qual tem por objetivo apoiar, dinamizar e fortalecer as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. **VALOR:** Este instrumento contratual tem como valor global o montante de R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), que correrá sob as seguintes dotações orçamentárias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.365.0086.2-100.3.3.90.35.00.00.12.361.0086.2-059.3.3.90.35.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e José de Ribamar Lisboa Moura (Contratada)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3b8d7767008addf51eff68f1dcbe93da

RESENHA DO CONTRATO Nº 535/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 535/2022 - DMT. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 48/2021. **PARTES:** Departamento Municipal de Trânsito e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para sinalização temporária e materiais para confecção de placas de sinalização para serem utilizadas nas vias urbanas do Município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro de 2022, em observância aos créditos orçamentários, as necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.322,40 (vinte mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0191.2-091.3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratada)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 769ff4731fbaacc15143bceb08cc04c2

RESENHA DO CONTRATO Nº 538/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 538/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 50/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **BR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.928.415/0001-37. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e legal para prestação de serviços de mão de obra para "auxiliar de manutenção predial e instalações", "artífice em manutenção predial e instalações" e "agente de recepção e portaria", compreendendo o fornecimento de mão de obra e uniformes necessários à execução dos serviços, no município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 183.902,40 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Rafael Aranha Araújo (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: deb7042d85ae1ed9ff773f265bdd5f8

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 05/2022 - SESAU

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 05/2022 - SESAU. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0022-86. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência à saúde, visando garantir a atenção integral à saúde da população de Balsas-MA, manter integrado o Hospital do Sistema Único de Saúde - SUS, definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital está inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento tem sua fundamentação legal na Lei Orgânica do Município, disposições da Constituição Federal e Estadual aplicáveis a espécie. **VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Para execução do Convênio o município de Balsas, repassará o valor mensal de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), e global/anual de R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais). 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. **PRAZO:** O presente convênio terá vigência de 12(doze) meses, tendo início em 01 de julho de 2022 e término em 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Francisco Gomes da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e3d41b8ed0951fad90b6f93b5cf2de76

PARECER TÉCNICO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 21461/2022**PARECER TÉCNICO PARA - LOTE II - REFORMA DA
QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSORA ANTÔNIA
CARDOSO DE MORAIS**

A Prefeitura Municipal de Balsas - MA está promovendo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, NESTE MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB (ORDEM DE SERVIÇO) COM RECURSOS PRECATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Setor Técnico de engenharia analisou a documentação de habilitação **LOTE II**, das empresas, **ASCON LTDA, CIRCULO ENGENHARIA LTDA, E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIREL, FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA e FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

- A empresa **ASCON LTDA**, questiona que a empresa **ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIREL**, Não atende as parcelas de maior relevância da capacidade técnico operacional (especificamente lote II), Não Procede, a empresa comprovou o item 7.2.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional e também para item 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional.
- A empresa **ASCON LTDA**, questiona que a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**, apresenta uma declaração de indicação do responsável técnico sem anuência do profissional, Não Procede a empresa indica o profissional Walmir de Sousa Ribeiro, sendo que o mesmo possui vínculo com a empresa, como demonstrado na certidão de registro e quitação de pessoa física da pg.33 e na certidão de registro e quitação e pessoa jurídica Pg.34, ambos com datas vigentes.
- A empresa **ASCON LTDA**, questiona que a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**, Não atende a parcela de relevância profissional, para os itens de estrutura metálica e alambrado, Não Procede o item estrutura metálica se encontra na pg. 41 da CAT 437286/2016 do profissional, já o item Alambrado de encontra na Pg. 44 do mesma CAT.
- A empresa **ASCON LTDA**, questiona que a empresa **FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresenta uma declaração de indicação do responsável técnico sem anuência do profissional, Não Procede a empresa indica o profissional Francisco de Assis Alves da Cunha como costa na Pg83, sendo que o mesmo possui vínculo com a empresa, como demonstrado na certidão de registro e quitação de pessoa física da pg.86 e na certidão de registro e quitação e pessoa jurídica Pg.85, ambos com datas vigentes.
- A empresa **ASCON LTDA**, questiona que a empresa

FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, apresenta um Atestados incompatível com o objeto licitado, Não procede a CAT apresentada de nº 866586/2022 e sim compatível com exigido no edital, entretanto a empresa não atingiu o mínimo das parcelas de maior relevância para o item 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional: Para o itens estrutura metálica e telhamento do telha de aço ou alumínio.

- A empresa **ASCON LTDA**, questiona que a empresa **FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, Não atende as parcelas de maior relevância profissional. Procede, a empresa não conseguiu comprova o item 7.2.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional e não atingiu o mínimo das parcelas de maior relevância para o item 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional, também não apresentou a certidão de registro e quitação de pessoa física de nenhum de seus profissionais indicado no processo de habilitação.
- A empresa **ASCON LTDA**, questiona que a empresa **FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, Indicou engenheiro Marcos Vinicius e não apresentou nenhum documento do mesmo, como atestados e sem o registro no CREA, Procede a empresa não apresentou a certidão de registro e quitação de pessoa física do profissional citado.
- A empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP**, questiona que a empresa **FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, Não possui parcela de relevância operacional para o item Estrutura Metálica, Procede a empresa não atingiu o mínimo das parcelas de maior relevância para o item 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional: Para os itens estrutura metálica e telhamento do telha de aço ou alumínio.

Após a análise de todas as considerações pertinentes, encaminhamos a parecer técnica à Comissão de Licitação para as demais providências cabíveis.

Balsas - MA 11 de julho de 2022

Jose Cássio Alves Lima
Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5cdf129aaf818422847fb67fc10569a0

**PARECER TÉCNICO PARA - LOTE I CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 07/2022****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 21461/2022**PARECER TÉCNICO PARA - LOTE I REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA CRECHE SANTA RITA**

A Prefeitura Municipal de Balsas - MA está promovendo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS)**

ESPECIALIZADA(AS) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, NESTE MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, SOB (ORDEM DE SERVIÇO) COM RECURSOS PRECATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Setor Técnico de engenharia analisou a documentação de habilitação **LOTE I**, das empresas, **ASCON LTDA, CIRCULO ENGENHARIA LTDA, E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA EPP, FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA, O.B.S PINTO ENGENHARIA EIRELI e FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

- A empresa **ASCON LTDA**, questiona que a empresa **O.B.S PINTO ENGENHARIA EIRELI**, sobre a similaridade da parcela de maior relevância para o serviço de Revestimento cerâmico, não procede a empresa apresenta todos os itens exigidos nas parcelas de maior relevância para comprovação do item 7.2.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional e 7.2.3.7. Comprovação da capacitação técnico-operacional.
- A empresa **ASCON LTDA**, questiona que a empresa **FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, não atingiu as parcelas de maior relevância da capacitação técnico operacional e profissional, procede a empresa não comprovou as parcela de maior relevância para o item aplicação manual de pintura, tanto para a técnico-profissional e comprovação da capacitação técnico-operacional dos itens 7.2.3.2 e 7.2.3.7 exigida no edital.

Após a análise de todas as considerações pertinentes, encaminhamos a parecer técnica à Comissão de Licitação para as demais providências cabíveis.

Balsas - MA 12 de julho de 2022

Jose Cássio Alves Lima
Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9b353499fbc13c3a94609e4a653f143b

PORTARIA 454/2022

PORTARIA 454/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 13 DE JULHO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - **aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA**, mediante termo de contrato nº 539/2022, decorrente do **Pregão Eletrônico 62/2021**, com a contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência

do mesmo, de acordo do mesmo, de considerado assim de 13 de julho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a06c1ec90d57b472f28a8660abaab46e

PORTARIA Nº 449/2022

PORTARIA Nº 449/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **PAULO ERNANDES PORTELA MAT. Nº 6601-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária** - contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, mediante termo de **contrato nº 537/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 11/2022**, com a contratada **GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 EIRELI - AUTO POSTO 5000**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO

TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 13 DE JULHO DE 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 34b4dcc9c816f460be740393fe08471f

PORTARIA Nº 462/2022

PORTARIA Nº 462/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 13 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS -

MA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **2858-1**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - fornecimento de barracas, desmontáveis tipo feira, com cobertura e saia em lona com velcro dupla face e abertura para travamento para prende-la a estrutura metálica, com adesivos nos três lados e na fachada em cima, para atender as demandas do Município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 547/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 15/2022**, com a contratada **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 738410b49a9c267da9a564eabe57e1f2

PORTARIA Nº 459/2022

PORTARIA Nº 459/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CÉSAR AUGUSTO DANELLI JUNIOR, MAT. Nº 9447-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - para contratação de Serviço de assessoramento técnico e pedagógico, no qual tem por objetivo apoiar, dinamizar e fortalecer as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas-MA, **contrato nº 543/2022**, decorrente dos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 3fcf7b511363e668d3a022ebddd70295

PORTARIA Nº 458/2022

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - DMT BALSAS/MA, 13 DE JULHO DE 2022.
PORTARIA Nº 458/2022

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **LÁZARO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 3104-1, como Fiscal do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS - MA** - aquisição de materiais para sinalização temporária e materiais para confecção de placas de sinalização para serem utilizadas nas vias urbanas de Balsas/MA, mediante termo de contrato nº 535/2022, decorrente do **Pregão Eletrônico 48/2021**, com a contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b684320f982bf306e8c7ea47fa469992

PORTARIA Nº 450/2022

PORTARIA Nº 450/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **MARIA DE NAZARÉ SOUSA DE ABREU MAT. 3278-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária** - contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e legal para prestação de serviços de mão de obra para "auxiliar de manutenção predial e instalações", "artífice em manutenção predial e instalações" e "agente de recepção e portaria", compreendendo o fornecimento de mão de obra e uniformes necessários à execução dos serviços, no município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 538/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 50/2021**, com a contratada **BR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO

TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 30 DE JUNHO DE 2022.

CAMILA FERREIRA COSTASecretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão
Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: cdf6ea2e6a0ecd5620ee4812a1f2cdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00031/2022 - CPL****VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº38.060.309/0001-40, sediada em AV RAUL DE FREITAS, Nº06, CEP: 65.520-000, CENTRO, BREJO MA, por intermédio de seu representante legal Sra. Maria dos Santos Silva Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 049718282013-0 e do CPF nº471.414.503-78, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás glp, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA - CPF/CNPJ: 38.060.309/0001-40						
LOTE I - ÁGUA						
Item	Descrição Item	Marca	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Água 500ml	Mar doce	UND	15000	R\$2,05	R\$30.750,00
2	Água 500ml com gás	Mar doce	UND	2000	R\$2,25	R\$4.500,00
3	Água copo 200ml	Mar doce	UND	2000	R\$1,55	R\$3.100,00
4	Água 20 litros	Mar doce	UND	16000	R\$15,00	R\$240.000,00
5	Vasilhame 20 litros seco	Mar doce	UND	400	R\$21,00	R\$8.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$286.750,00

LOTE II - GÁS						
Item	Descrição Item	Marca	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Gás de cozinha	Ultragaz	UND	1800	R\$145,00	R\$261.000,00
2	Botijão vazio	Ultragaz	UND	120	R\$210,00	R\$25.200,00
3	Suporte para botijão	Felg Plásticos	UND	120	R\$17,00	R\$2.040,00
4	Kit de instalação de gás	Apis delta	UND	120	R\$37,00	R\$4.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$292.680,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$579.430,00

**R\$579.430,00(quinzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).*

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.016/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 13 de julho de 2022.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

LIMA J N DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA

CNPJ nº38.060.309/0001-40

CONTRATADA

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 0b4e3d6a6f3d5d56eb94c112cac9b67c*

EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº 007/2022 - REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 e Processo Adm. nº2022010/2022- CPL. CONTRATADA: L. S. AMORIM COMERCIO - MEGATOY / CNPJ: 04.618.316/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de brinquedos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$885.636,99 (oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL:Decreto 10.024/19, Lei n. 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de julho de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1352fc5ee62f0ced79b4bbf4eb41809b*

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de BREJO - MA, vem divulgar sua intenção de aderir, como Carona, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, Decreto n. 10.024/19, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA, processo adm. nº2022010/2022- CPL; Ata de Registro de Preços nº005/2022;- Vigência da Ata: 11 de março de 2022 a 11 de março de 2023;- Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA; Empresa Beneficiária: L. S. AMORIM COMERCIO - MEGATOY, inscrito no CNPJ nº 04.618.316/0001-00, Especificação do Objeto Registrado: fornecimento de brinquedos pedagógicos; Valor Total Estimado da Adesão: R\$885.636,99 (oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. BREJO - MA, 30 de junho de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 01187c8f4cf857ba62eb81d6939db175*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 30.623.324/0001-47, com sede na AVENIDA CANDICA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, Buriti - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo SECRETÁRIA, a Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0423901322011-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 557.321.273.72, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0411/2022 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ 28.829.259/0001-69, estabelecida na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 683, Bairro Parque Piauí I, na cidade de Timom - Estado do MARANHÃO, CEP 65636-310, Fone (99) 3317-8533 E-mail vipalimentosma@gmail.com, neste ato representado pelo Sr LUCAS VICTOS FACUNDES SOARES, brasileiro portadora do RG. 075254962021-3 SSP/MA e CPF/MF nº 062.426763-62, e PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 01.412.788/0001-06, estabelecida na Rua Marcelino Monteles, nº 241, Letra A, Centro, na cidade de Anapurus, estado do Maranhão, CEP 65.525-000, FONE (98) 98598-6623, E-MAIL puruseirelipj@gmail.com, neste Ato Representado pelo Sr. DOUGLAS DINIZ SANTOS, Brasileiro, portador do RG nº 048329402013-1 e CPF/MF nº 514.279.783-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para aquisição de aquisição de Materiais de expediente e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2022 para Registro de Preços nº 015/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 016/2022 para Registro de Preços nº 015/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Empresa: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA, CNPJ nº 28.829.259/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	10	RADEX	R\$ 5,05	R\$ 50,50
3	BASTÃO COLA QUENTE FINA	UNIDADE	200	BRW	R\$ 1,59	R\$ 318,00
6	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	50	DELLO	R\$ 9,45	R\$ 472,50
12	COLA DE SILICONE	UNIDADE	200	RADEX	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
14	CORRETIVO	CAIXA	2	RADEX	R\$ 17,25	R\$ 34,50
16	EVA COM GLITER CORES VARIADAS, PACOTE COM 05 FOLHAS	PACOTE	2000	BRW	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
17	EVA CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS	PACOTE	2000	BRW	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
18	FILTRO DE ÁGUA	UNIDADE	50	STEFANI	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNIDADE	80	BRW	R\$ 4,05	R\$ 324,00
20	FITA GOMADA	ROLO	240	SUPPLYPACK	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00
21	GRAMPEADOR MÉDIO	UNIDADE	140	BRW	R\$ 15,50	R\$ 2.170,00
22	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	140	BRW	R\$ 6,80	R\$ 952,00

25	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	200	BRW	R\$ 3,86	R\$ 772,00
26	LIVRO DE ATA	UNIDADE	50	TILIBRA	R\$ 13,70	R\$ 685,00
27	LIVRO DE PONTO	UNIDADE	50	TILIBRA	R\$ 17,15	R\$ 857,50
28	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	BRW	R\$ 24,85	R\$ 1.988,00
29	MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	BRW	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
30	PAPEL 40 PACOTE COM 200 FOLHAS	PACOTE	6	REIPEL	R\$ 43,50	R\$ 261,00
31	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	200	VMP	R\$ 2,30	R\$ 460,00
32	PAPEL COLOR SET, PACOTE COM 24 UNIDADES	PACOTE	10	VMP	R\$ 73,50	R\$ 735,00
34	PASTA COM ABA ELÁSTICA	UNIDADE	1000	DELLO	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
36	PINCEL REDONDO Nº 12	UNIDADE	100	TILIBRA	R\$ 2,05	R\$ 205,00
37	PISTOLA COLA QUENTE BICO FINO	UNIDADE	40	BRW	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
40	QUADRO BRANCO 1,20M X 1,50M	UNIDADE	70	SOUZA	R\$ 209,90	R\$ 14.693,00
42	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	BRW	R\$ 57,00	R\$ 2.280,00
46	TINTA PARA CARIMBO	UNIDADE	10	RADEX	R\$ 3,75	R\$ 37,50
47	TINTA PARA TECIDO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	200	RADEX	R\$ 3,45	R\$ 690,00
48	TNT CORES VARIADAS	ROLO	50	SANTA FÉ	R\$ 137,90	R\$ 6.895,00
50	VELA PARA FILTRO	UNIDADE	100	STEFANI	R\$ 8,72	R\$ 872,00
51	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 1000 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	400	DULAGO	R\$ 22,95	R\$ 9.180,00
54	DESINFETANTE E BACTERICIDA DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	400	MARAJÓ	R\$ 29,45	R\$ 11.780,00
55	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	400	DULAGO	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
56	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	80	LIMPABELA	R\$ 53,90	R\$ 4.312,00
58	LIMPADOR TIPO MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	100	LIMPEMAX	R\$ 6,75	R\$ 675,00
61	RODO COM CABO	UNIDADE	250	PROLIL	R\$ 8,22	R\$ 2.055,00
64	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	70	FLIK	R\$ 99,90	R\$ 6.993,00
65	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES.	FARDO	70	FLIK	R\$ 39,90	R\$ 2.793,00
67	TOALHA DE MÃO	UNIDADE	100	CCA	R\$ 9,18	R\$ 918,00
68	VASSOURA DE FIBRA	UNIDADE	100	PROLIL	R\$ 8,85	R\$ 885,00
69	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	100	V.MARANHÃO	R\$ 1,55	R\$ 155,00
70	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	200	V.MARANHÃO	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00

Empresa: PURUS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 01.412.788/0001-06

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Marca/Fabricante	Unitário	Total
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	150	RADEX / RADEX	R\$ 4,45	R\$ 667,50
4	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	RENDICOLA / RENDICOLA	R\$ 1,90	R\$ 380,00
5	BORRACHA DE APAGAR TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	50	MERCUR / MERCUR	R\$ 18,75	R\$ 937,50
7	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	50	COMPACTOR / COMPACTOR	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	50	COMPACTOR / COMPACTOR	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
9	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	10	VMP / VMP	R\$ 75,00	R\$ 750,00
10	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX C/ 50, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	BACCH / BACCH	R\$ 4,30	R\$ 430,00
11	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	10	NEW MAGIC / NEW MAGIC	R\$ 17,65	R\$ 176,50
13	COLA ISOPOR DE 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	260	NEW MAGIC / NEW MAGIC	R\$ 25,90	R\$ 6.734,00
15	ENVELOPE PAPEL A4, CAIXA COM 100 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	20	SCRITY / SCRITY	R\$ 13,85	R\$ 277,00
23	ISOPOR 10 MM, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	FLS	200	ISORECORT / ISORECORT	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
24	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	40	PIRILAMPO / PIRILAMPO	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
33	PAPEL MADEIRA, PACOTE COM 200 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	PCT	20	KRAFT / KRAFT	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
35	PINCEL CHATO Nº 10, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	LEO & LEO / LEO & LEO	R\$ 4,77	R\$ 477,00
38	PISTOLA COLA QUENTE BICO GROSSO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	40	CLASSE / CLASSE	R\$ 24,00	R\$ 960,00
39	PORTIFÓLIO 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	20	BRW / BRW	R\$ 16,00	R\$ 320,00
41	QUADRO BRANCO 1,20M X 3,00M, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	70	CORTI ARTE / CORTI ARTE	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
43	RÉGUA 30 CM, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	WALEU / WALEU	R\$ 0,80	R\$ 160,00
44	TESOURA SEM PONTA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	200	BRW / BRW	R\$ 2,00	R\$ 400,00

45	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	200	ACRILEX / ACRILEX	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
49	TORNEIRA PARA FILTRO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	100	VIQUA / VIQUA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
52	ACOOOL 92,8 DE 1000 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	TOP GEL / TOP GEL	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
53	ALCOOL EM GEL, PERFUMADO COND. EM FRASCO COM 500 ML, LACRADO EM CX COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	29	ASSEPTGEL / ASSEPTGEL	R\$ 62,90	R\$ 1.824,10
57	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	50	OI / OI	R\$ 19,90	R\$ 995,00
59	PÁ PARA LIXO COM CABO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	150	SANTA MARIA / SANTA MARIA	R\$ 6,00	R\$ 900,00
60	PANO DE CHÃO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	UNID.	500	CRISTAL / CRISTAL	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
63	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 500G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CX MASTER C/ 24 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	150	IAPO / IAPO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
62	SABÃO EM BARRA 200G CAIXA COM 50 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	CX	100	IAPO / IAPO	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
66	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACOTE DE 25 PACOTES COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	FD	70	DELTA PLASTICO / DELTA PLASTICO	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por

despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 13 de junho de 2022.

GABRIELA DA COSTA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES
Representante LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA

DOUGLAS DINIZ SANTOS
Representante PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 25bd881442ffe6b82e8fad9321b116db

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.726/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 11/07/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NOS POVOADOS BOA VISTA E TABOQUINHA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA

Considerando o inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Buriti - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima à seguinte licitante:

Licitante Vencedora B V COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 02.768.142/0001-29

Valor Homologado

- o R\$ R\$ 727.018,87 (setecentos e vinte e sete mil, dezoito reais e oitenta e sete centavos).

A adjudicação foi feita em conformidade com o que preceitua o artigo 43, Inciso IV da lei federal 8.666/93 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme projeto básico anexado aos autos do processo licitatório em epigrafe. Encaminham-se os autos do processo adjudicado para análise e emissão de parecer, e posteriormente ao ordenador de

despesas para que seja homologado.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, 13 de Julho de 2022.

Carlos Mailson Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 315d2b7bfbe1e511a8aece9e08bbc487

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº 2.117/2022 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica de Buriti, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022**, visando a contratação de: VENALDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 750.841.203-68, para a Locação de Imóvel para funcionamento de depósito da Secretaria de Educação do Município de BURITI - MA, localizado na Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro, Buriti - MA, por um período de 03 (tres) meses, para funcionamento do anexo da Escola Mundo Infantil, no valor total de R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta Reais). Gabriela da Costa Chaves / Secretária Municipal de Educação. Buriti/MA.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: fd283a70ccdc3c4ffdeead00af8cdf4

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº 2.118/2022 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica de Buriti, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2022**, visando a contratação de: NATALINA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 916.678.953-20, para a Locação de Imóvel para funcionamento de depósito da Secretaria de Educação do Município de BURITI - MA, localizado na Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro, Buriti - MA, por um período de 03 (tres) meses, para funcionamento do anexo da Escola Mundo Infantil, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais). Gabriela da Costa Chaves / Secretária Municipal de Educação. Buriti/MA.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: cd3a54e70b905462b124377b318d4250

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº 2.119/2022 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica de Buriti, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022**, visando a contratação de: JOSÉ LUIS BARROSO DOS SANTOS, CPF nº 428.970.093-49, para a Locação de Imóvel para funcionamento de depósito da Secretaria de Educação do Município de BURITI - MA, localizado na Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro, Buriti - MA, por um período de 03 (tres) meses, para funcionamento do anexo da Escola Mundo Infantil, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos Reais). Gabriela da Costa Chaves / Secretária Municipal de Educação. Buriti/MA.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5fdd7f3a8562786603ee0aede10ece92

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Transporte, Infraestrutura e Serviço Urbanos, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.464.263/0001-29. Objeto do presente termo de aditivo:

Aditivar em 12 meses, o contrato nº 001/2021, referente a dispensa de licitação nº 028/2021, tendo como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de licença de software (portal de compras) customizado, com implantação e treinamento e suporte técnico junto a prefeitura municipal de Buriti - MA. Data da Assinatura: 12 de junho de 2022. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada Jose Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 025.463.314-50. Buriti (MA), 13 de julho de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 2b2809377a8f98cb9202317d07587cde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 DA DISPENSA Nº 0013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 DA DISPENSA Nº 0013/2022. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. LOCADOR: VENALDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 750.841.203-68 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de depósito da Secretaria de Educação do Município de BURITI - MA, localizado na Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro, Buriti - MA, por um período de 03 (tres) meses, para funcionamento do anexo da Escola Mundo Infantil. Prazo de vigência: 03 (TRES) meses. Data da Assinatura: 21 de junho de 2022. **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação;02.11.00 - FUNDEB;PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA 30%; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES.** Valor Global de R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta Reais), pela Representante do LOCATÁRIO: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante do LOCADOR: VENALDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 750.841.203-68. Buriti (MA), 23 de junho de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 65c9bdc94634b28157394c87bf1b2613

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022 DA DISPENSA Nº 0014/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022 DA DISPENSA Nº 0014/2022. LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. LOCADOR: NATALINA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 916.678.953-20 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de depósito da Secretaria de Educação do Município de BURITI - MA, localizado na Av. Governador Nunes Freire, s/n, Centro, Buriti - MA, por um período de 03 (tres) meses, para funcionamento do anexo da Escola Mundo Infantil. Prazo de vigência: 03 (TRES) meses. Data da Assinatura: 21 de junho de 2022. **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação;02.11.00 - FUNDEB;PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA 30%; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES.** Valor Global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais), pela Representante do

LOCATÁRIO: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72e pela Representante do LOCADOR: NATALINA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 916.678.953-20 Buriti (MA), 23 de junho de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: df2f5eb71b027e7ff004c9a5b1aa1154

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f9ff6fb68a308067aff25eb892b6cc04

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2022**, no dia **26/07/2022** às **14h30**, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em sistemas de ar-condicionado, geladeiras, bebedouros e freezers e instalação de aparelho de ar-condicionado para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 13/07/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f7192e3d0a021db6f32d916409143417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, no dia **26/07/2022** às **09h30**, objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição de Tablets, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 13/07/2022.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa MACKENSIE CONSTRUÇÕES LTDA. Prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços. O prazo de vigência contratual previsto em 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de prestação de serviços previsto em 150 (cento e cinquenta) dias, ficam aditivados por igual período. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cajari (MA), 12 de maio de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Ana Paula Silva Matos, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: fced216da2792c11827a36a54a093f5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

017/2022

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 25 de julho de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Cedral - MA, 13 de julho de 2022. Tatienne da Silva Costa.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: d91f5053f9a8f2a0056c0f4d039cc4a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do Edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2022-CPL, que tem por objeto o "Registro de preços para **"futura e eventual"** contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social.", por motivo de interesse público. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 13 de abril de 2022. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: d7013944858d8061241a3e09bbb08179

EXTRATO DE ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022.

ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. **ONDE SE LÊ:** "ÀS 14:30HS", **LEIA-SE:** "ÀS 09:00HS. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022, EDIÇÃO 2894, PÁGINA 46/111. ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA, PRESIDENTE DA CPL/PMCNM. CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 DE JULHO DE 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: feb8cb47e172a8bfada2b3097a378c8b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022 - SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO 03542263125, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.550.371/0001-24, localizada na Rua Comasa, 101, Centro - Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65.284-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENV. URBANO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.320,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 F U D E B - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 1009 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008 - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 610.573.063-20, pela CONTRATANTE, e a empresa **EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO 03542263125**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.550.371/0001-24, representado por sua representante legal a Sra. **EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº 035.422.631-25, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de junho de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 301aa6127446dec6890d8c0c6d4c60dd

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO 03542263125, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.550.371/0001-24, localizada na Rua Comasa, 101, Centro -

Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65.284-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENV. URBANO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.440,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - 02 01 00 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2059 0000 MANUT. E FUNC. DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 02 02 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - 02 02 00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 04 125 Normatização e Fiscalização - 04 125 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 125 0007 1013 0000 CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 02 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 02 04 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 03 Essencial à Justiça - 03 092 Representação Judicial e Extrajudicial - 03 092 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 03 092 0007 2082 0000 MANUT. E FUNC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 02 05 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 02 05 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 04 Administração - 04 124 Controle Interno - 04 124 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 124 0007 2083 0000 MANUT. E FUNC. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 02 06 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 02 06 00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 04 Administração - 04 124 Controle Interno - 04 124 0003 GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0003 2084 0000 MANUT. FUNC. DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 122 Administração Geral - 08 122 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 0050 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 02 08 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS - 02 08 00 SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS - 13 Cultura - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 13 122 Administração Geral - 13 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 13 122 0007 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

SECRETARIA - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 13 392 Difusão Cultural - 13 392 0144 GESTÃO DA PROMOÇÃO CULTURAL - 13 392 0144 2060 0000 MANUTENÇÃO DE CENTROS CULTURAIS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - 27 Desporto e Lazer - 27 122 Administração Geral - 27 122 0282 ESPORTE, DIREITO DE TODOS - 27 122 0282 2040 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0077 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE - 04 122 0077 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 02 12 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA - 02 12 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA - 20 Agricultura - 20 122 Administração Geral - 20 122 0211 GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA - 20 122 0211 2025 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.92.1930-120 000 - 20 605 Abastecimento - 20 605 0211 GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA - 20 605 0211 1020 0000 IMPLANT DE ABATEDOUROS DE ANIMAIS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.24.1520-110 000 - 20 605 0211 2068 0000 MANT / FUNC DAS FEIRAS / MERCADOS MUNICIPAIS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 20 608 Promoção da Produção Agropecuária - 20 608 0211 GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA - 20 608 0211 1019 0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.24.1520-110 000 - 02 13 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - 02 13 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - 06 Segurança Pública - 06 182 Defesa Civil - 06 182 9001 SEGURANÇA PÚBLICA - 06 182 9001 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.24.1520-110 000 - 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 1024 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.24.1510-110 000 - 04 122 0007 2019 0000 MANUT. FUNC. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUT. E TRANSPORTE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001 - 15 Urbanismo - 15 451 Infra-Estrutura Urbana - 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO - 15 451 0323 1023 0000 INSTAL. DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.24.1510-110 000 - 15 452 Serviços Urbanos - 15 452 0163 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO/RURAL - 15 452 0163 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA - 4.4.90.52.00 Equipamentos

E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Desenvolvimento Urbano, CPF nº 007.782.633-71, pela CONTRATANTE, e a empresa **EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO 03542263125**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.550.371/0001-24, representado por sua representante legal a Sra. **EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº 035.422.631-25, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de junho de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 7166945ee4840d6d798be545d66f290a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO 03542263125, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.550.371/0001-24, localizada na Rua Comasa, 101, Centro - Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65.284-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENV. URBANO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.960,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.02.1211-001 001 - 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1215-300 006 - 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 1003 0000 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1215-300 006 - 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE/ HOSPITAL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212-110 000 - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 007 - 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 4.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 941.181.911-72, pela CONTRATANTE, e a empresa **EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO 03542263125**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.550.371/0001-24, representado por sua representante legal a Sra. **EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº 035.422.631-25, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de junho de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: c07b527322064978865aabbe219fdcc5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 - SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 - SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS) e a empresa EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO 03542263125, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.550.371/0001-24, localizada na Rua Comasa, 101, Centro - Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65.284-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENV. URBANO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.740,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 241 Assistência ao Idoso - 08 241 0002 DIREITOS AO IDOSO - 08 241 0002 1026 0000 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 241 0002 1027 0000 ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 -

08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 140.047.008-09, pela CONTRATANTE, e a empresa **EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO 03542263125**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.550.371/0001-24, representado por sua representante legal a Sra. **EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº 035.422.631-25, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de junho de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 56d3bc990edf8e100eaf7e594b31146c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 - SEMMAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 - SEMMAN. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) e a empresa EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO 03542263125, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.550.371/0001-24, localizada na Rua Comasa, 101, Centro - Governador Nunes Freire/MA, CEP: 65.284-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENV. URBANO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0077 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE - 04 122 0077 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001. **SIGNATÁRIOS: GEOVANA LIMA SILVA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 610.573.063-20, pela CONTRATANTE, e a empresa **EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO 03542263125**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 41.550.371/0001-24, representado por sua representante legal a Sra. **EZEQUIEL BERTOLDO DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº 035.422.631-25, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de junho de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0a329b73ada1272cb3b182a4d8f2a961

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa V S VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:

28.206.165/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond. 07, Pátio Jardins, Vinhais I, São Luís/MA, CEP 65.074-199. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de meios-fios e sarjetas na Avenida Airon Sena, Avenida Juscelino Kubitschek, Rua do Comércio e Avenida Tancredo Neves, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 470.536,26 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 15 Urbanismo - 15 451 Infra-Estrutura Urbana - 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO - 15 4510323 2020 0000 OBRAS PÚBLICAS - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações - FONTE DE RECURSO: 1.750.16-001 001. **SIGNATÁRIOS: VALTER CLEITON ARAÚJO ALVES**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, CPF nº 729.196.123-87, pela CONTRATANTE, e a empresa **VS VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, representado por sua representante legal a Sra. **VIVIANE SOUSA VIEIRA**, Portadora do CPF nº 608.060.783-24, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de fevereiro de 2022.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0b05eb135a71e9530d4fb4ceb35e2686

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022-SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE e a empresa VS VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond. 07, Pátio Jardins, Vinhais I, São Luís/MA, CEP 65.074-199. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de uma ponte de madeira no Povoado Limão, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.050,17 (QUARENTA MIL, CINQUENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 15 URBANISMO - 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA - 15 451 0323 PLANEJAMENTO URBANO - 15 451 0323 1022 0000 CONSTR. RECUP. DE PONTES - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.700.24-110 00. **SIGNATÁRIOS: VALTER CLEITON ARAÚJO ALVES**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, CPF nº 729.196.123-87, pela CONTRATANTE, e a empresa **VS VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, representado por sua representante legal a Sra. **VIVIANE SOUSA VIEIRA**, Portadora do CPF nº 608.060.783-24, pela CONTRATADA. Centro Novo do**

Maranhão/MA, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **c98087df15c007d139678571c7791aed**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMC

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas neste ato a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, **Sr^ª. Liliane Neves Carvalho**, CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, e a empresa **F.J DA SILVA NOLETO**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **19.066.049/0001-75**, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Francisco Jackson da Silva Noleto**, R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57 sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, do **Decreto Federal nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e limpeza para as Secretarias de Saúde** para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 189/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Alcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	1.600	R\$7,50	R\$12.000,00
	Marca: cooperalcool				
	Fabricante: companhia nacional de alcool				

2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	400	R\$3,86	R\$1.544,00
	Marca: pilot				
	Fabricante: pilot				
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$3,95	R\$790,00
	Marca: pilot				
	Fabricante: pilot				
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e alhal, dimensões 350x140x250 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	1.200	R\$5,00	R\$6.000,00
	Marca: dello				
	Fabricante: dello				
8	Caneta esférica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	600	R\$42,50	R\$25.500,00
	Marca: bic				
	Fabricante: bic				
17	Envelope pardo, formato 240x340mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	4.000	R\$0,49	R\$1.960,00
	Marca: kraftit				
	Fabricante: kraftit				
18	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$2,39	R\$478,00
	Marca: brw				
	Fabricante: brw				
20	Fita durex 12X40. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$2,95	R\$590,00
	Marca: adelbras				
	Fabricante: adelbras				
21	Fita Gomada 80 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$9,25	R\$1.850,00
	Marca: adelbras				
	Fabricante: adelbras				
22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$13,80	R\$2.760,00
	Marca: brw				
	Fabricante: brw				
23	Grampo cobrado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	200	R\$6,85	R\$1.370,00
	Marca: bacchi				
	Fabricante: bacchi				
25	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$15,00	R\$3.000,00
	Marca: são domingos				
	Fabricante: são domingos				
27	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$12,40	R\$2.480,00
	Marca: tilibra				
	Fabricante: tilibra				
30	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	700	R\$89,00	R\$62.300,00
	Marca: hp				
	Fabricante: hp				
32	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fls. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	100	R\$48,50	R\$4.850,00
	Marca: foroni				
	Fabricante: foroni				
35	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	40	R\$21,50	R\$860,00
	Marca: gatte				
	Fabricante: gatte				

36	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	50	R\$29,00	R\$1.450,00
	Marca: jogar office				
	Fabricante: jogar office				
37	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	50	R\$29,00	R\$1.450,00
	Marca: jogar office				
	Fabricante: jogar office				
38	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	30	R\$20,00	R\$600,00
	Marca: foxlux				
	Fabricante: foxlux				
39	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	100	R\$4,20	R\$420,00
	Marca: printy				
	Fabricante: printy				
40	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	100	R\$4,20	R\$420,00
	Marca: printy				
	Fabricante: printy				
41	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	100	R\$3,95	R\$395,00
	Marca: tris				
	Fabricante: tris				
42	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	100	R\$8,00	R\$800,00
	Marca: original line				
	Fabricante: original line				
43	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	100	R\$1,28	R\$128,00
	Marca: waleu				
	Fabricante: waleu				
51	Refl p/cola quente-grossa. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$1,35	R\$270,00
	Marca: rendicolla				
	Fabricante: rendicolla				
52	Pasta sofonada C/divisorias. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	400	R\$18,00	R\$7.200,00
	Marca: dello fine				
	Fabricante: dello fine				
54	Balde plástico médio preto. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	800	R\$17,00	R\$13.600,00
	Marca: terraplast				
	Fabricante: terraplast				
55	Balde plástico para água - 60 lts. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	800	R\$45,00	R\$36.000,00
	Marca: terraplast				
	Fabricante: terraplast				
56	Colher de alumínio grande. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$22,70	R\$4.540,00
	Marca: martinazzo				
	Fabricante: martinazzo				
57	Bacia plástica média. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$13,20	R\$2.640,00
	Marca: elite				
	Fabricante: elite				
59	Esponja de lavar louça. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	2.000	R\$0,40	R\$800,00
	Marca: condor				
	Fabricante: condor				

60	Faca inox cabo preto. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$24,70	R\$4.940,00
	Marca: elite				
	Fabricante: elite				
61	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$8,80	R\$1.760,00
	Marca: terraplast				
	Fabricante: terraplast				
62	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	2.000	R\$4,42	R\$8.840,00
	Marca: tytex				
	Fabricante: tytex				
63	Pano de prato - 60x40 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	1.200	R\$4,10	R\$4.920,00
	Marca: j.a.variedades				
	Fabricante: j.a.variedades				
64	Papel higiênico com 4 und. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Pacote	18.000	R\$2,79	R\$50.220,00
	Marca: mase				
	Fabricante: mase				
66	Rodo de Plástico com cabo tam. 40 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	400	R\$9,70	R\$3.880,00
	Marca: lindona				
	Fabricante: lindona				
67	Sabão em barra - 1kg. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	14.000	R\$6,47	R\$90.580,00
	Marca: nutrilar				
	Fabricante: nutrilar				
69	Sabão em pó - cx c/ 500g. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	12.000	R\$5,31	R\$63.720,00
	Marca: omo				
	Fabricante: omo				
72	Toalha de mão 60x40 cm. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	6.000	R\$14,80	R\$88.800,00
	Marca: efeito				
	Fabricante: efeito				
76	Detergente líquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	16.000	R\$1,90	R\$30.400,00
	Marca: nutrilar				
	Fabricante: nutrilar				
80	Cesto p/fixo 15lt. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	800	R\$20,00	R\$16.000,00
	Marca: m.b home				
	Fabricante: m.b home				
83	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	1.600	R\$8,00	R\$12.800,00
	Marca: baygon				
	Fabricante: baygon				
86	Escova Sanitária. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	1.200	R\$8,20	R\$9.840,00
	Marca: sanibrisa				
	Fabricante: sanibrisa				
Total R\$:					R\$585.745,00

Valor Total R\$: 585.745,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua

assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 07 de julho de 2022.

Delcímar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	F.J DA SILVA NOLETO C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, Francisco Jackson da Silva Noleto, R.G. n.º 1219354993 SSP-MA C.P.F. n.º 003.869.683-57
Liliane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde	
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d75d624f56859b111c30581b46464e15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMC

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas neste ato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas, RG Nº 20780732002-4 SSP/MA e CPF nº 005.525.073-04 **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, e a empresa F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noleto, R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57** sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e limpeza para as Secretarias de Assistência Social** para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 189/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Alcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: cooperalcool Fabricante: companhia nacional de alcool	Unid.	600	R\$7,50	R\$4.500,00
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: pilot Fabricante: pilot	Unid.	200	R\$3,86	R\$772,00
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: pilot Fabricante: pilot	Unid.	50	R\$3,95	R\$197,50
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e oíhal, dimensões 350x140x250 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP. Marca: dello Fabricante: dello	Unid.	500	R\$5,00	R\$2.500,00

8	Caneta esférica - escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	300	R\$42,50	R\$12.750,00
	Marca: bic				
	Fabricante: bic				
17	Envelope pardo, formato 240x340mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$0,49	R\$98,00
	Marca: kraft				
	Fabricante: kraft				
18	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	50	R\$2,39	R\$119,50
	Marca: brw				
	Fabricante: brw				
20	Fita durex 12X40. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	50	R\$2,95	R\$147,50
	Marca: adelbras				
	Fabricante: adelbras				
21	Fita Comada 80 mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	50	R\$9,25	R\$462,50
	Marca: adelbras				
	Fabricante: adelbras				
22	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	50	R\$13,80	R\$690,00
	Marca: brw				
	Fabricante: brw				
23	Grampo cobrado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	50	R\$6,85	R\$342,50
	Marca: bacchi				
	Fabricante: bacchi				
25	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fs. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	50	R\$15,00	R\$750,00
	Marca: são domingos				
	Fabricante: são domingos				
27	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fs). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	50	R\$12,40	R\$620,00
	Marca: tilibra				
	Fabricante: tilibra				
30	Papel branco ofício, embalagem anti-mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fs. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	200	R\$89,00	R\$17.800,00
	Marca: hp				
	Fabricante: hp				
32	Papel carbono primeira face cor azul, cx c/ 100 fs. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	50	R\$48,50	R\$2.425,00
	Marca: foroni				
	Fabricante: foroni				
35	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fs. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	40	R\$21,50	R\$860,00
	Marca: gatte				
	Fabricante: gatte				
36	Pincel atômico azul ponta quadrada - cx c/ 12 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	30	R\$29,00	R\$870,00
	Marca: jocar office				
	Fabricante: jocar office				
37	Pincel atômico vermelho ponta quadrada - cx c/ 12 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	30	R\$29,00	R\$870,00
	Marca: jocar office				
	Fabricante: jocar office				
38	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	30	R\$20,00	R\$600,00
	Marca: foxlux				
	Fabricante: foxlux				

39	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	30	R\$4,20	R\$126,00
	Marca: printy				
	Fabricante: printy				
40	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	30	R\$4,20	R\$126,00
	Marca: printy				
	Fabricante: printy				
41	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	30	R\$3,95	R\$118,50
	Marca: tris				
	Fabricante: tris				
42	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	30	R\$8,00	R\$240,00
	Marca: original line				
	Fabricante: original line				
43	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	30	R\$1,28	R\$38,40
	Marca: waleu				
	Fabricante: waleu				
51	Refil p/cola quente-grossa. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	135	R\$1,35	R\$182,25
	Marca: rendicolla				
	Fabricante: rendicolla				
52	Pasta sofonada C/divisorias. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	300	R\$18,00	R\$5.400,00
	Marca: dello fine				
	Fabricante: dello fine				
54	Balde plástico médio preto. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	500	R\$17,00	R\$8.500,00
	Marca: terraplast				
	Fabricante: terraplast				
55	Balde plástico para água - 60 lts. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	500	R\$45,00	R\$22.500,00
	Marca: terraplast				
	Fabricante: terraplast				
56	Colher de alumínio grande. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	100	R\$22,70	R\$2.270,00
	Marca: martinazzo				
	Fabricante: martinazzo				
57	Bacia plástica média. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	100	R\$13,20	R\$1.320,00
	Marca: elite				
	Fabricante: elite				
59	Espuma de lavar louça. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	1.000	R\$0,40	R\$400,00
	Marca: condor				
	Fabricante: condor				
60	Faca inox cabo preto. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	100	R\$24,70	R\$2.470,00
	Marca: elite				
	Fabricante: elite				
61	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	100	R\$8,80	R\$880,00
	Marca: terraplast				
	Fabricante: terraplast				
62	Pano de limpeza de chão alvejado de 1º qualidade. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	1.000	R\$4,42	R\$4.420,00
	Marca: tytex				
	Fabricante: tytex				

63	Pano de prato - 60x40 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	600	R\$4,10	R\$2.460,00
	Marca: j.a.variedades				
	Fabricante: j.a.variedades				
64	Papel higiênico com 4 und. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Pacote	3.000	R\$2,79	R\$8.370,00
	Marca: mase				
	Fabricante: mase				
66	Rodo de Plástico com cabo tam. 40 cm. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$9,70	R\$1.940,00
	Marca: lindona				
	Fabricante: lindona				
67	Sabão em barra - 1kg. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	3.000	R\$6,47	R\$19.410,00
	Marca: nutrilar				
	Fabricante: nutrilar				
69	Sabão em pó - cx c/ 500g. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	4.000	R\$5,31	R\$21.240,00
	Marca: omo				
	Fabricante: omo				
72	Toalha de mão 60x40 cm. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	3.000	R\$14,80	R\$44.400,00
	Marca: efeito				
	Fabricante: efeito				
76	Detergente líquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	8.000	R\$1,90	R\$15.200,00
	Marca: nutrilar				
	Fabricante: nutrilar				
80	Cesto p/lixo 15lt. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	400	R\$20,00	R\$8.000,00
	Marca: m.b home				
	Fabricante: m.b home				
83	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Unid.	8.000	R\$8,00	R\$64.000,00
	Marca: baygon				
	Fabricante: baygon				
86	Escova Sanitária. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	800	R\$8,20	R\$6.560,00
	Marca: sanibrisa				
	Fabricante: sanibrisa				
VALOR TOTAL					R\$287.945,65

Valor Total R\$: 287.945,65 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 07 de julho de 2022.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	F.J DA SILVA NOLETO C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, Francisco Jackson da Silva Noleto, R.G. n.º 1219354993 SSP- MA C.P.F. n.º 003.869.683-57
Sr.ª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretaria Municipal de Assistência Social.	

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG n.º	Nome: RG n.º

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 97d768876a93dd3f0dfa03c30051c967

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMC

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas neste ato a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, Sr^ª. Liliane Neves Carvalho, CIC Nº 614.185.523-72, CI Nº 1539534 SSP/PB

FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, e a empresa **A.G.M LUSTOSA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 - Centro - Colinas - MA Nº 428 - A , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e limpeza para as Secretarias de Saúde** para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 189/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
4	Borracha pombeira. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	400	R\$ 0,23	R\$ 92,00
	Marca: MERCUR				
	Fabricante: MERCUR S.A				
7	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
	Marca: HOOPSON				
	Fabricante: MERCORIENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	800	R\$ 32,99	R\$ 26.392,00
	Marca: COMPACTOR ECONOMIC				
	Fabricante: COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR				
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	400	R\$ 22,80	R\$ 9.120,00
	Marca: BIC				
	Fabricante: BIC AMAZÔNIA S.A				
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	200	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
	Marca: BACCHI				
	Fabricante: BACCHI IND. E COM. DE ARTEF. DE FERRO LTDA				

12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
	Marca: BACCHI				
	Fabricante: BACCHI IND. E COM. DE ARTEF. DE FERRO LTDA				
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
	Marca: BACCHI				
	Fabricante: BACCHI IND. E COM. DE ARTEF. DE FERRO LTDA				
16	Elastico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Pacote	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
	Marca: MERCUR				
	Fabricante: MERCUR S.A				
19	Extrator de grampos. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
	Marca: BRW				
	Fabricante: BRW SUPRIMENTOS				
24	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
	Marca: FAMIX				
	Fabricante: FAMIX IMPORTACÃO E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI				
26	Livro de ponto c/ 100 fis. formato 220x320mm. c/ folhas enumeradas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
	Marca: TILIBRA				
	Fabricante: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.				
33	Pasta arquivo A-Z (lombo largo). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	600	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
	Marca: FRAMA				
	Fabricante: FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA				
34	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
	Marca: DELLO				
	Fabricante: DELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
44	Refil p/ cola quente - fina. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	40	R\$ 0,82	R\$ 32,80
	Marca: TEK BOND				
	Fabricante: ATB IND. E COM DE ADESIVOS LTDA				
45	Prancheta Eucatex grande. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	40	R\$ 4,49	R\$ 179,60
	Marca: STALO				
	Fabricante: STALO BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA				
46	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	60	R\$ 0,39	R\$ 23,40
	Marca: MOLIN				
	Fabricante: MOLIN DO BRASIL COML. E DISTR. LTDA				

47	LÁPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	60	R\$ 3,33	R\$ 199,80
	Marca: LEONORA Fabricante: LEONARA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA				
48	Cola para isopor e E.V.A 90g. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	40	R\$ 1,43	R\$ 57,20
	Marca: COMPACTOR Fabricante: COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR				
50	Eva Colorido. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
	Marca: LEONORA Fabricante: LEONARA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA				
71	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	12.000	R\$ 3,25	R\$ 39.000,00
	Marca: BRASILEIRINHO Fabricante: RAVA EMBALAGEM IND. COM. LTDA				
74	Vassoura de piaçava, cabo de madeira. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	400	R\$ 15,10	R\$ 6.040,00
	Marca: ALKLIN Fabricante: SCHWANKE INDUSTRIAL				
75	Vassoura de pêlo cabo de madeira. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
	Marca: CONDOR Fabricante: CONDOR S.A				
77	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc e/ 500 ml. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	12.000	R\$ 2,95	R\$ 35.400,00
	Marca: AZULIN Fabricante: LIMA E PERGHER INDUSTRIA				
78	Spray Odorizador para ambientes 360ml. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	1.200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
	Marca: BOM AR Fabricante: RECKIITT BENCKISER				
79	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	1.200	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
	Marca: PEDREX Fabricante: LIMA E PERGHER INDUSTRIA				
81	Papel toalha. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	2.000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
	Marca: SCALA Fabricante: SUZANO S.A				
82	Pedra Sanitária. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	2.000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
	Marca: Q-SANY Fabricante: Q-ODOR				
VALOR TOTAL					R\$ 181.726,80

Valor Total R\$: 181.726,80 (cento e oitenta e um mil setecentos

e vinte e seis reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para

cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 07 de julho de 2022.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	A.G.M LUSTOSA EIRELI C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88 Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04.
Liliane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: dce664985dc90ba085e4348aeb05e266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - CPL/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMC**

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, ° 402, Bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas neste ato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr^a. Jardânia Viana de Oliveira Freitas, RG Nº 20780732002-4 SSP/MA e CPF nº 005.525.073-04

FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, e a empresa A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 - Centro - Colinas - MA Nº 428 - A, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente e limpeza para as Secretarias de Assistência Social** para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 189/2022**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
4	Borracha ponteira. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	450	R\$ 0,23	R\$ 11,50
	Marca: MERCUR Fabricante: MERCUR S.A				
7	Calculadora média (pilha) - 12 dígitos. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	250	R\$ 13,99	R\$ 699,50
	Marca: HOOPSON Fabricante: MERCORIENTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				

9	Caneta esférica preta corpo plástico. Cx c/ 50 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	1.200	R\$ 32,99	R\$ 13.196,00
	Marca: COMPACTOR ECONOMIC Fabricante: COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR				
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	600	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
	Marca: BIC Fabricante: BIC AMAZÔNIA S.A				
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	250	R\$ 9,59	R\$ 479,50
	Marca: BACCHI Fabricante: BACCHI IND. E COM. DE ARTEF. DE FERRO LTDA				
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	250	R\$ 9,84	R\$ 492,00
	Marca: BACCHI Fabricante: BACCHI IND. E COM. DE ARTEF. DE FERRO LTDA				
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Caixa	250	R\$ 10,50	R\$ 525,00
	Marca: BACCHI Fabricante: BACCHI IND. E COM. DE ARTEF. DE FERRO LTDA				
16	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Pacote	400	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
	Marca: MERCUR Fabricante: MERCUR S.A				
19	Extrator de grampos. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	250	R\$ 2,63	R\$ 131,50
	Marca: BRW Fabricante: BRW SUPRIMENTOS				
24	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	250	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00
	Marca: FAMIX Fabricante: FAMIX IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI				
26	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	250	R\$ 17,49	R\$ 874,50
	Marca: TILIBRA Fabricante: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.				

33	Pasta arquivo A-Z (lombo largo). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	900	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
	Marca: FRAMA				
Fabricante: FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA					
34	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e fumê. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	600	R\$ 4,40	R\$ 880,00
	Marca: DELLO				
Fabricante: DELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
44	Refil p/ cola quente - fina. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	60	R\$ 0,82	R\$ 16,40
	Marca: TEK BOND				
Fabricante: ATB IND. E COM DE ADESIVOS LTDA					
45	Prancheta Eucatex grande. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	60	R\$ 4,49	R\$ 89,80
	Marca: STALO				
Fabricante: STALO BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA					
46	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	90	R\$ 0,39	R\$ 11,70
	Marca: MOLIN				
Fabricante: MOLIN DO BRASIL COML. E DISTRI. LTDA					
47	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	90	R\$ 3,33	R\$ 99,90
	Marca: LEONORA				
Fabricante: LEONARA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA					
48	Cola para isopor e E.V.A 90g. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	60	R\$ 1,43	R\$ 28,60
	Marca: COMPACTOR				
Fabricante: COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR					
50	Eva Colorido. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	600	R\$ 1,23	R\$ 246,00
	Marca: LEONORA				
Fabricante: LEONARA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA					
71	Saco plástico, reforçado espessura - 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Parc. com 05 und. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	17.000	R\$ 3,25	R\$ 16.250,00
	Marca: BRASILEIRINHO				
Fabricante: RAVA EMBALAGEM IND. COM. LTDA					

74	Vassoura de piaçava, cabo de madeira. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	600	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
	Marca: ALKLIN				
Fabricante: SCHWANKE INDUSTRIAL					
75	Vassoura de pêlo cabo de madeira. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	600	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
	Marca: CONDOR				
Fabricante: CONDOR S.A					
77	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	18.000	R\$ 2,95	R\$ 17.700,00
	Marca: AZULIN				
Fabricante: LIMA E PERGHER INDUSTRIA					
78	Spray Odorizador para ambientes 360ml. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	1.800	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
	Marca: BOM AR				
Fabricante: RECKITT BENCKISER					
79	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10). Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	1.800	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
	Marca: PEDREX				
Fabricante: LIMA E PERGHER INDUSTRIA					
81	Papel toalha. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	3.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
	Marca: SCALA				
Fabricante: SUZANO S.A					
82	Pedra Sanitária. Item Exclusivo para MEI/ME/EPP.	Unid.	3.000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
	Marca: Q-SANY				
Fabricante: Q-ODOR					
VALOR TOTAL					R\$ 83.251,90

Valor Total R\$: 83.251,90 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta e reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s),

encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 07 de julho de 2022.

Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	A.G.M LUSTOSA EIRELI C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88 Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04,
Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretaria Municipal de Assistência Social,	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: fd417d87a7ae37b7ec763917e13b31ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (CNPJ: 42.160.825/0001-13) com valor global (LOTE 01) de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) e D S LIMA GENEROS ALIMENTICIOS (CNPJ: 01.509.484/0001-61) com valor global (LOTE 02) de R\$ 162.173,89 (cento e sessenta e dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos). Dom Pedro, 13 de julho de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e880624221d52701cb6b3b7ca4367ac2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

###ERRATA###

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.049/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de logradouros e vias públicas urbanas de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					103.022,40	5,54 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	80,56	99,75	47.880,00	2,58 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	23,20	28,72	55.142,40	2,97 %
2			TAPA BURACO (CBUQ)					389.725,18	20,97 %
2.1	PRÓPRIA		EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO.	m ³	250	1.245,08	1.541,78	385.445,64	20,74 %
2.2	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	2404,2	1,44	1,78	4.279,54	0,23 %
3			RECUPERAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVIDOS					132.281,50	7,12 %
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m ²	2400	1,98	2,45	5.880,00	0,32 %
3.2	72948	SINAPI	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVIDOS	m ³	100	80,17	99,27	9.927,00	0,53 %
3.3	PRÓPRIA		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 6,0 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	m ²	2000	47,03	58,24	116.474,50	6,27 %
4			RECUPERAÇÃO DE PASSEIO E MEIO FIO					1.233.496,91	66,37 %
4.1	PRÓPRIA		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	6000	62,35	77,21	463.248,03	24,93 %
4.2	PRÓPRIA		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	6000	39,75	49,22	295.334,55	15,89 %
4.3	72887	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	4500	1,34	1,65	7.425,00	0,40 %
4.4	73616	SINAPI	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	750	198,82	246,19	184.642,50	9,93 %
4.5	PRÓPRIA		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF 07/2016	m ²	2400	92,79	114,90	275.749,96	14,84 %
4.6	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m ³	937,5	6,12	7,57	7.096,87	0,38 %
Total sem BDI								R\$ 1.500.868,92	
Total do BDI								R\$ 357.657,06	
Total Geral								R\$ 1.858.525,99	

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: ENGFORME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.688.170/0001-76, situada na Avenida Maria Micheli, S/N, Sala 02, Bairro Extrema, CEP 65.940-000, Grajaú/MA.

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ: 18.688.170/0001-76	RAZÃO SOCIAL: ENGFORME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CIDADE: Grajaú/MA	CEP: 65.940-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: administrativo@engformeconstrucoes.com	REPRESENTANTE: Ueder Santos Ferreira
RG Nº 023705852003-4	CPF Nº 602.228.183-01
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8413-2416
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de julho de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador **ENGFORME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-CNPJ sob o nº 18.688.170/0001-76**-Empresa Contratada-**Ueder Santos Ferreira-CPF nº 602.228.183-01**-Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6a11b6714fa9e76bf1dfde18f1bbe339

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 291/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 291/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **IRANEIDE DA SILVA COSTA LOPES 00988002302** inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 40.548.301/0001-79. DO OBJETO:** contratação de SERVIÇOS DE BUFFET para atender às

necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE

INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR: R\$ 66.430,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº **018/2021**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Iraneide da Silva Costa Lopes** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c8f044cb43bb8cc7b88f2f1afaad1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.0607.2022.004/2022. TOMADA DE PREÇO: Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **001.0607.2022.004/2022**. **TOMADA DE PREÇO:** Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Representante: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de vagas para o cargo de guarda civil municipal de Fortuna/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2022 **CONTRATADO: INSTITUTO DE ACESSORIA, SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E SOCIAL - IASD CNPJ: 36.152.543/0001-71**, localizado na AV AVENIDA JORNALISTA MIECIO JORGE/AVN DO VALE, Nº 13, EDIF ZIRCONIO SALA 207 PAVMTO2 BAIRRO: JARDIM RENASCENCA - CEP: 65.075-660 SAO LUIS - MA, neste ato representado pelo Sr. Vinícius Boueres Diogo Fonte CPF Nº 053.111.733-27. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares. Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2b33c14fb0080efe43988e91813e3697

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2022 - CPL/GA, referente ao Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora **J K INFO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.492.482/0001-60, com o valor global de **R\$195.480,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)**. Governador Archer, 12 de julho de 2022. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7139f6bc499c2657ab586d6eb7217c07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TP001/2022

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: DIA 01/07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0088/2022

Aos **13 (treze)** dias do mês de **julho** de **2022**, às **09h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, retomou os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº 001/2022**, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA- POVOADO SOCORRO**.

Conforme julgamento da habilitação, sem interposição de recursos, e intimação via Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, datado de 11 de Julho de 2022, foi designada a presente Sessão para abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada.

Dando prosseguimento ao certame, a Presidente da CPL realizou a abertura do envelope da Proposta de Preço da empresa habilitada, resultando no seguinte valor:

EMPRESA	VALOR COTADO
ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.440.097/0001-47	R\$ 406.955,56 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Analisada a proposta de preços apresentada pela licitante ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.440.097/0001-47, no valor de no valor de R\$ 406.955,56 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e não se constatou nenhuma irregularidade, encontrando-se tudo em conformidade com o Edital e o Projeto Básico.

Decide a CPL por declarar VENCEDORA do certame a empresa ADM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.440.097/0001-47, com proposta no valor de R\$ 406.955,56 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e

cinquenta e seis centavos).

Nada mais havendo a ser consignado em ata, a Presidente deu por encerrada a sessão

Ata lavrada às **11h10min**, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente da CPL e Licitante presente.

Ana Rita Cordeiro de Sousa
Presidente da CPL

Maria Iris da Luz Reis
Secretário da CPL

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
Código identificador: 011ab1328abb7bf0917364e4ca011ca9

EXTRATO DE CONTRATO 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: ELETROFIOS CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 05.623.122/0001-58
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: EVALDO RODRIGUES CAVALCANTE.
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATO: CONTRATO Nº 083/2022
VALOR DO CONTRATO: R\$383.374,00 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais).
FONTE DE RECURSO: 04 122
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022.
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
Código identificador: b6d9cad7c59a08798798dfe9f3183032

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022 PREMIER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2921/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Sec. de Adm. Planej e Gestão de resolve registrar os preços da empresa **PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. Nº 09.611.689/0001-65 Rua Inácio Xavier de Carvalho, 84, São Luís - MA, valor total **R\$ 328.950,00 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)** cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 22 de junho de 2022

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: e66d5a53e8561e5e4a8c1ec12b11c171

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022 D R DE BARROS - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.900/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde resolve registrar os preços da empresa **D. R. DE BARROS-ME**. CNPJ nº 05.164.798/0001-20 situada na Av. Antônio Teles s/n Box 20, Bairro Rodoviária Grajaú - MA CEP 65.940 - 000, Valor total **Valor total: R\$ 1.134.000,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos e reais)**. cujo Objeto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA POÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

PREGOEIRO: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
DATA DA SESSÃO: 03/06/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/06/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/06/2022
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/06/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND.	QT.	MEDIA	V. TOTAL
1	MOTOR PARA BOMBA 3.0 CV MONOFASICO	UNID	15	R\$ 3.366,00	R\$ 50.490,00
2	MOTOR PARA BOMBA 4.0 CV MONOFASICO	UNID	7	R\$ 4.290,00	R\$ 30.030,00
3	MOTOR PARA BOMBA 5.0 CV MONOFASICO	UNID	5	R\$ 4.618,00	R\$ 23.090,00
4	MOTOR PARA BOMBA 3.0 CV TRIFASICO	UNID	5	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
5	MOTOR PARA BOMBA 5.0 CV TRIFASICO	UNID	5	R\$ 4.480,00	R\$ 22.400,00
6	BOMBEADOR MD 4R3PA-17	UNID	10	R\$ 1.405,00	R\$ 14.050,00
7	BOMBEADOR MD 4R3PA-19	UNID	10	R\$ 1.592,00	R\$ 15.920,00
8	BOMBEADOR MD 4R5PA-10	UNID	10	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00
9	BOMBEADOR MD 4R5PA-12	UNID	10	R\$ 1.375,00	R\$ 13.750,00
10	BOMBEADOR MD 4R5PA-15	UNID	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
11	BOMBEADOR MD 4R8PB-27	UNID	10	R\$ 4.725,00	R\$ 47.250,00
12	QUADRO COMPLETO BOMBA 3,5CV MONOFASICO	UNID	5	R\$ 1.880,00	R\$ 9.400,00
13	QUADRO COMPLETO BOMBA 3,5CV MONOFASICO	UNID	5	R\$ 1.790,00	R\$ 8.950,00
14	QUADRO COMPLETO BOMBA 4,5CV MONOFASICO	UNID	5	R\$ 2.255,00	R\$ 11.275,00
15	QUADRO COMPLETO BOMBA 0,5CV TRIFASICO	UNID	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
16	CABO DE AÇO GALV. PLASTICO 3,2 MM 1/8	MT	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
22	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	UNID	40	R\$ 18,30	R\$ 732,00
23	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	UNID	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
24	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A	UNID	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
25	DISJUNTOR MONOFASICO 50 A	UNID	40	R\$ 21,40	R\$ 856,00
26	DISJUNTOR MONOFASICO 100 A	UNID	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
27	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	UNID	40	R\$ 65,20	R\$ 2.608,00
28	DISJUNTOR TRIFASICO 80 A	UNID	30	R\$ 185,30	R\$ 5.559,00
29	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNID	100	R\$ 196,80	R\$ 19.680,00
30	TUBO ROSCAVEL PVC P/ AGUA 1.1/2"	BR	60	R\$ 193,80	R\$ 11.628,00
31	TUBO ROSCAVEL PVC P/ AGUA 2"	BR	60	R\$ 228,00	R\$ 13.680,00
32	LUVA GALVANIZADA 1.1/2 "	UNID	80	R\$ 34,70	R\$ 2.776,00
33	LUVA GALVANIZADA 2 "	UNID	80	R\$ 42,90	R\$ 3.432,00
34	NIPLE GALVANIZADO 2"	UNID	15	R\$ 41,60	R\$ 624,00
35	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	UNID	15	R\$ 56,40	R\$ 846,00
36	UNIÃO GALVANIZADA C/ ASSENTO BRONZE 1 1/2"	UNID	5	R\$ 116,00	R\$ 580,00
37	UNIÃO GALVANIZADA 2"	UNID	10	R\$ 93,90	R\$ 939,00
38	REGISTRO ESFERA 1.1/2"	UNID	20	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
39	REGISTRO ESFERA VAZÃO TOTAL 1.1/2"	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
40	REGISTRO ESFERA VAZÃO TOTAL 2"	UNID	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
41	TAMPA PARA POÇO 6"	UNID	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
42	TAMPA PARA POÇO 4"	UNID	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
TOTAL					R\$ 383.374,00

Governador Eugênio Barros - MA, 12 de junho de 2022.

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
Código identificador: 6048247a6b5859c2d70599b52d0b1563

é a Eventual contratação de empresa para serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação, cancelamento, sob demanda, de passagens rodoviárias entre Grajaú a São Luís e São Luís a Grajaú, para pacientes do programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, bem como de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 12 de julho de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 88afa9318f2609345db4ab24d2229a8f

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 Lei 123/06 e suas alterações posteriores, decreto federal nº 9.412/2018, **fará realizar às 09h00m (horário de Brasília) do dia 08 de agosto de 2022**, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço, Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RUY BARBOSA NO POVOADO MATOS ALÉM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, e no mural de licitações do maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 13 de julho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Presidente da CPL.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 9c40b9aa8125bd35ae66d29ab5f040ad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 ADESÃO EVENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022 REF.: Processo nº 1925/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SEC. DE ADM PLANEJ. E GESTÃO E V H DA S COSTA ALVES - ME; CNPJ nº 35.677.150/0001- 19, OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de suporte técnico e operacional visando a promoção, organização, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos culturais visando atender as demandas Municipal de Grajaú/MA -. VALOR GLOBAL R\$ 581.066,32 (quinhentos e oitenta e um mil e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE - CULTURA: 13.122.0008.2400.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: Luís Fernando Barros Mourão, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e V H DA S COSTA ALVES - ME, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 17 de junho de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO

NASCIMENTO

Código identificador: 2e0958f0d72894e33da59f37ce852988

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022 EVENTOS DE CERIMONIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 REF.: Processo nº 2869/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E SAPERE CONSULTORIA LTDA CNPJ: 26.411.480/0001-77, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, VALOR GLOBAL R\$ 1.005.755,00 (um milhão, cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.122.0008.2400.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e MARIA BERNADETE CARMO LIMA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 13 de julho de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: ca7ac1f108e38f94028113433f48601e

DECRETO Nº. 020/2022-GAB., DE 29 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº. 020/2022-Gab., de 29 de abril de 2022. Regulamenta a Lei nº 314/2017, que instituiu o Fundo da Infância e da Adolescência - FIA e dá outras providências. CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º Fica regulamentado o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei nº 314/2017 em seu art. 11, que será gerido e administrado na forma deste Decreto. Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Parágrafo único. As ações de que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção social à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas. CAPÍTULO II. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE. Art. 3º O Fundo da Infância e Adolescência se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Seção I. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM RELAÇÃO AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - gerir o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, de trata o art. 11 da Lei nº 314/2017, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Aplicação, fiscalizando a respectiva execução; II - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo; III - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do

Poder Executivo; IV - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo; V - publicar no órgão oficial do município todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo. VII - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação; VIII - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência; IX - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário; X - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; XI - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; XII - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência; XIII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo da infância e adolescência, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica; XIV - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo da Infância e Adolescência; XV - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e XVI - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência. Seção II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 5º São atribuições do Secretário(a) Municipal de Assistência Social: I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação, referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto; II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo; III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo; IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo; VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo; VII - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo; VIII - manter controle dos contratos

e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais. CAPÍTULO III. DOS RECURSOS DO FUNDO, DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. Art. 6º São receitas do Fundo: I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente, conforme prevista no art. 50 da Lei nº 314/2017; II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros; IV - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes. V - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais; VI - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; VII - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei; VIII - por outros recursos que lhe forem destinados; IX - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais. Art. 7º Constituem ativos do Fundo: I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior; II - direitos que porventura vier a constituir; III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação. Art. 8º Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cancelar projetos mediante edital específico. § 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 4º deste Decreto. § 2º A captação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto. § 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo da Infância e Adolescência. § 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos. § 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela. § 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência, caso não tenha sido captado valor suficiente. Art. 9º O nome do doador ao Fundo da Infância e só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional. Seção I. DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO. Art. 10 A aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a: I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e

Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Art. 11 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência para: I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - pagamentos, manutenções e funcionamento do Conselho Tutelar; III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. Art. 12 Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto. Art. 13 O financiamento de projetos pelo Fundo da Infância e Adolescência deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos. Seção II. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. Art. 14 O Gestor do Fundo da Infância e Adolescência, será nomeado pelo Poder Executivo, devendo ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo: I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas Fundo da Infância e Adolescência; III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo da Infância e Adolescência; IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data para dar a quitação da operação; V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet,

até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior; VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado; VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo da Infância e Adolescência, através de balancetes e relatórios de gestão; VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens. CAPÍTULO IV. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO. Art. 15 Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência utilizado para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público. Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis. Art. 16 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente: I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recurso do Fundo; III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos; IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recurso do Fundo da Infância e Adolescência. Art. 17 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo da Infância e Adolescência deve ser obrigatória a referência ao Conselho Municipal e ao Fundo como fonte pública de financiamento. CAPÍTULO V. CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO. Art. 18 A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. Art. 19 A contabilidade do Fundo da Infância e Adolescência será centralizada na Contabilidade Geral do Município. CAPÍTULO V. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Art. 20 As execuções das despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Município e nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos. Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo. Art. 21 A despesa do Fundo constituir-se-á: I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial,

constantes do plano de aplicação; II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável. **Parágrafo único.** Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência não poderão ser utilizados: a - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados; b - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei; c - para o custeio das políticas básicas e de Assistência Social a cargo do Poder Público. **CAPÍTULO VI. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Art. 22 O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo da Infância e Adolescência, conforme a legislação pertinente. Art. 23 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa. Art. 24 A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos. **CAPÍTULO VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 25 A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Art. 26 O Fundo terá vigência indeterminada. Art. 27 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica em vigor, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.**
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 372860abea6c7438ea0d40bec0552317

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2022-GAB., DE 31 DE MAIO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 023/2022-Gab., de 31 de maio de 2022. Cria a Equipe de Coordenação e o Núcleo Gestor para a realização do Plano Diretor e dá outras providências correlatas. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o § 1º do art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do atendimento da Lei Federal 10.257/2001, do Estatuto das Cidades, que determina a revisão do Plano Diretor,

e as devidas compatibilizações com as leis municipais vigentes; CONSIDERANDO a Competência do Município para organizar e definir o seu Perímetro Urbano e as Zonas de Ocupação do Solo Urbano; CONSIDERANDO a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local; CONSIDERANDO a Incumbência do Poder Público de dispor sobre o regime, o contrato, as condições dos serviços, os direitos dos usuários e a política tarifária; e, CONSIDERANDO a responsabilidade por formular a política pública de saneamento básico, incluindo os planos de saneamento básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos das Leis Federais 11.445/07 e 12.305/10, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços. **D E C R E T A:** Art. 1º. Fica criado a Equipe de Coordenação e o Núcleo Gestor, responsáveis respectivamente, pela coordenação e pela operacionalização e revisão do Plano Diretor. Art. 2º. O Núcleo Gestor será responsável pela orientação, assessoramento ao poder executivo, coordenação e acompanhamento da revisão do Plano e será composto por representantes abaixo relacionados: 1 - Secretário de Administração, Planejamento e Gestão - Flávio Henrique Santos Silva. 2 - Superintendente de Gestão Integrada - Vanderley da Silva Melo. 3 - Engenheiro Agrônomo - Walison Sales de Barros. 4 - Engenheiro Florestal - José Luís Fernandes da Silva. 5 - Arquiteto - Alfredo Alves Costa Neto. 6 - Engenheira Civil - Greice Pereira dos Santos. 7 - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Antônio Marcos Pereira de Souza Silva. 8 - Secretário do Interior - Marcos Aurélio dos Santos Sousa. 9 - Procurador Geral - Advogada Suely Lopes Silva. 10 - Superintendente - Advogada Tátira Silva Santana Tiago. 11 - Secretário do Meio Ambiente - Roberto Cleiton Nascimento Silva. 12 - Secretário de Fazenda e de Regularização Fundiária - Kelvys Borges Saraiva. 13 - Capitão QOBMMMA - Aquiles Batista dos Santos Soares. 14 - Engenheira Civil - Veuziana Santana da Silva. 15 - Superintendente - Osvaldo Silva da Costa. 16 - Ouvidor Geral - Advogado Eduardo Freitas Cardoso. Art. 3º. A Equipe de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de revisão dos Planos. § 1º - O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Flávio Henrique Santos Silva exercerá a função de Secretário Executivo da Equipe de Coordenação. § 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Núcleo somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus participantes, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate. § 3º - A Equipe de Coordenação deverá, em um prazo de até 20 (vinte) dias, aprovar o Plano de Trabalho para revisão dos Planos, com a definição de escopo, objetivos, diretrizes, competências e da própria execução. § 4º - A Equipe de Coordenação deverá, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, aprovar no âmbito do Conselho Municipal das Cidades e encaminhar à Câmara Municipal o Projeto de Lei do Plano e metodologia de execução. Art. 4º. O Núcleo Gestor será responsável pela operacionalização da elaboração do Plano descritos no Artigo 1º deste Decreto, e será composto por técnicos dos órgãos municipais e seus segmentos, com atuação nas seguintes áreas: urbanismo, georreferenciamento, direito, meio ambiente, saneamento básico, e áreas afins, assim como educação e saúde. **Parágrafo Único.** O Núcleo Gestor será composto inicialmente pelos profissionais dispostos no ANEXO I, que atuarão de forma honorífica e poderão ser substituídos mediante a aprovação da Equipe de Coordenação. Art. 5º. O Núcleo Gestor deverá reunir-se semanalmente para executar o processo de elaboração do Plano. Art. 6º. O Projeto do Plano deve definir a metodologia e os mecanismos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação da Política Pública, do Plano Diretor e Zoneamento, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e

sugestões, a realização de reuniões técnicas, debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população. Art. 7º. O Processo de revisão do Plano deverá contemplar as Fases e Etapas contidas no Plano de Trabalho. Parágrafo Único. O processo de revisão do Plano deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da saúde, do meio ambiente, habitação, e/ou de saneamento, caso existam e a aprovação da Lei Municipal ou de Decreto Municipal. Art. 8º. No assessoramento ao Núcleo Gestor, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho - GT multidisciplinares, compostos por técnicos de planejamento, urbanismo, arquitetura, engenharias, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o urbanismo e saneamento básico, tais como: Agenda 21 local e Câmaras Técnicas de comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde. Art. 9º. Caberá ao Prefeito Municipal instituir a lei de revisão do Plano Diretor, da Lei de Zoneamento e da Lei Uso e Ocupação de Solo, após sua aprovação nas instâncias participativas e nos conselhos acima citados, cabendo aos gestores das pastas acima citadas zelarem, implementarem e cumprirem as referidas legislações. Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal em vigor. Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e352d8b0b320d13b5084a5b474e520f7

DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2022-GAB., DE 28 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2022-Gab., de 28 de junho de 2022. Prorroga a data de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do Exercício de 2022, e dá outras providências. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor. D E C R E T A: Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2022, conforme discriminação abaixo: I - em parcela única, até 27/07/2022, com desconto de 30% (trinta por cento); II - parcelado em até 03 (três) prestações, com vencimentos nas datas de 27/07/2022, 29/08/2022 e 27/09/2022, sem aplicação de desconto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú-MA em vigor, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA**. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 230fe9f4aeb668a7ef4fd856f0796722

LEI Nº. 415/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº. 415/2022 de 21 de junho de 2022. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício

financeiro de 2023. O Prefeito Municipal Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão, aprovou na Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2022 e EU sanciona a Lei Nº. 415/2022, de 21 de junho de 2022,

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º - O Orçamento do Município de Grajaú, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo: I - as metas e riscos fiscais; II - a organização e estrutura do orçamento; III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações; IV - as disposições relativas à dívida pública municipal; V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; VII - as disposições gerais. Parágrafo Único: As prioridades e metas da administração municipal serão estabelecidas em anexo de metas e prioridades apresentado juntamente com o Plano Plurianual para 2022-2025. **CAPÍTULO II. DAS METAS E RISCOS FISCAIS.** Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024, 2025 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos: I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano 2022; II - Demonstrativo das metas para o exercício 2023, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional; III - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; IV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. V - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000. VI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais. § 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município. § 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado. § 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, dotações a serem limitada a emissão de empenhos, obedecida a fonte de recursos correspondente. **CAPÍTULO III. DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Plano de Desenvolvimento Estrutural de Grajaú - PDEG, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa. § 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o art. 1º e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado: I - Provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo; II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública; III -

Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; IV - Despesas com conservação e manutenção do patrimônio público. V- Despesas com investimentos direcionados a melhora na qualidade de vida dos cidadãos. **CAPÍTULO IV. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO.** Art.4º. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias, será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida na Administração Municipal. Art. 5º. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas, sendo que as despesas serão desdobradas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais. Art. 6º. A natureza da despesa constante da Lei Orçamentária Anual será detalhada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesas. **CAPÍTULO V. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO. DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES. Seção I. Das Diretrizes Gerais.** Art.7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos. Art. 8º. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, mediante a realização de audiências públicas. Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023. § 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida para fins de apuração de sua proposta orçamentária, que deverá obedecer ao art. 29-A da Constituição Federal. Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, de até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF). § 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF). Art. 11. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF). **Seção II. DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS.** Art.12. Sempre que verificado que a realização da receita está inferior à prevista e não irá comportar o cumprimento do resultado primário ou quando houver a necessidade de recondução aos limites estabelecidos para a Dívida Consolidada, o Poder Executivo providenciará limitação de empenhos. Parágrafo Único: Não serão objeto de limitação as Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município; **CAPÍTULO VI. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.** Art. 13. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, pagamento de precatórios judiciais, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF). Art.14. A contratação de operações de crédito

de dependerá de autorização em lei específica. **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL** Art. 15. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores efetivos se, cumulativamente: I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; III - for observado o limite previsto no art. 16 desta Lei. Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizadas as despesas com pessoal relativas a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras bem como admissões ou contratações a qualquer título, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e serem compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000. Art.17. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, não poderá exceder o limite prudencial de 54% Executivo e 5,70% Legislativo, da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF). Art.18. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF): I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário. IV - Exoneração de servidores estáveis. **VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.** Art. 19. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que deva ser alterada, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação de diretrizes constitucionais e ajustamento às determinações de leis complementares federais. Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF). Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF). **IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS.** Art. 22. O Poder Judiciário encaminhará à Prefeitura Municipal a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determinam o art. 100 da Constituição Federal e o art. 79 da Constituição do Estado, especificando: I - número da ação originária; II - memória de cálculo da correção do valor, quando houver; III - número do precatório; IV - tipo de causa julgada; V - data da autuação do precatório; VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda; VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago; VIII - data do trânsito em julgado. Art. 23. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos os processos referentes ao pagamento de precatórios serão levados a apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade. **X Da Destinação de Recursos ao Setor Privado e a Pessoas Físicas.** Art. 24. A inclusão na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e subvenções sociais deverão atender requisitos mínimos estabelecidos em Decreto Municipal e serem destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou pessoas físicas que

realizem atividades de natureza assistencial continuada e de interesse público. **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado pela Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida à Câmara Municipal, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei. § 1º O limite previsto no caput deste artigo não se aplica ao atendimento de despesas com: I - obrigações constitucionais ou legais do Município; II - ações de prevenção a desastres e calamidades; III- projeto ou atividade financiada com recursos vinculados. § 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo. Art. 26. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município. Art. 27. As fontes de recursos dos orçamentos, constantes da Lei Orçamentária anual ou créditos adicionais, as modalidades de aplicação, os identificadores de usos e as esferas orçamentárias, poderão ser modificados mediante Decreto, justificadamente, para atender as necessidades de execução. Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7dfaf5e7a5ac125a3e29d1a028c1a1f1

LEI COMPLEMENTAR Nº. 416/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº. 416/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre isenção e anistia de tributos municipais a imóveis localizados no município de Grajaú - MA, pertencentes a projetos habitacionais de interesse social, inseridos em programas habitacionais dos governos Municipal, Estadual e Federal, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão, aprovou em sessão ordinária do dia 24 de junho de 2022 e EU sanciono a LEI Nº. 416/2022. **Art. 1º** Ficam isentos da cobrança dos tributos a seguir relacionados os imóveis localizados no Município de Grajaú - MA integrantes de projetos habitacionais de interesse social dos governos Municipal, Estadual e Federal cuja propriedade pertence a pessoas de baixa renda, cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal. I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso *Inter Vivos* - ITBI; II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU. § 1º A concessão da isenção a que se refere o caput deste artigo, de caráter individual, não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que apurado que o beneficiário não satisfaz as condições ou não cumpre os requisitos estabelecidos para a concessão do benefício, cobrando-se a diferença do tributo devido, com os acréscimos legais. § 2º Somente farão jus à isenção prevista no caput deste artigo os imóveis utilizados para fins de moradia ou misto, com área edificada que não exceda 65 m² (sessenta e cinco metros quadrados) e desde que o proprietário não possua a qualquer título, outro imóvel no Município. (alterado através da Emenda Modificativa nº001/2022 de autoria dos vereadores Paulyinho do Gesso e Adenildo Rodrigues). **Art. 2º** A isenção do ITBI, de que trata o art. 1º, I, abrange a transmissão do imóvel ou áreas e

unidades autônomas constituídas e inseridas dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, incidente sobre a transmissão do imóvel aos beneficiários diretos dos projetos habitacionais com base na presente lei, na primeira transmissão, não contemplando as transmissões subsequentes. **Parágrafo Único.** A isenção do ITBI prevista nesta Lei é específica para imóveis urbanos, nos termos do caput deste artigo, aplicando-se tão somente a imóveis rurais de propriedade do Estado do Maranhão que façam parte de programa de regularização fundiária administrada por este e cuja somatória da área não exceda a 1 (um) módulo fiscal. **Art. 3º** As isenções concedidas por esta Lei não implicam no direito à restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas ou compensadas e não se aplicam a débitos pretéritos constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não. **Art. 4º** O reconhecimento da isenção não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação vigente. **Art. 5º** Só poderão ser beneficiados com as isenções desta Lei os imóveis pertencentes a empreendimentos habitacionais de interesse social, cujos projetos receberem aprovação da Secretaria Municipal de Habitação e da Instituição Financeira autorizada pelo Programa. **Art. 6º** Para a concessão das isenções constantes nesta Lei, os interessados deverão protocolar na Secretaria Municipal de Fazenda e Regularização Fundiária requerimento instruído com os documentos listados a seguir: a) Contrato de financiamento com o agente financeiro, especificando que se trata de operação vinculada; b) RG e CPF do requerente; c) comprovante da inscrição no Cadastro Único do Governo Federal; d) Comprovante de endereço residencial atualizado; e) DATM ou outro documento que identifique o número da inscrição imobiliária; f) Certidão de registro de imóvel ou escritura pública, contrato de compra e venda, declaração de venda com firma reconhecida do vendedor ou documento equivalente; § 1º Caso o requerente esteja representado por procurador, além do instrumento de procuração particular ou procuração pública, será necessário anexar documento de identificação, CPF e comprovante de residência atualizado do procurador. § 2º A autoridade competente poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a instrução do processo, inclusive visando à comprovação da veracidade das informações apresentadas. § 3º Em hipótese alguma essa lei concede benefícios para outros tributos que venham a incidir no decorrer da construção da completa composição dos projetos habitacionais; sendo vedada ainda a aplicação quando restar comprovado que o beneficiário de fato ou de direito seria pessoa jurídica. **Art. 7º** Serão anistiados os débitos de IPTU referente aos imóveis que já pertençam ao beneficiário que se enquadra nos critérios dessa lei, inseridos em programas habitacionais de interesse social dos governos Municipal, Estadual e Federal, inclusive projetos de regularização fundiária. **Art. 8º** Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Regularização Fundiária a fiscalização no que se refere ao cumprimento dos dispositivos desta lei. **Art. 9º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, podendo implementar a adoção das medidas julgadas necessárias à sua efetiva execução. **Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 148 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica em vigor, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 090cd8db34d2082479f3cfd0ac22e589

LEI Nº 417/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 417/2022, de 24 de junho de 2022. Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Grajaú - MA (REFIM MUNICIPAL 2022) e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, que são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú - Estado do Maranhão, aprovou em sessão ordinária do dia 24 de junho de 2022 e EU sanciono a Lei Nº. 417/2022. **Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Grajaú (Refim Municipal 2022), destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021, sejam decorrentes de obrigação própria, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no programa de parcelamento anterior, com exceção daqueles decorridos de imposto de renda retido na fonte, ou quaisquer tributos que a competência não seja municipal. § 1º Possuindo o sujeito passivo débitos decorrentes de fatos geradores distintos, serão emitidos parcelamentos específicos e individualizados. § 2º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros e multas, de mora, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção. **(alterado através da Emenda Modificativa nº001/2022 de autoria dos vereadores Paulynho do Gesso e Adenildo Rodrigues).** § 3º A adesão ao programa e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito. § 4º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais. § 5º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Regularização Fundiária. **Art. 2º** O ingresso no REFIM MUNICIPAL 2022 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, por meio de requerimento específico, em formulário próprio, disponível na sede da Prefeitura do Município, nos termos disciplinados nesta Lei, acompanhado da seguinte documentação: I - PESSOAS FÍSICAS: a) RG e CPF; b) Comprovante de Residência. II - PESSOAS JURÍDICAS: a) Contrato Social e Cartão CNPJ; b) Documento de Identificação dos Sócios; c) Comprovante de Residência dos Sócios; d) Documentação comprobatória do Tributo. § 1º A opção deverá ser formalizada no período compreendido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias à contar da data de publicação desta lei, sendo tacitamente homologada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Regularização Fundiária, podendo ser prorrogado por igual período. § 2º Não poderão optar pelo REFIM MUNICIPAL 2022 os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias. § 3º **SUPRIMIDO. (alterado através da Emenda supressiva nº001/2022 de autoria dos vereadores Paulynho do Gesso e Adenildo Rodrigues).** **Art. 3º** A opção pelo REFIM MUNICIPAL 2022 implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado. § 1º A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão, formalizado o parcelamento, será requerida pelo Município. § 2º A não inclusão ao programa de determinado débito do sujeito passivo, dependerá de fundamentado e

esclarecimento das razões, instruído com a pertinente documentação e decisão da Secretaria Municipal de Fazenda e Regularização Fundiária. **Art. 4º** O débito consolidado será pago à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o dia 20 de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, obedecido o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para débitos de pessoas físicas e R\$ 200,00 (duzentos reais) para débitos de pessoas jurídicas. § 1º A manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIM a respeito da decisão. **(alterado através da Emenda Modificativa nº003/2022 de autoria dos vereadores Paulynho do Gesso e Adenildo Rodrigues).** § 2º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até 05 (cinco) dias após a data da assinatura da opção, sendo autorizada a retirada do nome do contribuinte em igual prazo dos órgãos de proteção ao crédito, do referido débito junto à secretaria de tributos municipal. **(alterado através da Emenda Modificativa nº004/2022 de autoria dos vereadores Paulynho do Gesso e Adenildo Rodrigues).** § 3º Caso o contribuinte tenha débitos protestados, o mesmo deverá solicitar cancelamento do protesto e certidão negativa junto ao cartório municipal para eventual regularização. **(incluído através da Emenda Aditiva nº001/2022 de autoria dos vereadores Paulynho do Gesso e Adenildo Rodrigues).** **Art. 5º** A opção para pagamento dos créditos tributários em parcela única se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. § 1º O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única implicará na anistia dos valores correspondentes a juros e multa de mora apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais: a) Cota única: redução de juros e multa em 100% (cem por cento); b) Em até 6 prestações: redução de juros e multa em 90% (noventa por cento); c) Em até 12 prestações: redução de juros e multa em 80% (oitenta por cento); d) Em até 18 prestações: redução de juros e multa em 70% (setenta por cento); e) Em até 24 prestações: redução de juros e multa em 60% (sessenta por cento). § 2º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em legislação própria. § 3º A aprovação do parcelamento estará sujeita ao pagamento de entrada correspondente à 20% (vinte por cento) do valor total do débito. **Art. 6º** A critério do sujeito passivo, este poderá incluir no REFIM MUNICIPAL 2022 eventuais saldos de parcelamento em andamento, desde que obedecidos os valores mínimos previstos no art. 4º, sendo a aplicação do benefício restrita ao valor inserido. **Art. 7º** O sujeito passivo será excluído do REFIM MUNICIPAL 2022 diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses: I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei; II - Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Grajaú e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIM MUNICIPAL 2022; III - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado. Parágrafo Único. A exclusão do sujeito passivo do REFIM MUNICIPAL 2022 acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei. **Art. 8º** A inclusão de débitos no REFIM MUNICIPAL 2022 fica condicionada, ainda, ao pedido de

extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos de tributos municipais do imóvel que opte pelo benefício, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido em que o mesmo figure no polo ativo contra o Município. **(alterado através da Emenda Modificativa nº005/2022 de autoria dos vereadores Paulynho do Gesso e Adenildo Rodrigues)**. Parágrafo Único. Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes. **Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica em vigor, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2022. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f09adc89680cdd95fc3042f086ebd4c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO 190/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022, assinado em 06/06/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Combustíveis, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração.. Processo Administrativo nº . Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: AUTO POSTO ITINGA LTDA, CNPJ nº 35.164.797/0001-47. Valor Global: R\$ 484.405,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 13 de Julho de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: de9a6bedaa2eff7f130edde13cc01fa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 02.1205.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 06/06/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.

REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA/MA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 17.293.339/0001-26, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1205.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) -PE 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.008/2022 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 020/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica, para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) VIGÊNCIA INICIAL: 28 de Junho de 2022 VIGÊNCIA FINAL: 28 de Junho de 2023 DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR NOME: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão CNPJ: 01.614.537/0001-04 LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87 DADOS DO BENEFICIÁRIO RAZÃO SOCIAL: NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI CPF/CNPJ: 32.380.808/0001-38 ENDEREÇO: R Urbano Santos, 155 BAIRRO: Centro CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão CONTATO: 9991744149 | E-MAIL: novohorizonteconstrucoes1@gmail.com REPRESENTANTE: FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO CPF: 035250483 DOS ITENS REGISTRADOS ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total 1 PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - M3 20.000,00 R\$ 55,85 R\$ 1.117.000,00 2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - M3XKM 260.000,0 0 R\$ 1,05 R\$ 273.000,00 Valor Total R\$ 1.390.000,0

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5a3c9ae32608bb48f401ddf81dc9542f

Administração Planejamento e Finanças, a Senhora: **Rosane da Silva Santos** Secretária Municipal de Saúde, que participam do processo, denominadas neste ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA CNPJ: 17.293.339/0001-26**, localizada na AV RIO BRANCO, 394, Centro, PEDREIRAS - MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo senhor: Gustavo Lopes da Silva portador do CPF: 671.404.913-72 e do RG: 0207387320027 SESP/MA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2022 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas: RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Razão Social: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 17.293.339/0001-26
Endereço: AV RIO BRANCO, 394, CENTRO, PEDREIRAS - MA, CEP: 65.725-000
E-MAIL: recicle0989@gmail.com
Tel: (99) 8146-3680

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	UNID.	TOTAL	VAL.UNIT	TOTAL
2	Base p/ mouse	DELLO/DELO6553	Unidade-Un	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
3	Cabo de força usb para impressora flexível tripolar	X-CELL/ X-CELL - XC07	Unidade-Un	70	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00

4	Calculadora 8 digitos	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	Unidade-Un	30	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00	
16	Filtro de linha 6t	FIOLUX/FIOLUX	Unidade-Un	50	R\$ 58,50	R\$ 2.925,00	
18	Hub 04 portas ps2	MULTILASER/ MULTILASER	Unidade-Un	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	
22	Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente	EPSON/ EPSON- L3150	Unidade-Un	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	
28	Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente	LENOVO/ LENOVO	Unidade-Un	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	
30	Pen drive 32gb	MULTILASER/ MULTILASER-PD589	Unidade-Un	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
31	Projeter multimidia data show 3600 lumes	MULTILASER/ MULTILASERPJ004	Unidade-Un	1	R\$ 4.945,00	R\$ 4.945,00	
32	Refil t664120al preto	KORA/KORA664	Unidade-Un	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00	
33	Refil t664220al azul	KORA/KORA664	Unidade-Un	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
34	Refil t664320al magenta	KORA/KORA664	Unidade-Un	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
35	Refil t664420al amarelo	KORA/KORA664	Unidade-Un	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
38	Teclado usb	C3PLUS/ C3PLUS- KB-11V2	Unidade-Un	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	
39	Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros	MULTILASER/ MULTILASER-AC354	Unidade-Un	10	R\$ 1.355,00	R\$ 13.550,00	
42	Toner HP ou compativel especificação CE226	PREMIUM/ PREMIUM226A	Unidade-Un	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	
	VALOR TOTAL						R\$ 131.025,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 13 de julho de 2022.

ROSANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITANTE / DETENTOR DO REGISTRO**RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA****CNPJ: 17.293.339/0001-26**

REPRESENTANTE: Gustavo Lopes da Silva portador do CPF: 671.404.913-72

TESTEMUNHAS**CPF Nº****CPF Nº**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 76f20875c4984360a68091499a2cb30c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rejames de Sousa Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 018/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

RESULTADO:**Item1:** Maquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motori.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 164.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Maquina Retro Escavadeira 4x4 - Traçada 75 HP de potência. Custo de combustível, manutenção e motori	(CASE/ 580H)	274,950000	600,00

Item2: Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m3 peso operacional m.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 177.942,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pá carregadeira com potência mínima de 150 hp. Volume mínimo de caçamba de 2,5 m3 peso operacional m	(CAT/928K)	296,570000	600,00

Item3: Motoniveladora Potência Bruta (SAE J1995) Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 174.942,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motoniveladora Potência Bruta (SAE J1995) Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da	(CAT/140K)	291,570000	600,00

Item4: Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lamina 3,18 m.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 170.742,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lamina 3,18 m	(KOMATSU - D50)	284,570000	600,00

Item5: caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m³, potencialíquida máxima de no mínimo 23.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 407.142,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
caminhões 6x2 basculantes com capacidade de caçamba de 10m ³ , potencialíquida máxima de no mínimo 23	(VW/ 24-280)	678,570000	600,00

Item6: Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros,.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 237.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros,	(CAT/320 D)	297,220000	800,00

JOSELÂNDIA / MA, 13 de julho de 2022

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 647e473865da33aff9519e49f3494c

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - SRP

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022

- SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.08072022.13.0022022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022 - SRP**, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2892, de segunda feira, dia 11 de julho de 2022, **ONDE LEU-SE:** DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022. As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 13 de julho de 2022. Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b60b19d8c8e22046fff91757ef3bcb8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 034/2022 - SEMUS

PORTARIA Nº 034/2022 - SEMUS - 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe a Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO - MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 146 de 10 de dezembro de 2012 (Organização Administrativa) e a Lei nº 174 de 10 de abril de 2015 (Estatuto

dos Servidores Municipais) e o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder à servidora **Dianna Silva Lima**, técnica de enfermagem na Unidade Mista de Saúde, Zona Urbana de Lagoa do Mato - MA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar/Unidade Mista de Saúde, **Licença Maternidade por 120 (cento e vinte)** dias, por atender as exigências do Art. 94 da Lei nº 174, de 10 de abril de 2015, a contar de 13 de julho de 2022 a 13 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO - MA, EM 13 DE JULHO DE 2022.

EDIMAR NOLÊTO ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: b9ec166363f1343e7ac242842386a25f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 19/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.031/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de interesse da Prefeitura Municipal de Matões durante o ano de 2022. DATA DE

ABERTURA: 29/07/2022. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 11 de Julho de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6e22d804a78f79975862194a17de0f12

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 20/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa para fornecimento de Kit de enxovais de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Assistência Social durante o ano de 2022. DATA DE ABERTURA: 29/07/2022. HORÁRIO: 11h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 11 de Julho de 2022. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ad9d6be6eae288c760d687cbcb320a48

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.173/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021.OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO. CONTRATADO:**MARIA TERESA DA SILVA - ME**.Valor Global: R\$ 10.010,00 DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203- Secretaria de Governo; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 -Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 340afd72fd307fe979ada49a410d6807

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.173/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços hotelaria para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **MARIA TERESA DA SILVA - ME**.Valor Global: R\$ 8.890,00 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208- Secretaria de Saúde; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento; NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saude e, pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 74df40ab1f1f31a87f98ee6309c1a4e6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO. CONTRATADO: **KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 4.427,85 DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203- Secretaria de Governo; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 03.861.181/0001-36. Matões - MA, 21 de Junho de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a821a5f19140c496a0cf77b9548a6cfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-TP Nº. 01/2022**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022: contratação de empresa de recuperação de 99,248 km de estradas vicinais nos povoados Santana, Morrinhos, Regalo/São João e Giki, município de Mirador/MA.

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados o resultado de julgamento da habilitação, nos seguintes termos:

EMPRESAS HABILITADAS	EMPRESAS INABILITADAS
Ad & jm serviços e produtos ltda	V s vieira (VM construção) - certidão de falência e concordata vencida - item 4.5.2, alínea b do edital
J F da costa filho & cia ltda	W c serviços e empreendimentos ltda - inabilitada - não apresentou apólice de seguro garantia - item 4.5.2, alínea c
GEIVISON barbosa dos santos ltda	El dourado comercio e serviços ltda - inabilitada - apresentou apólice de seguro para outro município - item 4.5.2, alínea c;
ELETROCOL ltda	Locacenter eireli - inabilitada - não apresentou apólice de seguro garantia - item 4.5.2, alínea c
FORTAL construções e serviços eireli	Phoenix empreendimentos e serviços ltda - - inabilitada - apresentou apólice de seguro para outro município - item 4.5.2, alínea c
JETSERV serviços, construções e locações ltda	Moriah empreendimentos - certidão de falência e concordata vencida - item 4.5.2, alínea b do edital
R. ALMEIDA construções eireli	Bandeira construtora & construções - cndt vencida e certidão de falência e concordata vencida - item 4.5.2, alínea b do edital
	Kal - inabilitada, nos termos do item 4.5.3 (relativa à qualificação técnica), parágrafo "c", conforme parecer do engenheiro.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 13/07/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 279442cf298eee371c254e13439dd1d9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 - PA Nº 057/2022-PE Nº 019/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 - PA nº 057/2022-PE nº 019/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: F. J. M. DA SILVA EIRELLI, com CNPJ nº: 32.215.454/0001-76, tendo por OBJETO: futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA. VALOR: R\$ 18.820,64 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO

ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 045 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Município FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 051 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Município. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Francisca Juelane Maia da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de julho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 9359889a3590019177739e3859e82bbc

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022 - PA Nº 057/2022-
PE Nº 019/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022 - PA nº 057/2022-PE nº 019/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar; e, CONTRATADA: F. J. M. DA SILVA EIRELLI, com CNPJ nº: 32.215.454/0001-76, tendo por OBJETO: futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA. VALOR: R\$ 18.820,64 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMEN 020500 SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMEN 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMINISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2062 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 183 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMEN 020500 SEC. MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMEN 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMINISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2062 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 187 4.4.90.52.00 Equipamento E Material Permanente 0.1.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Francisca Juelane Maia da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de julho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 1692c30f30a21a45d63ca90e29ff4157

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022 - PA Nº 057/2022-
PE Nº 019/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022 - PA nº 057/2022-PE nº 019/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: F. J. M. DA SILVA EIRELLI, com CNPJ nº: 32.215.454/0001-76, tendo por OBJETO: futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA. VALOR: R\$ 18.820,64 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 020300 SEC. MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHO MUN DE EDUCAÇÃO 075 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.01 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHO MUN DE EDUCAÇÃO 075 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.01 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Francisca Juelane Maia da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de julho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 043ae2a89ae1eccc16369c54622ec13f

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 - PA Nº 057/2022-
PE Nº 019/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 - PA nº 057/2022-PE nº 019/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde; e, CONTRATADA: F. J. M. DA SILVA EIRELLI, com CNPJ nº: 32.215.454/0001-76, tendo por OBJETO: futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA. VALOR: R\$ 18.820,64 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 160 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 0.1.02 001.001 Recursos Proprios do Municipio FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 156 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.02 001.001 Recursos Proprios do Municipio. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Francisca Juelane Maia da Silva /Representante Legal. Mirador - MA, 12 de julho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 3dd1c29e2ccbb5ecea264a6e631fb7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022



Ata de Registro de Preços nº 14/2022. Modalidade: Concorrência nº 1/2022. Processo Administrativo nº 0405.01/2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo / Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77. Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. Fornecedor registrado: I.O.S Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.541.608/0001-51. Itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
BDI: 23,38% L.S. HORA: 83,87% L.S. MÊS: 47,51%		FONTE CAEMA ORSE SBC SICRO SICRO NOVO SINAPI	VERSÃO 2019/12 2022/04 2022/05 - São Luís 2016/11 - com desoneração 2022/01 - com desoneração 2022/01 - com desoneração Composições próprias	DATA REF. 12/2019 06/2022 05/2022 03/2017 04/2022 06/2022					
1	Lote 01: trecho estrada B1								416.003,43
1.1	SERVIÇOS INICIAIS								15.317,97
1.1.1	COMP-3977443	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	PRÓPRIA	Km	21,04	582,68	136,23	718,91	15.125,87
1.1.2	COMP-05292186	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	PRÓPRIA	Km	21,04	7,40	1,73	9,13	192,10
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								24.122,82
1.2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	311,76	72,89	384,65	2.307,90
1.2.2	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	36,00	491,14	114,83	605,97	21.814,92
1.3	TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE								201.239,09
1.3.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	63.120,00	0,40	0,09	0,49	30.928,80
1.3.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	5.260,00	2,80	0,65	3,45	18.147,00
1.3.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	26.350,10	0,71	0,17	0,88	23.188,09
1.3.4	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	105.200,00	0,82	0,19	1,01	106.252,00
1.3.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	5.260,00	3,50	0,82	4,32	22.723,20
1.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM								66.297,44
1.4.1	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	m	36,00	260,69	60,95	321,64	11.579,04
1.4.2	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	un	12,00	683,91	159,90	843,81	10.125,72
1.4.3	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	24,00	570,38	133,35	703,73	16.889,52
1.4.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	8,00	1.199,93	280,54	1.480,47	11.843,76
1.4.5	0804188	Corpo de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	7,00	1.036,00	242,22	1.278,22	8.947,54
1.4.6	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	2,00	1.441,41	337,00	1.778,41	3.556,82
1.4.7	0804298	Corpo de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	2.052,25	479,82	2.532,07	0,00
1.4.8	0804441	Boca de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	3.211,33	750,81	3.962,14	0,00
1.4.9	COMP-132992	Recuperação de bueiro de concreto	PRÓPRIA	un	4,00	562,38	131,48	693,86	2.775,44
1.4.10	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	SICRO NOVO	m	30,00	15,66	3,66	19,32	579,60
1.5	PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								108.651,11
1.5.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	2.500,00	0,35	0,08	0,43	1.075,00
1.5.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	7.364,00	1,97	0,46	2,43	17.894,52
1.5.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	7.364,00	2,80	0,65	3,45	25.405,80

1.5.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	36.890,13	0,71	0,17	0,88	32.463,31
1.5.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m ³	7.364,00	3,50	0,82	4,32	31.812,48
1.6	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA								0,00
1.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	0,00	51,77	12,10	63,87	0,00
1.6.2	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,00	306,11	71,57	377,68	0,00
1.6.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	SINAPI	M3	0,00	148,96	34,83	183,79	0,00
1.6.4	00004006	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.5	00004006	LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.6	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.7	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.8	00004006	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.9	00004006	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.10	00004006	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.11	00004335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	SINAPI	UN	0,00	11,86	2,77	14,63	0,00
1.6.12	COMP-78440060	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	PRÓPRIA	M2	0,00	1.332,80	311,61	1.644,41	0,00
1.7	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD								375,00
1.7.1	COMP-88983210	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	PRÓPRIA	m2	2.500,00	0,12	0,03	0,15	375,00
								VALOR BDI TOTAL:	Rs 78.676,24
								VALOR ORÇAMENTO:	Rs337.327,19
								VALOR TOTAL:	Rs416.003,43

BDI: 23,38%		FONTE		VERSAO		DATA REF.			
L.S. HORA: 83,87%		CAEMA		2019/12		12/2019			
L.S. MÊS: 47,51%		ORSE		2022/04		06/2022			
		SBC		2022/05 - São Luís		05/2022			
		SICRO		2016/11 - com desoneração		03/2017			
		SICRO NOVO		2022/01 - com desoneração		04/2022			
		SINAPI		2022/01 - com desoneração		06/2022			
				Composições próprias					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Lote 03: trecho estrada B4								551.704,39
1.1	SERVIÇOS INICIAIS								18.645,11
1.1.1	COMP-3977443	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	PRÓPRIA	Km	25,61	582,68	136,23	718,91	18.411,29
1.1.2	COMP-05292186	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	PRÓPRIA	Km	25,61	7,40	1,73	9,13	233,82
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								24.122,82
1.2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	311,76	72,89	384,65	2.307,90
1.2.2	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	36,00	491,14	114,83	605,97	21.814,92
1.3	TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE								251.079,84

1.3.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m ²	76.830,00	0,40	0,09	0,49	37.646,70
1.3.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	SICRO NOVO	m ³	6.402,50	2,80	0,65	3,45	22.088,63
1.3.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	39.040,01	0,71	0,17	0,88	34.355,21
1.3.4	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m ²	128.050,00	0,82	0,19	1,01	129.330,50
1.3.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m ³	6.402,50	3,50	0,82	4,32	27.658,80
1.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM								48.235,13
1.4.1	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	m	20,00	260,68	60,95	321,63	6.432,60
1.4.2	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	un	8,00	683,71	159,85	843,56	6.748,48
1.4.3	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	18,00	570,36	133,35	703,71	12.666,78
1.4.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	6,00	1.199,67	280,48	1.480,15	8.880,90
1.4.5	0804188	Corpo de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	7,00	1.035,98	242,21	1.278,19	8.947,33
1.4.6	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	2,00	1.441,10	336,93	1.778,03	3.556,06
1.4.7	0804298	Corpo de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	2.052,23	479,81	2.532,04	0,00
1.4.8	0804441	Boca de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	3.210,61	750,64	3.961,25	0,00
1.4.9	COMP-132992	Recuperação de bueiro de concreto	PRÓPRIA	un	1,00	562,38	131,48	693,86	693,86
1.4.10	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	SICRO NOVO	m	16,00	15,66	3,66	19,32	309,12
1.5	PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								140.600,00
1.5.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m ²	2.500,00	0,35	0,08	0,43	1.075,00
1.5.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m ³	8.963,50	1,97	0,46	2,43	21.781,31
1.5.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	SICRO NOVO	m ³	8.963,50	2,80	0,65	3,45	30.924,08
1.5.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	54.656,01	0,71	0,17	0,88	48.097,29
1.5.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m ³	8.963,50	3,50	0,82	4,32	38.722,32
1.6	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA								68.646,49
1.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	1,70	51,77	12,10	63,87	108,58
1.6.2	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	1,10	306,11	71,57	377,68	415,45
1.6.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	SINAPI	M3	1,10	148,96	34,83	183,79	202,17
1.6.4	00004006	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,90	1.846,09	431,62	2.277,71	2.049,94
1.6.5	00004006	LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	3,40	1.846,09	431,62	2.277,71	7.744,21
1.6.6	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	SINAPI	M3	1,44	1.846,09	431,62	2.277,71	3.279,90
1.6.7	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	SINAPI	M3	1,44	1.846,09	431,62	2.277,71	3.279,90
1.6.8	00004006	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	2,40	1.846,09	431,62	2.277,71	5.466,50
1.6.9	00004006	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	SINAPI	M3	1,70	1.846,09	431,62	2.277,71	3.872,11
1.6.10	00004006	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	SINAPI	M3	1,70	1.846,09	431,62	2.277,71	3.872,11
1.6.11	00004335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUOLA LISA MEDIA	SINAPI	UN	24,00	11,86	2,77	14,63	351,12

1.6.12	COMP-78440060	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	PRÓPRIA	M2	25,00	1.232,11	288,07	1.520,18	38.004,50
1.7	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD								375,00
1.7.1	COMP-88983210	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	PRÓPRIA	m2	2.500,00	0,12	0,03	0,15	375,00
						VALOR BDI TOTAL:			104.411,76
						VALOR ORÇAMENTO:			447.292,63
						VALOR TOTAL:			551.704,39

BDI: 23,38%	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
L.S. HORA: 83,87%	CAEMA	2019/12	12/2019
L.S. MÊS: 47,51%	ORSE	2022/04	06/2022
	SBC	2022/05 - São Luís	05/2022
	SICRO	2016/11 - com desoneração	03/2017
	SICRO NOVO	2022/01 - com desoneração	04/2022
	SINAPI	2022/01 - com desoneração	06/2022
		Composições próprias	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Lote 05: trecho estrada nazaré								144.596,47
1.1	SERVIÇOS INICIAIS								5.897,12
1.1.1	COMP-3977443	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	PRÓPRIA	Km	8,10	582,68	136,23	718,91	5.823,17
1.1.2	COMP-05292186	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	PRÓPRIA	Km	8,10	7,40	1,73	9,13	73,95
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								24.122,82
1.2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	311,76	72,89	384,65	2.307,90
1.2.2	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	36,00	491,14	114,83	605,97	21.814,92
1.3	TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE								71.982,97
1.3.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	24.300,00	0,40	0,09	0,49	11.907,00
1.3.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	2.025,00	2,80	0,65	3,45	6.986,25
1.3.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	3.905,36	0,71	0,17	0,88	3.436,72
1.3.4	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	40.500,00	0,82	0,19	1,01	40.905,00
1.3.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	2.025,00	3,50	0,82	4,32	8.748,00
1.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM								7.415,16
1.4.1	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	m	0,00	260,69	60,95	321,64	0,00
1.4.2	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	un	0,00	683,91	159,90	843,81	0,00
1.4.3	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	6,00	570,38	133,35	703,73	4.222,38
1.4.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	2,00	1.199,93	280,54	1.480,47	2.960,94
1.4.5	0804188	Corpo de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	1.036,00	242,22	1.278,22	0,00
1.4.6	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	1.441,41	337,00	1.778,41	0,00
1.4.7	0804298	Corpo de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	2.052,25	479,82	2.532,07	0,00
1.4.8	0804441	Boca de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	3.211,33	750,81	3.962,14	0,00
1.4.9	COMP-132992	Recuperação de bueiro de concreto	PRÓPRIA	un	0,00	562,38	131,48	693,86	0,00
1.4.10	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	SICRO NOVO	m	12,00	15,66	3,66	19,32	231,84
1.5	PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								34.803,40
1.5.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	2.500,00	0,35	0,08	0,43	1.075,00
1.5.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	2.835,00	1,97	0,46	2,43	6.889,05
1.5.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	2.835,00	2,80	0,65	3,45	9.780,75
1.5.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	5.467,50	0,71	0,17	0,88	4.811,40

1.5.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	2.835,00	3,50	0,82	4,32	12.247,20	
1.6	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA								0,00	
1.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	0,00	51,77	12,10	63,87	0,00	
1.6.2	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,00	306,11	71,57	377,68	0,00	
1.6.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	SINAPI	M3	0,00	148,96	34,83	183,79	0,00	
1.6.4	00004006	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00	
1.6.5	00004006	LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00	
1.6.6	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00	
1.6.7	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00	
1.6.8	00004006	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00	
1.6.9	00004006	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00	
1.6.10	00004006	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00	
1.6.11	00004335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MÉDIA	SINAPI	UN	0,00	11,86	2,77	14,63	0,00	
1.6.12	COMP-78440060	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	PRÓPRIA	M2	0,00	1.332,80	311,61	1.644,41	0,00	
1.7	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD								375,00	
1.7.1	COMP-88983210	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	PRÓPRIA	m2	2.500,00	0,12	0,03	0,15	375,00	
									VALOR BDI TOTAL:	27.292,47
									VALOR ORÇAMENTO:	117.304,00
									VALOR TOTAL:	144.596,47

BDI: 23,38%	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
L.S. HORA: 83,87%	CAEMA	2019/12	12/2019
L.S. MÊS: 47,51%	ORSE	2022/04	06/2022
	SBC	2022/05 - São Luís	05/2022
	SICRO	2016/11 - com desoneração	03/2017
	SICRO NOVO	2022/01 - com desoneração	04/2022
	SINAPI	2022/01 - com desoneração	06/2022
		Composições próprias	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Lote 07 trecho estrada da quadra 3 - 4 - 5, pedreira II, pelonia e faveira								627.060,95
1.1	SERVIÇOS INICIAIS								22.074,17
1.1.1	COMP-3977443	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	PRÓPRIA	Km	30,32	582,68	136,23	718,91	21.797,35
1.1.2	COMP-05292186	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	PRÓPRIA	Km	30,32	7,40	1,73	9,13	276,82
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								24.122,82
1.2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	311,76	72,89	384,65	2.307,90
1.2.2	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	36,00	491,14	114,83	605,97	21.814,92
1.3	TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE								304.736,93

1.3.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	90.960,00	0,40	0,09	0,49	44.570,40
1.3.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	7.580,00	2,80	0,65	3,45	26.151,00
1.3.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	54.720,38	0,71	0,17	0,88	48.153,93
1.3.4	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	151.600,00	0,82	0,19	1,01	153.116,00
1.3.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	7.580,00	3,50	0,82	4,32	32.745,60
1.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM								32.734,02
1.4.1	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	m	18,00	260,68	60,95	321,63	5.789,34
1.4.2	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	un	6,00	683,71	159,85	843,56	5.061,36
1.4.3	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	12,00	570,36	133,35	703,71	8.444,52
1.4.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	4,00	1.199,67	280,48	1.480,15	5.920,60
1.4.5	0804188	Corpo de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	1.035,98	242,21	1.278,19	0,00
1.4.6	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	1.441,10	336,93	1.778,03	0,00
1.4.7	0804298	Corpo de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	2.052,23	479,81	2.532,04	0,00
1.4.8	0804441	Boca de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	3.210,61	750,64	3.961,25	0,00
1.4.9	COMP-132992	Recuperação de bueiro de concreto	PRÓPRIA	un	10,00	562,38	131,48	693,86	6.938,60
1.4.10	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	SICRO NOVO	m	30,00	15,66	3,66	19,32	579,60
1.5	PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								176.732,91
1.5.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	2.500,00	0,35	0,08	0,43	1.075,00
1.5.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	10.612,00	1,97	0,46	2,43	25.787,16
1.5.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	10.612,00	2,80	0,65	3,45	36.611,40
1.5.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	76.608,53	0,71	0,17	0,88	67.415,51
1.5.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	10.612,00	3,50	0,82	4,32	45.843,84
1.6	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA								66.285,10
1.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	0,80	51,77	12,10	63,87	51,10
1.6.2	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,99	306,11	71,57	377,68	373,90
1.6.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	SINAPI	M3	0,99	148,96	34,83	183,79	181,95
1.6.4	00004006	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	1,20	1.846,09	431,62	2.277,71	2.733,25
1.6.5	00004006	LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	2,40	1.846,09	431,62	2.277,71	5.466,50
1.6.6	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	SINAPI	M3	0,40	1.846,09	431,62	2.277,71	911,08
1.6.7	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	SINAPI	M3	0,40	1.846,09	431,62	2.277,71	911,08
1.6.8	00004006	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	1,22	1.846,09	431,62	2.277,71	2.778,81
1.6.9	00004006	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	SINAPI	M3	1,30	1.846,09	431,62	2.277,71	2.961,02
1.6.10	00004006	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	SINAPI	M3	1,70	1.846,09	431,62	2.277,71	3.872,11
1.6.11	00004335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	SINAPI	UN	30,00	11,86	2,77	14,63	438,90

1.6.12	COMP-78440060	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	PRÓPRIA	M2	30,00	1.232,11	288,07	1.520,18	45.605,40
1.7	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD								375,00
1.7.1	COMP-88983210	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	PRÓPRIA	m2	2.500,00	0,12	0,03	0,15	375,00
								VALOR BDI TOTAL:	118.732,90
								VALOR ORÇAMENTO:	508.328,05
								VALOR TOTAL:	627.060,95

BDI: 23,38%		FONTE CAEMA ORSE SBC SICRO SICRO NOVO SINAPI	VERSÃO 2019/12 2022/04 2022/05 - São Luís 2016/11 - com desoneração 2022/01 - com desoneração 2022/01 - com desoneração Composições próprias	DATA REF.					
L.S. HORA: 83,87%				12/2019	06/2022				
L.S. MÊS: 47,51%				05/2022	03/2017				
				04/2022	06/2022				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Lote 09 trecho estrada quadra 6 - 7 - 8								330.401,53
1.1	SERVIÇOS INICIAIS								10.906,04
1.1.1	COMP-3977443	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	PRÓPRIA	Km	14,98	582,68	136,23	718,91	10.769,27
1.1.2	COMP-05292186	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	PRÓPRIA	Km	14,98	7,40	1,73	9,13	136,77
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								24.122,82
1.2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	311,76	72,89	384,65	2.307,90
1.2.2	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	36,00	491,14	114,83	605,97	21.814,92
1.3	TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE								138.522,56
1.3.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	44.940,00	0,40	0,09	0,49	22.020,60
1.3.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kw e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	3.745,00	2,80	0,65	3,45	12.920,25
1.3.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	13.357,17	0,71	0,17	0,88	11.754,31
1.3.4	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	74.900,00	0,82	0,19	1,01	75.649,00
1.3.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	3.745,00	3,50	0,82	4,32	16.178,40
1.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM								58.993,40
1.4.1	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	m	6,00	260,68	60,95	321,63	1.929,78
1.4.2	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	un	2,00	683,71	159,85	843,56	1.687,12
1.4.3	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	12,00	570,36	133,35	703,71	8.444,52
1.4.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	4,00	1.199,67	280,48	1.480,15	5.920,60
1.4.5	0804188	Corpo de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	6,00	1.035,98	242,21	1.278,19	7.669,14
1.4.6	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	2,00	1.441,10	336,93	1.778,03	3.556,06
1.4.7	0804298	Corpo de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	6,00	2.052,23	479,81	2.532,04	15.192,24
1.4.8	0804441	Boca de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	2,00	3.210,61	750,64	3.961,25	7.922,50
1.4.9	COMP-132992	Recuperação de bueiro de concreto	PRÓPRIA	un	8,00	562,38	131,48	693,86	5.550,88
1.4.10	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	SICRO NOVO	m	58,00	15,66	3,66	19,32	1.120,56
1.5	PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								71.009,63
1.5.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	2.500,00	0,35	0,08	0,43	1.075,00
1.5.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	5.243,00	1,97	0,46	2,43	12.740,49
1.5.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kw e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	5.243,00	2,80	0,65	3,45	18.088,35
1.5.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	18.700,03	0,71	0,17	0,88	16.456,03

1.5.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	5.243,00	3,50	0,82	4,32	22.649,76	
1.6	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA								26.472,08	
1.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	0,90	51,77	12,10	63,87	57,48	
1.6.2	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,40	306,11	71,57	377,68	151,07	
1.6.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	SINAPI	M3	0,40	148,96	34,83	183,79	73,52	
1.6.4	00004006	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,80	1.846,09	431,62	2.277,71	1.822,17	
1.6.5	00004006	LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,77	1.846,09	431,62	2.277,71	1.753,84	
1.6.6	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	SINAPI	M3	0,30	1.846,09	431,62	2.277,71	683,31	
1.6.7	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	SINAPI	M3	0,30	1.846,09	431,62	2.277,71	683,31	
1.6.8	00004006	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,98	1.846,09	431,62	2.277,71	2.232,16	
1.6.9	00004006	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	SINAPI	M3	0,70	1.846,09	431,62	2.277,71	1.594,40	
1.6.10	00004006	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	SINAPI	M3	0,91	1.846,09	431,62	2.277,71	2.072,72	
1.6.11	00004335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MÉDIA	SINAPI	UN	10,00	11,86	2,77	14,63	146,30	
1.6.12	COMP-78440060	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	PRÓPRIA	M2	10,00	1.232,11	288,07	1.520,18	15.201,80	
1.7	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD								375,00	
1.7.1	COMP-88983210	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	PRÓPRIA	m2	2.500,00	0,12	0,03	0,15	375,00	
									VALOR BDI TOTAL:	62.457,61
									VALOR ORÇAMENTO:	267.943,92
									VALOR TOTAL:	330.401,53

BDI: 23,38%		FONTE		VERSÃO			DATA REF.		
L.S. HORA: 83,87%		CAEMA		2019/12			12/2019		
L.S. MÊS: 47,51%		ORSE		2022/04			06/2022		
		SBC		2022/05 - São Luís			05/2022		
		SICRO		2016/11 - com desoneração			03/2017		
		SICRO NOVO		2022/01 - com desoneração			04/2022		
		SINAPI		2022/01 - com desoneração			06/2022		
				Composições próprias					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Lote 11: trecho estrada quadra 10 - 11								150.693,85
1.1	SERVIÇOS INICIAIS								6.479,56
1.1.1	COMP-3977443	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	PRÓPRIA	Km	8,90	582,68	136,23	718,91	6.398,30
1.1.2	COMP-05292186	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	PRÓPRIA	Km	8,90	7,40	1,73	9,13	81,26
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								24.122,82
1.2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	311,76	72,89	384,65	2.307,90
1.2.2	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	36,00	491,14	114,83	605,97	21.814,92
1.3	TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE								79.465,34
1.3.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	26.700,00	0,40	0,09	0,49	13.083,00

1.3.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	2.225,00	2,80	0,65	3,45	7.676,25
1.3.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	4.714,88	0,71	0,17	0,88	4.149,09
1.3.4	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	44.500,00	0,82	0,19	1,01	44.945,00
1.3.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	2.225,00	3,50	0,82	4,32	9.612,00
1.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM								0,00
1.4.1	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	m	0,00	260,68	60,95	321,63	0,00
1.4.2	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	un	0,00	683,71	159,85	843,56	0,00
1.4.3	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	570,36	133,35	703,71	0,00
1.4.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	1.199,67	280,48	1.480,15	0,00
1.4.5	0804188	Corpo de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	1.035,98	242,21	1.278,19	0,00
1.4.6	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	1.441,10	336,93	1.778,03	0,00
1.4.7	0804298	Corpo de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	2.052,23	479,81	2.532,04	0,00
1.4.8	0804441	Boca de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	3.210,61	750,64	3.961,25	0,00
1.4.9	COMP-132992	Recuperação de bueiro de concreto	PRÓPRIA	un	0,00	562,38	131,48	693,86	0,00
1.4.10	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	15,66	3,66	19,32	0,00
1.5	PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								38.656,73
1.5.1	5502985	Limpeza mecanizada de camada vegetal	SICRO NOVO	m²	2.500,00	0,35	0,08	0,43	1.075,00
1.5.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	3.115,00	1,97	0,46	2,43	7.569,45
1.5.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	3.115,00	2,80	0,65	3,45	10.746,75
1.5.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	6.600,83	0,71	0,17	0,88	5.808,73
1.5.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	3.115,00	3,50	0,82	4,32	13.456,80
1.6	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA								1.594,40
1.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	0,00	51,77	12,10	63,87	0,00
1.6.2	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,00	306,11	71,57	377,68	0,00
1.6.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	SINAPI	M3	0,00	148,96	34,83	183,79	0,00
1.6.4	00004006	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.5	00004006	LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.6	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.7	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.8	00004006	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.9	00004006	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	SINAPI	M3	0,70	1.846,09	431,62	2.277,71	1.594,40
1.6.10	00004006	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	SINAPI	M3	0,00	1.846,09	431,62	2.277,71	0,00
1.6.11	00004335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	SINAPI	UN	0,00	11,86	2,77	14,63	0,00
1.6.12	COMP-78440060	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	PRÓPRIA	M2	0,00	1.232,11	288,07	1.520,18	0,00
1.7	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD								375,00

1.7.1	COMP-88983210	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	PRÓPRIA	m2	2.500,00	0,12	0,03	0,15	375,00	
									VALOR BDI TOTAL:	28.440,58
									VALOR ORÇAMENTO:	122.253,27
									VALOR TOTAL:	150.693,85

BDI: 23,38%		FONTE CAEMA ORSE SBC SICRO SICRO NOVO SINAPI	VERSÃO 2019/12 2022/04 2022/05 - São Luís 2016/11 - com desoneração 2022/01 - com desoneração 2022/01 - com desoneração Composições próprias	DATA REF. 12/2019 06/2022 05/2022 03/2017 04/2022 06/2022
L.S. HORA: 83,87%				
L.S. MÊS: 47,51%				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Lote 13: trecho estrada Tancredo								225.240,27
1.1	SERVIÇOS INICIAIS								7.680,82
1.1.1	COMP-3977443	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	PRÓPRIA	Km	10,55	582,68	136,23	718,91	7.584,50
1.1.2	COMP-05292186	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	PRÓPRIA	Km	10,55	7,40	1,73	9,13	96,32
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES								24.122,82
1.2.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00	311,76	72,89	384,65	2.307,90
1.2.2	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	SINAPI	M2	36,00	491,14	114,83	605,97	21.814,92
1.3	TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE								95.109,51
1.3.1	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	SICRO NOVO	m²	31.650,00	0,40	0,09	0,49	15.508,50
1.3.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	2.637,50	2,80	0,65	3,45	9.099,38
1.3.3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	6.625,15	0,71	0,17	0,88	5.830,13
1.3.4	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	52.750,00	0,82	0,19	1,01	53.277,50
1.3.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	2.637,50	3,50	0,82	4,32	11.394,00
1.4	SERVIÇOS DE DRENAGEM								5.814,40
1.4.1	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	m	6,00	260,68	60,95	321,63	1.929,78
1.4.2	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m	SICRO NOVO	un	2,00	683,71	159,85	843,56	1.687,12
1.4.3	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	570,36	133,35	703,71	0,00
1.4.4	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	1.199,67	280,48	1.480,15	0,00
1.4.5	0804188	Corpo de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	1.035,98	242,21	1.278,19	0,00
1.4.6	0804233	Boca de BDTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	1.441,10	336,93	1.778,03	0,00
1.4.7	0804298	Corpo de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	m	0,00	2.052,23	479,81	2.532,04	0,00
1.4.8	0804441	Boca de BTTC D = 1,00 m	SICRO NOVO	un	0,00	3.210,61	750,64	3.961,25	0,00
1.4.9	COMP-132992	Recuperação de bueiro de concreto	PRÓPRIA	un	3,00	562,38	131,48	693,86	2.081,58
1.4.10	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	SICRO NOVO	m	6,00	15,66	3,66	19,32	115,92
1.5	PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO								46.900,69
1.5.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	2.500,00	0,35	0,08	0,43	1.075,00
1.5.2	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	3.692,50	1,97	0,46	2,43	8.972,78
1.5.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	3.692,50	2,80	0,65	3,45	12.739,13
1.5.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	9.275,21	0,71	0,17	0,88	8.162,18
1.5.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m³	3.692,50	3,50	0,82	4,32	15.951,60
1.6	RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA								45.237,03

1.6.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	1,20	51,77	12,10	63,87	76,64
1.6.2	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3	0,90	306,11	71,57	377,68	339,91
1.6.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	SINAPI	M3	0,90	148,96	34,83	183,79	165,41
1.6.4	00004006	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	1,20	1.846,09	431,62	2.277,71	2.733,25
1.6.5	00004006	LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	1,00	1.846,09	431,62	2.277,71	2.277,71
1.6.6	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	SINAPI	M3	0,60	1.846,09	431,62	2.277,71	1.366,63
1.6.7	00004006	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	SINAPI	M3	0,60	1.846,09	431,62	2.277,71	1.366,63
1.6.8	00004006	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	SINAPI	M3	0,90	1.846,09	431,62	2.277,71	2.049,94
1.6.9	00004006	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	SINAPI	M3	1,00	1.846,09	431,62	2.277,71	2.277,71
1.6.10	00004006	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	SINAPI	M3	0,70	1.846,09	431,62	2.277,71	1.594,40
1.6.11	00004335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	SINAPI	UN	40,00	11,86	2,77	14,63	585,20
1.6.12	COMP-78440060	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	PRÓPRIA	M2	20,00	1.232,11	288,07	1.520,18	30.403,60
1.7	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD								375,00
1.7.1	COMP-88983210	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	PRÓPRIA	m2	2.500,00	0,12	0,03	0,15	375,00
								VALOR BDI TOTAL:	42.553,43
								VALOR ORÇAMENTO:	182.686,84
								VALOR TOTAL:	225.240,27

Legislação aplicável: Leis Federais nºs 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente. Signatários: Ely Silva Linhares pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e Ananias Ferreira Paiva Neto pela I.O.S Empreendimentos Eireli. Nova Olinda do Maranhão (MA), 12 de julho de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7a473311fa0c64d08658215fc8a8c484

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

Ata de Registro de Preços nº 15/2022. Modalidade: Concorrência nº 1/2022. Processo Administrativo nº 0405.01/2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo / Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77. Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. Fornecedor registrado: Klaus Construções E Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.564.580/0001-99. Itens:

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
		LOTE 02 - TRECHO: ESTRADA B3	SINAPI - 05/2022 - Maranhão SICRO3 - 01/2022 - Maranhão	23,38%	Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 47,51%			
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					17.590,20
1.1	CPU 1057	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	KM	24,26	580,44	716,14	17.373,56
1.2	CPU 1058	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	KM	24,26	7,24	8,93	216,64
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					26.921,04

2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	314,14	387,58	2.325,48	
2.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	m²	36,00	553,75	683,21	24.595,56	
3			TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE					238.777,61	
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estoçamento do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	72.780,00	0,42	0,51	37.117,80	
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6.065,00	2,91	3,59	21.773,35	
3.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	35.032,60	0,69	0,85	29.777,71	
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	121.300,00	0,82	1,01	122.513,00	
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6.065,00	3,69	4,55	27.595,75	
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM					30.441,20	
4.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m	m	30,00	299,75	369,83	11.094,90	
4.2	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m	un	10,00	799,32	986,20	9.862,00	
4.3	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m	m	6,00	657,22	810,87	4.865,22	
4.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m	un	2,00	1.370,56	1.690,99	3.381,98	
4.5	0804188	SICRO3	Corpo de BDT C = 1,00 m	m	0,00	1.229,76	1.517,27	0,00	
4.6	0804233	SICRO3	Boca de BDT C = 1,00 m	un	0,00	1.645,28	2.029,94	0,00	
4.7	0804298	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m	m	0,00	2.462,62	3.038,38	0,00	
4.8	0804441	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m	un	0,00	3.673,60	4.532,48	0,00	
4.9	CPU 1056	Próprio	Recuperação de bueiro de concreto	UN	1,00	757,34	934,40	934,40	
4.10	4915633	SICRO3	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	15,00	16,36	20,18	302,70	
5			PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					132.438,66	
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.500,00	0,33	0,40	1.000,00	
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	8.491,00	1,97	2,43	20.633,13	
5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	8.491,00	2,91	3,59	30.482,69	
5.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	49.045,63	0,69	0,85	41.688,79	
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	8.491,00	3,69	4,55	38.634,05	
6			RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA					106.987,33	
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	4,80	51,11	63,05	302,64	
6.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	m³	1,70	331,72	409,27	695,76	
6.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	1,70	136,84	168,83	287,01	
6.4	00004006	SINAPI	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m³	1,40	2.273,34	2.804,84	3.926,78	
6.5	00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m³	1,90	2.273,34	2.804,84	5.329,20	
6.6	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	m³	1,20	2.273,34	2.804,84	3.365,81	
6.7	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	m³	1,20	2.273,34	2.804,84	3.365,81	
6.8	00004006	SINAPI	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	m³	1,30	2.273,34	2.804,84	3.646,29	
6.9	00004006	SINAPI	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	m³	2,70	2.273,34	2.804,84	7.573,07	
6.10	00004006	SINAPI	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	m³	6,40	2.273,34	2.804,84	17.950,98	
6.11	00004335	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MÉDIA	UN	0,00	14,61	18,02	0,00	
6.12	CPU 1059	Próprio	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	m²	40,00	1.226,78	1.513,60	60.544,00	
7			PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD					300,00	
7.1	CPU 1060	Próprio	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	m²	2.500,00	0,10	0,12	300,00	
							Total sem BDI	424.058,02	
							Total do BDI	129.398,02	
							Total Geral	553.456,04	

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
LOTE 04 - TRECHO: ESTRADA INGAZAL	SINAPI - 05/2022 - Maranhão SICRO3 - 01/2022 - Maranhão	23,38%	Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 47,51%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					5.075,49
1.1	CPU 1057	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	KM	7,00	580,44	716,14	5.012,98

1.2	CPU 1058	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	KM	7,00	7,24	8,93	62,51
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					26.921,04
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	314,14	387,58	2.325,48
2.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m ²	36,00	553,75	683,21	24.595,56
3			TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE					62.784,17
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	21.000,00	0,42	0,51	10.710,00
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	1.750,00	2,91	3,59	6.282,50
3.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2.916,67	0,69	0,85	2.479,17
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m ²	35.000,00	0,82	1,01	35.350,00
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	1.750,00	3,69	4,55	7.962,50
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM					25.321,12
4.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m	m	12,00	299,75	369,83	4.437,96
4.2	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m	un	4,00	799,32	986,20	3.944,80
4.3	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m	m	12,00	657,22	810,87	9.730,44
4.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m	un	4,00	1.370,56	1.690,99	6.763,96
4.5	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	0,00	1.229,76	1.517,27	0,00
4.6	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m	un	0,00	1.645,28	2.029,94	0,00
4.7	0804298	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m	m	0,00	2.462,62	3.038,38	0,00
4.8	0804441	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m	un	0,00	3.673,60	4.532,48	0,00
4.9	CPU 1056	Próprio	Recuperação de bueiro de concreto	UN	0,00	757,34	934,40	0,00
4.10	4915633	SICRO3	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	22,00	16,36	20,18	443,96
5			PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					30.367,33
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	2.500,00	0,33	0,40	1.000,00
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m ³	2.450,00	1,97	2,43	5.953,50
5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	2.450,00	2,91	3,59	8.795,50
5.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	4.083,33	0,69	0,85	3.470,83
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	2.450,00	3,69	4,55	11.147,50
6			RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA					0,00
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	0,00	51,11	63,05	0,00
6.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	0,00	331,72	409,27	0,00
6.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m ³	0,00	136,84	168,83	0,00
6.4	00004006	SINAPI	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.5	00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.6	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.7	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.8	00004006	SINAPI	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.9	00004006	SINAPI	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.10	00004006	SINAPI	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00

6.11	00004335	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	0,00	14,61	18,02	0,00	
6.12	CPU 1059	Próprio	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	m²	0,00	1.226,78	1.513,60	0,00	
7			PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD					300,00	
7.1	CPU 1060	Próprio	- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	m²	2.500,00	0,10	0,12	300,00	
							Total sem BDI	115.519,32	
							Total do BDI	35.249,83	
							Total Geral	150.769,15	

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	LOTE 06 - TRECHO: ESTRADA PEDREIRA I	SINAPI - 05/2022 - Maranhão SICRO3 - 01/2022 - Maranhão	23,38%	Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 47,51%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					4.350,42
1.1	CPU 1057	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	KM	6,00	580,44	716,14	4.296,84
1.2	CPU 1058	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	KM	6,00	7,24	8,93	53,58
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					26.921,04
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	314,14	387,58	2.325,48
2.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFETÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	36,00	553,75	683,21	24.595,56
3			TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE					53.511,43
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	18.000,00	0,42	0,51	9.180,00
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1.500,00	2,91	3,59	5.385,00
3.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2.142,86	0,69	0,85	1.821,43
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	30.000,00	0,82	1,01	30.300,00
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.500,00	3,69	4,55	6.825,00
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM					9.058,07
4.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m	m	0,00	299,75	369,83	0,00
4.2	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m	un	0,00	799,32	986,20	0,00
4.3	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m	m	7,00	657,22	810,87	5.676,09
4.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m	un	2,00	1.370,56	1.690,99	3.381,98
4.5	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	0,00	1.229,76	1.517,27	0,00
4.6	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m	un	0,00	1.645,28	2.029,94	0,00
4.7	0804298	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m	m	0,00	2.462,62	3.038,38	0,00
4.8	0804441	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m	un	0,00	3.673,60	4.532,48	0,00
4.9	CPU 1056	Próprio	Recuperação de bueiro de concreto	UN	0,00	757,34	934,40	0,00
4.10	4915633	SICRO3	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	0,00	16,36	20,18	0,00
5			PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					25.747,00
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.500,00	0,33	0,40	1.000,00
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	2.100,00	1,97	2,43	5.103,00
5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	2.100,00	2,91	3,59	7.539,00
5.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.000,00	0,69	0,85	2.550,00
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.100,00	3,69	4,55	9.555,00
6			RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA					135.972,57
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,10	51,11	63,05	321,56
6.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4,14	331,72	409,27	1.694,38
6.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	4,14	136,84	168,83	698,96
6.4	00004006	SINAPI	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m³	1,70	2.273,34	2.804,84	4.768,23
6.5	00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m³	3,10	2.273,34	2.804,84	8.695,00

6.6	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	m³	0,90	2.273,34	2.804,84	2.524,36	
6.7	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	m³	0,90	2.273,34	2.804,84	2.524,36	
6.8	00004006	SINAPI	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	m³	1,77	2.273,34	2.804,84	4.964,57	
6.9	00004006	SINAPI	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	m³	0,88	2.273,34	2.804,84	2.468,26	
6.10	00004006	SINAPI	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	m³	8,22	2.273,34	2.804,84	23.055,78	
6.11	00004335	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	56,00	14,61	18,02	1.009,12	
6.12	CPU 1059	Próprio	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	m²	55,00	1.226,78	1.513,60	83.248,00	
7			PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD					300,00	
7.1	CPU 1060	Próprio	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	m²	2.500,00	0,10	0,12	300,00	
								Total sem BDI	196.040,34
								Total do BDI	59.820,19
								Total Geral	255.860,53

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	LOTE 08 - TRECHO: ESTRADA QUADRA 2	SINAPI - 05/2022 - Maranhão SICRO3 - 01/2022 - Maranhão	23,38%	Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 47,51%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					13.558,81
1.1	CPU 1057	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	KM	18,70	580,44	716,14	13.391,82
1.2	CPU 1058	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	KM	18,70	7,24	8,93	166,99
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					26.921,04
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	314,14	387,58	2.325,48
2.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	m²	36,00	553,75	683,21	24.595,56
3			TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE					178.793,15
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	56.100,00	0,42	0,51	28.611,00
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	4.675,00	2,91	3,59	16.783,25
3.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	20.814,88	0,69	0,85	17.692,65
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	93.500,00	0,82	1,01	94.435,00
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.675,00	3,69	4,55	21.271,25
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM					20.635,60
4.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m	m	0,00	299,75	369,83	0,00
4.2	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m	un	0,00	799,32	986,20	0,00
4.3	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m	m	12,00	657,22	810,87	9.730,44
4.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m	un	4,00	1.370,56	1.690,99	6.763,96
4.5	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	0,00	1.229,76	1.517,27	0,00
4.6	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m	un	0,00	1.645,28	2.029,94	0,00
4.7	0804298	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m	m	0,00	2.462,62	3.038,38	0,00
4.8	0804441	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m	un	0,00	3.673,60	4.532,48	0,00
4.9	CPU 1056	Próprio	Recuperação de bueiro de concreto	UN	4,00	757,34	934,40	3.737,60
4.10	4915633	SICRO3	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	20,00	16,36	20,18	403,60
5			PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					94.950,36
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.500,00	0,33	0,40	1.000,00
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	6.545,00	1,97	2,43	15.904,35

5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6.545,00	2,91	3,59	23.496,55
5.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	29.140,83	0,69	0,85	24.769,71
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6.545,00	3,69	4,55	29.779,75
6			RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA					107.874,40
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	29,90	51,11	63,05	1.885,20
6.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	7,97	331,72	409,27	3.261,88
6.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	7,97	136,84	168,83	1.345,58
6.4	00004006	SINAPI	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m³	2,70	2.273,34	2.804,84	7.573,07
6.5	00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m³	2,60	2.273,34	2.804,84	7.292,58
6.6	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	m³	0,15	2.273,34	2.804,84	420,73
6.7	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	m³	0,15	2.273,34	2.804,84	420,73
6.8	00004006	SINAPI	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	m³	1,35	2.273,34	2.804,84	3.786,53
6.9	00004006	SINAPI	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	m³	0,36	2.273,34	2.804,84	1.009,74
6.10	00004006	SINAPI	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	m³	1,50	2.273,34	2.804,84	4.207,26
6.11	00004335	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MÉDIA	UN	55,00	14,61	18,02	991,10
6.12	CPU 1059	Próprio	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	m²	50,00	1.226,78	1.513,60	75.680,00
7			PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD					300,00
7.1	CPU 1060	Próprio	- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	m²	2.500,00	0,10	0,12	300,00
							Total sem BDI	339.452,16
							Total do BDI	103.581,20
							Total Geral	443.033,36

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
LOTE 10 - TRECHO: ESTRADA QUADRA 9	SINAPI - 05/2022 - Maranhão SICRO3 - 01/2022 - Maranhão	23,38%	Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 47,51%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					5.865,81
1.1	CPU 1057	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	KM	8,09	580,44	716,14	5.793,57
1.2	CPU 1058	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	KM	8,09	7,24	8,93	72,24
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					26.921,04
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	314,14	387,58	2.325,48
2.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	36,00	553,75	683,21	24.595,56
3			TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE					73.006,72

3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	24.270,00	0,42	0,51	12.377,70
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	2.022,50	2,91	3,59	7.260,78
3.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.895,72	0,69	0,85	3.311,36
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m ²	40.450,00	0,82	1,01	40.854,50
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	2.022,50	3,69	4,55	9.202,38
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM					36.598,98
4.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m	m	0,00	299,75	369,83	0,00
4.2	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m	un	0,00	799,32	986,20	0,00
4.3	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m	m	0,00	657,22	810,87	0,00
4.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m	un	0,00	1.370,56	1.690,99	0,00
4.5	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	0,00	1.229,76	1.517,27	0,00
4.6	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m	un	0,00	1.645,28	2.029,94	0,00
4.7	0804298	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m	m	8,00	2.462,62	3.038,38	24.307,04
4.8	0804441	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m	un	2,00	3.673,60	4.532,48	9.064,96
4.9	CPU 1056	Próprio	Recuperação de bueiro de concreto	UN	3,00	757,34	934,40	2.803,20
4.10	4915633	SICRO3	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	21,00	16,36	20,18	423,78
5			PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					35.564,88
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	2.500,00	0,33	0,40	1.000,00
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m ³	2.831,50	1,97	2,43	6.880,55
5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	2.831,50	2,91	3,59	10.165,09
5.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	5.454,01	0,69	0,85	4.635,91
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	2.831,50	3,69	4,55	12.883,33
6			RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA					0,00
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m ³	0,00	51,11	63,05	0,00
6.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	m ³	0,00	331,72	409,27	0,00
6.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m ³	0,00	136,84	168,83	0,00
6.4	00004006	SINAPI	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.5	00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.6	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.7	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.8	00004006	SINAPI	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.9	00004006	SINAPI	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.10	00004006	SINAPI	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	m ³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.11	00004335	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORÇA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	0,00	14,61	18,02	0,00
	CPU 1059	Próprio	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	m ²	0,00	1.226,78	1.513,60	0,00
7			PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD					300,00
7.1	CPU 1060	Próprio	- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	m ²	2.500,00	0,10	0,12	300,00
							Total sem BDI	136.580,84
							Total do BDI	41.676,59
							Total Geral	178.257,43

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
Orçamento Sintético								
			Obra	Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais
			LOTE 12 - TRECHO: ESTRADA QUADRA 12-13	SINAPI - 05/2022 - Maranhão SICRO3 - 01/2022 - Maranhão		23,38%		Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 47,51%
1			SERVIÇOS INICIAIS					5.844,07
1.1	CPU 1057	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	KM	8,06	580,44	716,14	5.772,09
1.2	CPU 1058	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	KM	8,06	7,24	8,93	71,98
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					26.921,04
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	314,14	387,58	2.325,48
2.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m ²	36,00	553,75	683,21	24.595,56
3			TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE					72.723,75
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	24.180,00	0,42	0,51	12.331,80
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	2.015,00	2,91	3,59	7.233,85
3.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.866,88	0,69	0,85	3.286,85
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m ²	40.300,00	0,82	1,01	40.703,00
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	2.015,00	3,69	4,55	9.168,25
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM					0,00
4.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m	m	0,00	299,75	369,83	0,00
4.2	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m	un	0,00	799,32	986,20	0,00
4.3	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m	m	0,00	657,22	810,87	0,00
4.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m	un	0,00	1.370,56	1.690,99	0,00
4.5	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	0,00	1.229,76	1.517,27	0,00
4.6	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m	un	0,00	1.645,28	2.029,94	0,00
4.7	0804298	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m	m	0,00	2.462,62	3.038,38	0,00
4.8	0804441	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m	un	0,00	3.673,60	4.532,48	0,00
4.9	CPU 1056	Próprio	Recuperação de bueiro de concreto	UN	0,00	757,34	934,40	0,00
4.10	4915633	SICRO3	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	0,00	16,36	20,18	0,00
5			PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					35.419,56
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	2.500,00	0,33	0,40	1.000,00
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m ³	2.821,00	1,97	2,43	6.855,03
5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	2.821,00	2,91	3,59	10.127,39
5.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	5.413,63	0,69	0,85	4.601,59
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	2.821,00	3,69	4,55	12.835,55
6			RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA					0,00
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	0,00	51,11	63,05	0,00
6.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	0,00	331,72	409,27	0,00

6.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	0,00	136,84	168,83	0,00
6.4	00004006	SINAPI	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.5	00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.6	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	m³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.7	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	m³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.8	00004006	SINAPI	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	m³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.9	00004006	SINAPI	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	m³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.10	00004006	SINAPI	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	m³	0,00	2.273,34	2.804,84	0,00
6.11	00004335	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	0,00	14,61	18,02	0,00
6.12	CPU 1059	Próprio	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	m²	0,00	1.226,78	1.513,60	0,00
7			PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD					300,00
7.1	CPU 1060	Próprio	- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	m²	2.500,00	0,10	0,12	300,00
						Total sem BDI	108.193,89	
						Total do BDI	33.014,53	
						Total Geral	141.208,42	

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	LOTE 14 - TRECHO: ESTRADA TRONCO-RUA DA VAQUEJADA À QUADRA 12	SINAPI - 05/2022 - Maranhão SICRO3 - 01/2022 - Maranhão	23,38%	Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 47,51%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					14.283,88
1.1	CPU 1057	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	KM	19,70	580,44	716,14	14.107,96
1.2	CPU 1058	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PRANCHA REBAIXADA	KM	19,70	7,24	8,93	175,92
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					26.921,04
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	314,14	387,58	2.325,48
2.2	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	36,00	553,75	683,21	24.595,56
3			TERRAPLENAGEM E LEVANTAMENTO DE GREIDE					189.351,01
3.1	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	59.100,00	0,42	0,51	30.141,00
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	4.925,00	2,91	3,59	17.680,75
3.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	23.100,60	0,69	0,85	19.635,51
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	98.500,00	0,82	1,01	99.485,00
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	4.925,00	3,69	4,55	22.408,75
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM					17.132,44
4.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m	m	0,00	299,75	369,83	0,00
4.2	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m	un	0,00	799,32	986,20	0,00
4.3	0804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m	m	0,00	657,22	810,87	0,00
4.4	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m	un	0,00	1.370,56	1.690,99	0,00

4.5	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m	m	8,00	1.229,76	1.517,27	12.138,16
4.6	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m	un	2,00	1.645,28	2.029,94	4.059,88
4.7	0804298	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m	m	0,00	2.462,62	3.038,38	0,00
4.8	0804441	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m	un	0,00	3.673,60	4.532,48	0,00
4.9	CPU 1056	Próprio	Recuperação de bueiro de concreto	UN	1,00	757,34	934,40	934,40
4.10	4915633	SICRO3	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	0,00	16,36	20,18	0,00
5			PAVIMENTAÇÃO - RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					101.369,86
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2.500,00	0,33	0,40	1.000,00
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	6.895,00	1,97	2,43	16.754,85
5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	6.895,00	2,91	3,59	24.753,05
5.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	32.340,83	0,69	0,85	27.489,71
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6.895,00	3,69	4,55	31.372,25
6			RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA					239.932,74
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11,20	51,11	63,05	706,16
6.2	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	14,70	331,72	409,27	6.016,27
6.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	14,70	136,84	168,83	2.481,80
6.4	00004006	SINAPI	PILAR EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m³	6,40	2.273,34	2.804,84	17.950,98
6.5	00004006	SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, LONGARINA EM MADEIRA DIM. 20X20CM	m³	12,80	2.273,34	2.804,84	35.901,95
6.6	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,00M	m³	0,16	2.273,34	2.804,84	448,77
6.7	00004006	SINAPI	BALANCIN EM MADEIRA DIM. 20X20CM COMP = 1,50M	m³	0,16	2.273,34	2.804,84	448,77
6.8	00004006	SINAPI	TRANSVERSINA EM MADEIRA DE LEI DIM. 20X20CM	m³	4,50	2.273,34	2.804,84	12.621,78
6.9	00004006	SINAPI	PASSA RODAS EM MADEIRA DE LEI DIM. 60 CMX 7,0CM	m³	1,02	2.273,34	2.804,84	2.860,94
6.10	00004006	SINAPI	TABUA EM MADEIRA DE LEI DIM. 30 CM EXP = 7,0CM ASSOALHO	m³	3,00	2.273,34	2.804,84	8.414,52
6.11	00004335	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	40,00	14,61	18,02	720,80
6.12	CPU 1059	Próprio	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	m²	100,00	1.226,78	1.513,60	151.360,00
7			PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD					300,00
7.1	CPU 1060	Próprio	- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	m²	2.500,00	0,10	0,12	300,00
							Total sem BDI	451.514,74
							Total do BDI	137.776,23
							Total Geral	589.290,97

Legislação aplicável: Leis Federais nºs 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente. Signatários: Ely Silva Linhares pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e Francisco Jesselino Aragão Costa pela Klaus Construções E Serviços Eireli. Nova Olinda do Maranhão (MA), 12 de julho de 2022.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: fdf11403dacb74bf3ad81f6826e9f53e

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 005/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras para execução de obras de infraestrutura na Unidade Escolar Bairro Trator, em Nova Olinda do Maranhão-MA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, que realizar-se-ia no dia 14/07/2022 às 09:00 (nove horas), está suspensa até ulterior deliberação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 13 de julho de 2022. Publique-se. Maria Goreth da Silva Carvalho. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3f1a3658213adb035df98822799bd7cf

PORTARIA Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido **Rafael Henrique dos Santos Costa**, brasileiro, inscrito no CPF: nº 615.038.533-73, Matrícula: 011682, Assessor Jurídico, com lotação no Gabinete da Prefeita, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de junho de 2022.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 30 de junho de 2022, foi exonerado o Sr. **Rafael Henrique dos Santos Costa**, que o nomeava como Assessor Jurídico, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e9205fcb2f302da3dec7a07f15e5ebc

PORTARIA Nº 27, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido **Monica Silva dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF: nº 902.856.032-72, RG: nº 018665112001-0, cargo em Assessor Técnico I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de junho de 2022.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 30 de junho de 2022, foi exonerada **Monica Silva dos Santos**, que a nomeava como Assessor Técnico I, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e9aa39c5f977ea672114c21bdea4de58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Nova Olinda do Maranhão- MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como as atas de realização da Concorrência 1/2022 exarado pela Presidente de CPL, resolve HOMOLOGAR referente a licitação Concorrência nº 001/2022, contida no Processo Administrativo nº 0405.01/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13, empresa: I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº. 19.541.608/0001-51, estabelecida na Rua 05, número 12, Conjunto Residencial Parque Nacional 1, Centro, Matões do Norte, CEP 65.468-000, Maranhão, representada pelo Sr. Ananias Ferreira Paiva Neto, R.G. n.º 0655681965 GEJUSPC MA e CPF nº 642.429.193-87. Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14, empresa: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, estabelecida na Rua da Caema, número 25, Vila Conceição, Alto do Calhau, São Luís, CEP 65.071-710, Maranhão, representada pelo Sr. Francisco Jesselino Aragão Costa, R.G. n.º 2006002000237 SSP CE e CPF nº 266.686.533-91. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação de estradas vicinais localizadas no Município de Nova Olinda do Maranhão-MA. Fica ADJUDICADO o objeto em favor da empresa I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº. 19.541.608/0001-51 supra citada pelo valor: Lote 01: R\$ 416.003,43; Lote 03: R\$ 551.704,39; Lote 05: R\$ 144.596,47; Lote 07: R\$ 627.060,95; Lote 09: R\$ 330.401,53; Lote 11: R\$ 150.693,85; Lote 13: R\$ 225.240,27. Fica ADJUDICADO o objeto em favor da empresa KLAUS CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99 supra citada pelo valor: Lote 02: R\$ 553.456,04; Lote 04: R\$ 150.769,15; Lote 06: R\$ 255.860,53; Lote 08: R\$ 433.033,36; Lote 10: R\$ 178.257,43; Lote 12: R\$ 141.208,42; Lote 14: R\$ 589.290,97. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de julho de 2022. Ely Silva Linhares. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a8f97f76677d8c6ca6d4f6af1fbb49bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020/PMMPR

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020/PMMPR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.267.604/0001-15. OBJETO: Prorrogar por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020/PMMPR objetivando a prestação dos Serviços de Melhoria Sanitárias e domiciliares no município. Convenio Nº 2126/2019 - FUNASA, para o município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 28 de março de 2022. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 25 de março de 2022. ASSINATURA: DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA; Prefeito Municipal; Pedro do Rosário/MA; JOSEFE SILVA CUTRIM - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1f39faef093d01b8140798ea5098f40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 14/07/2022, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 42/2022 (SRP), cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de cartuchos e toners para impressoras, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 30 de junho de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5653b8435a3ebd08ef65ed624e698d1e

PORTARIA Nº 253/2021 INSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei

Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de adoção de providências no sentido de apurar ilegalidades na Administração Pública;

Considerando ainda, os princípios constitucionais, principalmente os princípios da legalidade, moralidade e da Supremacia do interesse Público:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que tem por finalidade apurar supostas irregularidades de servidores, referente à "aposentadoria e continuidade no mesmo cargo em que se aposentou".

§1º - A Comissão de que trata esta Portaria, será composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente um Secretário, tendo ainda um Membro-Suplente, para compor a comissão nos afastamentos dos membros permanentes.

§2º - O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo Vice-Presidente.

§3º - Os membros da referida Comissão, poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º - A composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, será constituída pelos servidores:

a)- Narjara Mendes Silva, Professora, Matrícula 2786-1, portadora do CPF nº 840.171.393-53 - Presidente;

b)- Estelita Cutrim Aragão Batista, Professora, Matrícula 932-1, portadora do CPF nº 895.594.573-49 - Vice-Presidente;

c)- Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3402-1, portadora do CPF nº 019.249.813-43 - Secretária; e

d)- Rosângela Pereira Oliveira Serra, Professora, Matrícula 3217-1, portadora do CPF nº 499.281.123-04 - Membro - Suplente.

Art. 3º - Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: c48ed6050a48f4bbe5898a08123746d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA, representada pela Senhora Márcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, torna público QUE CONSIDERANDO a

solicitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reforma ou adequação sob demanda dos prédios, creches e escolas municipais da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA**; CONSIDERANDO o a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 14.001.01/2021, datada de 17 de dezembro de 2021, do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município de Presidente Juscelino/MA, edição de 20 de dezembro de 2021, Ano V, nº 395, decorrente do Concorrência nº 001/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: **CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **17.723.085/0001-39**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reforma ou adequação sob demanda dos prédios, creches e escolas municipais da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA**. Valor Aderido **R\$ 4.749.760,21 (quatro milhões setecentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais e vinte e um centavos)**.

Pio XII-MA, 13 de julho de 2022

Márcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0fe662be83f5b08e55e5049ac300912f*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **28 de julho de 2022**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 11 de julho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3162d3914626c928a4a71bec351fde0c*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **29 de julho de 2022**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto **o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 11 de julho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1332594f411b2650731b7f89d43f941f*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **2 de agosto de 2022**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto **o Registro Preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas sépticas em imóveis, prédios e vias públicas destinados a suprir as necessidades do**

Município de PIO XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 11 de julho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9114ae857911b693d4d5d4af84a2e5d3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **3 de agosto de 2022**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 11 de julho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 93d4554533d9aeab1a0f74484774591c

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP, que teve como objeto o **Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas secretarias da prefeitura municipal de PIO XII - MA**, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas **A F RIBEIRO EIRELI CNPJ 14.674.938/0001-00** com o valor de R\$ 412.721,00 (quatrocentos e doze mil setecentos e vinte e um reais) e **C H M NUNES E CIA LTDA CNPJ 24.441.752/0001-56** com o valor de R\$ 352.830,00 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais), totalizando o valor global de R\$ 765.551,00 (setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 012/2022.

Pio XII/MA, 11 de julho de 2022.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: def51175d2865f4adeb8e6de7632d314

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP, que teve como objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Pio XII/MA**, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas **IRMÃOS SILVA SALES LTDA CNPJ 10.417.608/0006-84** com o valor de R\$ 402.930,00 (quatrocentos e dois mil novecentos e trinta reais) e **MATSAN D ROCHA EIRELI CNPJ 04.317.790/0001-94** com o valor de R\$ 750.079,50 (setecentos e cinquenta mil setenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.153.009,50 (um milhão cento e cinquenta e três mil nove reais e cinquenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 010/2022.

Pio XII/MA, 13 de julho de 2022.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c5720aabe6483a43d2310ee718398b61

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu

Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP, que teve como objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias removíveis, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA**, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE LTDA CNPJ 08.645.931/0001-59** com o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 008/2022.

Pio XII/MA, 01 de julho de 2022.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 40a99153b48f04d427b5958ffaad2769*

homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em 13/07/2022.

HOMOLOGADO PARA:

F S DE ARAUJO FS LTDA, CNPJ 07.054.786/0001-79

VALOR HOMOLOGADO:

R\$ 541.520,65 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, em 13 de julho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 386c087a5f5271af88d0178b5adc16d3*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2022 - SRP, que teve como objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelho e insumos necessários a prestação dos serviços de radiologia, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA**, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **A DE F DO NASCIMENTO EIRELI CNPJ 40.081.899/0001-39** com o valor de **R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº. 009/2022.

Pio XII/MA, 13 de julho de 2022.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 701ed6007347e53cd4b988d40d58442c*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma praça de alimentação no Município de Pio XII/MA.

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Sr. Telson da Cruz Oliveira - Secretário Municipal de Administração, **no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa: F S DE ARAUJO FS LTDA, CNPJ 07.054.786/0001-79, com sede na R BARAO DO RIO BRANCO, SN, SALA 10 80 PRIMER CENTER, Centro, Bacabal/MA**, considerada vencedora do certame com proposta com o valor de **R\$ 541.520,65 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme abaixo resultado da

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de pontes no Município de Pio XII/MA.

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Sr. Telson da Cruz Oliveira - Secretário Municipal de Administração, **no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa: M G EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua Cinco, 173, Quadra 179, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA**, considerada vencedora do certame com proposta com o valor de **R\$ 640.490,34 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos)**, conforme abaixo resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em 13/07/2022.

HOMOLOGADO PARA:

M G EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.224.783/0001-52

VALOR HOMOLOGADO:

R\$ 640.490,34 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, em 13 de julho de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1ad0828b6919f8b4fae63ccc2c182a93*

LEI MUNICIPAL DE Nº 730, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que propôs à Câmara Municipal de Presidente Dutra – MA e foi aprovada e eu sancionei a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no ANEXO DE METAS FISCAIS, que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada prioridade:

- I - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- II - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
- IV - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;
- V - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
- II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e
- VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do

Município, auferidos em 2022, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 12º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023.

Art. 13º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15º - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada poder.

Art. 16º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17º - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 18º - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

Art. 19º - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;

III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20º - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “auxílios” e “Contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 21º - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais.

§ 1º - A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no caput.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

Art. 22º - A Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no caput deste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 23º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 24º - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 25º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado através de Projeto de Lei a serem apreciados pelo Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 26º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, esporte, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27º - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28º - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29º - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 30º - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA
SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 32º - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2023 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

Art. 33º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 34º - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

Art. 35º - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2023, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispostos sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II - adequar à tributação em função das características próprias

do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 37º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

Art. 38º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 39º - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40º - No exercício de 2023 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 42º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º - Os valores constantes do ANEXO DE METAS FISCAIS, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Art. 44º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

Art. 45º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 46º - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 47º - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 48º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 49º - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 50º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 51º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 00180ae091c3ee01e41b4d5c90d09de9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
VARGAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 034/2022 que teve como CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS CONFORME CONVÊNIO 8.240.00/2021 CODEVASF, que aconteceu no dia 08 de Julho de 2022, às 11:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo após análise foi homologado em favor da Empresa 2 M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.590.863/0001-76 com o valor total de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 12 de Julho de 2022. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO. Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d4f77d67e417711f61b7353801a45f6b*

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 033/2022 que teve como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS CONFORME CONVÊNIO 8.240.00/2021 CODEVASF, que aconteceu no dia 08 de Julho de 2022, às 08:00hs (horário de Brasília). Onde o mesmo foi adjudicado em favor da Empresa 2 M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.590.863/0001-76 com o valor total de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 11 de Julho de 2022. Ravel do Nascimento Reis/Pregoeiro**

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7d4a8d9204c6cfbe74c1a0f6f85b2fba*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 129/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 129/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR a pedido o Sr. Carlos Fernando Cruz**

Nascimento, matrícula nº 1102191, inscrito no CPF nº 007.686.173-24, do cargo Comissionado de Assessor de Secretaria I, lotado na Secretaria de Educação Esporte e Lazer. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 08 de julho de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1b30de52ac95352ddd63bb880ede1d9e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor : EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ: 11.311.279/0001-40, valor global de R\$ 36.542,66 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 12 de julho de 2022; Eduardo Pires do Nascimento Jorge; Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a9fdeaab88632e14b32aafc4819d827d*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006; do Decreto Municipal nº 092/2021 - Regulamenta a Modalidade Pregão na Forma Presencial e Eletrônica no âmbito do Município de Ribamar Fiquene e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Principal, S/N, Centro, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de Julho de 2022 às 14:00. O edital e seus

anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 12 de Julho de 2022. **RAEL DA CRUZ SILVA**. Pregoeiro Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a824b7b53234bd3375b875ba0a5167f2

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 142/2022 de 06 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 29 de julho de 2022, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **Contratação de Empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Pedro Cardoso na Zona Rural do Município de Ribamar Fiquene - MA.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM, no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117 - Email: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene (MA), 12 de julho de 2022. JESSICA FERREIRA DOS SANTOS. Presidente da CPL.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 955e609225d004d668a257afa56f127c

LEI Nº 303/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 303/2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinada à mesma.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação

- I** - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II** - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III** - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- IV** - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação - Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

Art. 3º - O FME será regido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio dos responsáveis legais, Secretários Municipais de Educação e de Economia e Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do município.

Art. 4º - Cabem ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I - Administrar o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º Cabem ao Secretário Municipal de Economia e Finanças as seguintes

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) anualmente, o balanço geral do Fundo.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, serão aplicados em:

I - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II - Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

III - Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

IV - Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

V - Financiamento total ou parcial de programas e projetos da

educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7º Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo Fundo Municipal de Educação - FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação - FME, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA, 13 DE JULHO DE 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 8a9f64e420c945e4adba7562098edf8f

LEI Nº 302/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 302/2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVOU e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos

princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o

exercício de 2023,

VIII - outras.

Art. 10º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11º - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 13º - O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 14º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos

dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 15º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 16º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2022;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde

que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de RIBAMAR FIQUENE é de **7% (sete por cento)**.

Art. 20º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 21º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por

operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 32º - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria de Economia e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34º - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os

casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes líquidas, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 3c5c9996772f9c3b62747cd4dc1d4b08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022.TOMADA DE PREÇOS 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022.TOMADA DE PREÇOS 003/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato nº.111/2022, que tratam do Objeto e Dos Recursos Orçamentários, que passam a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente

Contrato tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico e firmadas no Termo de Compromisso PAC 209273/2014. “**CLÁUSULA SEGUNDA**” -**PARÁGRAFO PRIMEIRO- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo”: 02 PODER EXECUTIVO.02 14 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental. 12 361 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12.361.3028.1027.0000 CONST. E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS.4.4.90.51 Obras e Instalações 4.4.90.51.04 Instalações. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Lícia Rosário Carvalho Calvet, CPF nº 887.951.103-30 - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário - MA, pela CONTRATANTE e Antônio Alves Dos Santos Neto de CPF nº 041.096.033-07, pela CONTRATADA. Rosário/MA 27 de maio de 2022.**Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 7b1197ea03c615b05250ff941d58083e

RESENHA DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 118/2021, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021** e **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal De Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA, inscrita no CNPJ: 30.996.436/0001-43. **CONTRATADA:** Norcon Serviços e Construções LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 24.879.782/0001-49. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de capacitação, reforma e manutenção em Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos para atender as demandas de forma contínua da Secretaria Municipal de Educação de Rosário/MA. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **PRAZO ADITADO:** 01/07/2022 ATÉ 01/01/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 02 - PODER EXECUTIVO, Fonte: 02.16.00 - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Programa de Trabalho: 12.361.3030.1031.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações / 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento, PI: 12.361.3030 - EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Rosário/MA, assina a Sr^a. Lícia Rosário Carvalho Calvet - Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e pelo Sr. Rômulo Campos portador do CPF nº 910.172.113-53-Representante Legal. Rosário/MA. 30 de Junho de 2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 368ad570632f9cd80ce77bf299bb3769

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 118/2021

LEI Nº 413 DE 06 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 413/2022

Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Rosário - MA - MA, recebe e regula os cargos criados pela Resolução nº 06/2018 e Lei Municipal nº 448/2011, cria cargos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Administração Pública da Câmara Municipal de Rosário - MA tem como objetivo a promoção de políticas que valorizem a qualidade de vida dos cidadãos e contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município, traduzido na valorização dos recursos humanos e na utilização racional dos recursos materiais, naturais e financeiros disponíveis, tendo como princípios norteadores para o alcance desse objetivo:

I - O aprimoramento constante da prestação de serviços, de sua competência, a todos os seus municípios;

II - O planejamento como método permanente para a execução dos serviços de sua competência e para a elaboração de programas, planos, projetos e na fixação das prioridades a serem atendidas.

Art. 2º. A Administração Pública da Câmara Municipal de Rosário - MA é o conjunto de atividades conduzidas e orientadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º. O Poder Legislativo do Município é representado pelo(a) Presidente a quem compete gerir, com o auxílio da Mesa Diretora e dos servidores da Casa Legislativa, sua administração.

Art. 4º. São considerados servidores públicos da Câmara Municipal de Rosário - MA, as pessoas que desempenham suas funções cotidianamente e são regidos pela Resolução Legislativa nº 02/12 - Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Rosário - MA - MA.

Art. 5º. A Administração da Câmara Municipal de Rosário - MA, a partir da presente Lei, compreende:

I - PRESIDÊNCIA;

II - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - órgão de gestão dos serviços internos da Câmara Municipal.

Art. 6º. A estrutura dos órgãos da Administração da Câmara Municipal fica assim definida:

I. PRESIDÊNCIA:

- a. Gabinete da Presidência;
- b. Procuradoria e Assessoria Jurídica;
- c. Controladoria;

- d. Comissão Permanente de Licitação;
- e. Departamento Financeiro e Contábil;
- f. Assessoria Especial;
- g. Assessoria de Comunicação.

I. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- a. Departamento de transparência, informação e recursos humanos;

I – Supervisão de Recursos Humanos.

- a. Departamento de logística, patrimônio e serviços gerais;

I – Recepção Administrativa e da Presidência;

II – Copa e cozinha;

III – Vigilância.

- a. Coordenação de Plenário;

I – Assessoria Legislativa.

Art. 7º. Para atender a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Rosário - MA - MA, recepciona-se os cargos previstos na Resolução nº 02/2012, em seu anexo I, mantendo-se os seguintes cargos:

I – Assistente Legislativo de Administração;

II – Agente administrativo;

III – Motorista;

IV – Auxiliar Legislativo de Administração;

V – Datilógrafo;

VI – Auxiliar de portaria;

VII – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;

Parágrafo 1º. Os cargos previstos no inciso I, IV, V e VI passam a ser denominados Agente Administrativo, com as mesmas atribuições contidas no ANEXO I, garantindo-se aos servidores titulares destes cargos todos os direitos adquiridos desde sua investidura.

Art. 8º. Para atender a Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Rosário - MA ficam criados os cargos em comissão de:

I – Diretor Geral;

II – Procurador Geral Legislativo;

III – Assessor Jurídico;

IV – Controlador Geral;

V – Diretor Administrativo;

VI – Assessor Contábil;

VII – Assessor de Comunicação;

VIII – Assessor Especial;

IX – Coordenador Administrativo e de Plenário;

X – Chefe de Gabinete;

XI – Tesoureiro;

XII – Coordenador de logística, patrimônio e serviços gerais.

Art. 9º. Os cargos em comissão se dividem em Direção e Assessoramento Superior Nível I, Nível II e Nível III (DAS - 01, DAS - 02 e DAS - 03), Cargo em Comissão I (CC1), Cargos em Comissão II (CC2), Cargos em Comissão III (CC3), Cargos em Comissão IV (CC4).

Parágrafo único. Cada cargo de livre nomeação terá sua identificação e remuneração demonstrados nos Anexos II e III;

Art. 11. A competência, atribuições, denominação, quantidade, símbolo e vencimentos dos cargos dos setores da Administração da Câmara Municipal estão definidos nos Anexos I, II, III, IV e V que são parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal deverá observar a estrutura administrativa da Câmara quando apresentar projeto de lei que versar sobre subsídios dos vereadores conforme preconiza o art. 29 - A, § 1º da Constituição Federal.

Art. 12. Para atender a nova estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Rosário - MA - MA, os proventos dos servidores da Câmara poderão ser gratificados em até 100% (cem por cento) da remuneração do cargo em exercício.

Parágrafo §1º. Entende-se por gratificação aquela que demande maior dedicação da atividade profissional e/ou função necessária a administração da Câmara Municipal.

Art. 13. Os cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS's), os Cargos em Comissão (CC's) são destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Legislativo Municipal, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§1º. Todos os cargos em comissão de direção e assessoramento com atribuições especializadas poderão ter apoio de orientação e assessoramento de pessoas jurídicas especializadas nas atividades atinentes as funções dos servidores da Câmara Municipal de Rosário - MA.

§2º. Não serão computados em gastos de pessoal a contratação de pessoas jurídicas especializadas em consultorias e assessorias destinadas a apoiar as atividades dos servidores da Câmara Municipal de Rosário - MA.

Art. 14. Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento desta Câmara, para o exercício financeiro de 2022, com a finalidade de adaptá-lo à presente Lei.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 06 de julho de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 06 de julho de 2022.

Ivanilda Pereira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

1 - REQUISITOS DOS CARGOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS'S), VENCIMENTOS E QUANTITATIVO.

SÍMBOLO	NOMENCLATURA DO CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
DAS - 1	DIRETOR GERAL	30H	01	R\$ 4.000,00
DAS - 1	PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	20H	01	R\$ 4.000,00
DAS - 1	CONTROLADOR	20H	01	R\$ 4.000,00
DAS - 2	ASSESSOR CONTÁBIL	20H	01	R\$ 3.000,00
DAS - 3	DIRETOR ADMINISTRATIVO	30H	01	R\$ 2.500,00

LEGENDA:

DAS - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

TOTAL: 05

SÍMBOLO	NOMENCLATURA DO CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
CC - 1	ASSESSOR JURÍDICO	30H	01	R\$ 3.000,00
CC - 1	TESOUREIRO	30H	01	R\$ 3.000,00
CC - 1	CHEFE DE GABINETE	30H	01	R\$ 2.000,00
CC - 2	ASSESSOR ESPECIAL	30H	05	R\$ 2.500,00
CC - 2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	30H	02	R\$ 2.000,00
CC - 3	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	30H	01	R\$ 2.000,00
CC - 4	COORDENADOR DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	20H	01	R\$ 2.000,00

ANEXO II

2 - CARGOS COMISSIONADOS, SIMBOLOGIAS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO

LEGENDA:

CC - CARGO COMISSIONADO

TOTAL: 12

ANEXO III

3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

COD	CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	QTD
ADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.300,00*	07
AGV	AGENTE DE VIGILÂNCIA	40H	R\$ 1.212,00**	04
AOSD	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	R\$ 1.212,00**	04

TOTAL: 15

*OS CARGOS PROVIDOS RESPEITARÃO OS VALORES SALARIAIS ATUAIS

**VALORES CORRIGIDOS COM BASE NO INPC, EXCETO OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AGENTE DE VIGILANCIA QUE SÃO DE SALÁRIO MÍNIMO;

ANEXO IV

4 - DESCRIÇÃO DOS CARGOS - REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

SÍMBOLO	CARGO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
DAS - 1	DIRETOR GERAL	Diploma escolar de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
DAS - 1	PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Pós-graduação em gestão pública e reconhecido conhecimento na área de atuação.
DAS - 1	CONTROLADOR	Diploma escolar de nível superior em Bacharel em Ciências Contábeis com CRC ativo, Direito, Economia ou Administração.
DAS - 2	ASSESSOR CONTÁBIL	Diploma escolar de nível superior em Bacharel em Ciências Contábeis com CRC ativo.
DAS - 3	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Diploma escolar de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
CC - 1	ASSESSOR JURÍDICO	Diploma de Formação superior em direito e cadastro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
CC - 1	TESOUREIRO	Diploma escolar de nível médio completo
CC - 1	CHEFE DE GABINETE	Diploma escolar de nível médio completo
CC - 2	ASSESSOR ESPECIAL	Diploma escolar de nível médio completo
CC - 2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Diploma escolar de nível médio completo
CC - 3	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	Diploma escolar de nível médio completo
CC - 4	COORDENADOR DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	Diploma escolar de nível médio completo
ADM I	AGENTE ADMINISTRATIVO	Diploma escolar de nível médio completo.
AGV	AGENTE DE VIGILÂNCIA	Diploma de ensino fundamental
AOSD	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	Diploma de ensino fundamental

ANEXO V

5 - CARGOS - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SÍMBOLO	CARGO	COMPETÊNCIA E HABILITAÇÃO DO CARGO
---------	-------	------------------------------------

DAS - 1	DIRETOR GERAL	<p>O Diretor Geral tem como atribuições: programar, supervisionar, dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução de todos os serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal; assinar os processos de pagamento das despesas da Câmara e encaminhar à Presidência para a competente autorização e pagamento; conhecer de todo expediente oriundo dos demais setores da Câmara; assinar todos os documentos da Câmara Municipal que não sejam competência da Presidência;</p> <p>Expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos da Câmara Municipal, conforme instruções e decisões da Presidência; emitir despachos em processos cuja decisão caiba à autoridade superior; emitir despachos decisórios em processos de sua competência; encaminhar à Mesa Executiva, até o dia 30 de janeiro, o relatório anual circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal; propor medidas à Mesa Executiva que visem a facilitar os serviços da Câmara Municipal; apreciar e encaminhar os relatórios mensais e anuais apresentados pelos órgãos da Câmara Municipal e elaborar um relatório geral para a Mesa Executiva e a Presidência; despachar o expediente com o Presidente da Câmara Municipal; promover reuniões com os demais setores administrativos, para tratar de assuntos relacionados com os serviços da Câmara; comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; conservar e zelar pelos bens patrimoniais da Câmara Municipal, sob sua responsabilidade e guarda; encaminhar à Diretoria Administrativa, a elaboração da proposta orçamentária da Câmara, devidamente aprovada pela Mesa Executiva; desempenhar outras funções correlatas.</p>
DAS - 1	PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO	<p>Chefiar o setor jurídico da Câmara Municipal e atuar em defesa dos interesses da Câmara, em juízo ou na esfera administrativa; prestar assessoramento jurídico aos órgãos da secretaria da Câmara, orientando sobre a aplicação de dispositivos legais e regulamentares; minutar e analisar contratos, termos de compromisso e de responsabilidade, editais e demais atos licitatórios; fornecer apoio consultivo às comissões em assuntos afetos à sua função; desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos, examinar, sob o aspecto jurídico, os procedimentos administrativos e financeiros da Câmara de Penalva; Elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; Prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação; Informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento; Colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações; Manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal; Assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e aos diversos setores da Câmara, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos; Manter-se atualizado o acervo de sua biblioteca jurídica e de legislação, utilizando-se sempre que necessário dos recursos de informática; Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferidas pelo Presidente, assim como desenvolver todas as atividades do Assessor Jurídico e Advogado.</p>
DAS - 1	CONTROLADOR	<p>Controlar, fiscalizar, prestar assistência imediata e assessoramento técnico à direção geral da Câmara, com o objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito da Administração da Câmara Municipal promovendo acompanhamento de atos e decisões exarados pela Administração, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções.</p>

DAS - 2	ASSESSOR CONTÁBIL	Organizar e dirigir as atividades desenvolvidas e inerentes à área contábil-financeira pública da Câmara Municipal, planejando, supervisionando, orientando sua execução de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Câmara. Controlar e participar da realização da conciliação das contas. Elaborar balanços, balancetes/demonstrações contábeis de acordo com as necessidades administrativas ou exigências legais. Zelar pelo cumprimento das atividades da sua área dentro dos prazos estabelecidos. Coordenar as atividades da tesouraria, acompanhando a coleta de dados, a operacionalização dos processos e a conciliação bancária. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. Sendo assessor direto do contador da Câmara Municipal e da Presidência.
DAS - 2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Dirigir o quadro de pessoal da Câmara Municipal, assim como toda a cadeia direcionada a atuação da atividade finalística da Câmara Municipal; julgar justificadas ou não faltas ao serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente; autorizar a lotação do pessoal da Câmara Municipal; assessorar a Mesa e os Vereadores em matéria de sua competência; autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos funcionários da Câmara, ouvindo os respectivos superiores; superintender, direta ou indiretamente, a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal; fixar, por ato administrativo, a escala anual de férias dos servidores, ouvindo os respectivos superiores.
CC - 1	ASSESSOR JURÍDICO	Assessorar o Procurador Geral Legislativo e as Comissões, nos assuntos jurídicos da Câmara.
CC - 1	TESOUREIRO	Dirigir os trabalhos da tesouraria, assinar os cheques, com o presidente e providenciar pagamento e recebimentos por ele autorizados, ter sob sua guarda as chaves da tesouraria e responsabilidade dos valores da entidade, organizar com o presidente e analisar propostas para elaboração de serviços e pagamentos; dar assistências e assessoramento direto aos membros do legislativo municipal.
CC - 1	CHEFE DE GABINETE	Exercer a direção; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do gabinete; coordenar as relações entre o legislativo e o executivo providenciando contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões encaminhando-as; prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente de gabinete.
CC - 2	ASSESSOR ESPECIAL	Estabelecer o mecanismo de comunicação por meio dos veículos de comunicação oficiais e privados; Dar transparências ao público, garantindo o acesso a informação; Prestar assistência direta e imediata aos vereadores; Coordenar as relações do vereador, nas instâncias de governo regional, estadual, e federal, as lideranças políticas e sociedade civil, visando uma gestão participativa voltada para o interesse público.
CC - 2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Realizar levantamento das atividades, projetos, ações e serviços da Câmara Municipal, assim como do vereador, fazendo o possível para que isso se torne notícia; Patrocinar agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador; Ter contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística ser publicada; Elaborar textos (releases), que são enviados para os veículos de comunicação; Divulgar eventos; Editar informativos, que podem ser distribuídos interna ou externamente; Organizar entrevistas coletivas; Dar orientações de como lidar com a imprensa; Montar Clippings (cópia de notícias da empresa que forma divulgada no meio de comunicação, uma espécie de backup); Sugerir assuntos para a mídia, indicação de pauta.

CC - 3	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA	Controlar, planejar, organizar, supervisionar e fiscalizar a segurança patrimonial nas dependências da Câmara Municipal, inclusive por ocasião da realização de suas sessões.
CC - 4	COORDENADOR DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	Responsável pela coordenação do setor de higienização de uma instituição, atua com toda rotina de coordenação da equipe de limpeza. Tem as responsabilidades de realizar toda função e controle dos funcionários de serviços gerais, separar e armazenar os materiais que serão utilizados, responder pela equipe de limpeza de toda a Câmara, padronizar a limpeza, supervisionar, liderar, atingir as metas, diminuir custos e melhor utilização dos materiais de limpeza e dos equipamentos, demandar as tarefas e analisar os serviços realizados, realizar cobrança das tarefas a serem executadas pelos auxiliares de limpeza, executar e apresentar propostas de melhorias na manutenção da limpeza.
ADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	Auxiliar os serviços administrativos da Câmara que envolvam a estrutura e o funcionamento da Administração; Digitar documentos; Atender ao público; arquivar e realizar a tramitação e o controle de documentos. Exercer outras atividades correlatas determinadas pela chefia
AGV	AGENTE DE VIGILÂNCIA	Exercer serviços de vigilância e segurança nos prédios públicos do município, ajudar no controle da entrada e da saída das pessoas nos estabelecimentos públicos, verificar a existência de armas nos prédios públicos, caso exista, proceder à apreensão levando ao conhecimento policial prestar primeiros socorros. Exercer atividades correlatas determinadas pelo seu chefe imediato.
AOSD	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração; exercer eventuais mandados; servir café e água; fazer merenda; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar ao público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 550ddb7d11443b4ae21e513d01216dad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022. Processo Administrativo nº 031/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **F. DE A. C. LIMA & CIA LTDA**, CNPJ nº 27.248.296/0001-10 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 118.353,76 (CENTO DEZOITO MIL, TREZENTOS CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal**

nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/06/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE LIMA**, CPF nº 745.785.023-68; Representante Legal da **F. DE A. C. LIMA & CIA LTDA**, Sambaíba, 24 de junho de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 166f75761e7db8c0a3aa04dde7492fb6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022. Processo Administrativo nº 055/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **SEMEAI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 10.897.101-/0001-60. OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL**

PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 007/2022**. VALOR: **R\$ 82.981,96 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos Oitenta e Hum Reais e Noventa e Seis Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127.1-012 - CONST. AMPL. E EQUIPAMENTO DE CRAS E ASSEMBLHADOS; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **13/07/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA** - Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.431.663-91**; e **FRANCISCO DIEGO RODRIGUES PAZ**, CPF: **013.402.383-81**, representante da **SEMEAI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, Sambaíba, 13 de julho de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 39af61c07d1e5d42a191ddf4254e3906*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **164/2022**. Processo Administrativo nº **106/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº **10.509.014/0001-99**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS, SEGURANÇA, BANDAS PRINCIPAL E REGIONAL, PARA FESTEJO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA - 2022**, decorrente do Pregão Presencial nº **021/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 93.400,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022-CUSTEIO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas

pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **13/07/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, CPF nº **10.509.014/0001-99**; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, Sambaíba, 14 de julho de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 84bfb363d720eaced03d1a8313eaf509*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - CONTRATO Nº 118/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. a) Espécie: CONTRATO Nº 118/2022 - SEMUS, firmado em; **b) partes:** entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa **MJC SILVA EIRELI**; CNPJ Nº **14.538.844/0001-03** **c) Objeto: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves, Destinados a Suprir as Necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia do Paruá -MA** Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº **8.666/1993**; **e) Processo Administrativo:** **035/2022**; **f) Valor: R\$ 129.36,00 (cento e vinte mil e trezentos e sessenta reais)**; **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante: **Daynara Araújo Carvalho** e, pela Contratada **Marcos Jhones Carvalho Silva**. Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de julho de 2022. **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2333f4ccf04f793e28d86ff9f160e37c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
FONTE DE RECURSOS: SAAE**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUDITORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.**
O Diretor do SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **J L ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA** CNPJ: **34.391.930/0001-35**, da cidade de São Mateus - MA, vencedora com o preço total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil, reais)**, já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMpra-se NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Vereador Presidente, 12 de julho de 2022.

**Luís Carlos Rosa Caldeira
DIRETOR GERAL DO SAAE.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº
0002/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ Inexigibilidade nº 0002/2022

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para contratação será a Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 0063/2022 e Inexigibilidade nº 0002/2022 cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, estabelecida na Rua Santa Cecília, 11, Sala 02, Jardim Oriental,

Imperatriz, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF Nº 019.154.513-96. A contratação terá seu valor global no importe de R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), referente ao licenciamento, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com o que prevê o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

São João do Paraíso - MA 13 de julho de 2022

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 848e0e1ecfdc8decfce52c9aea077d2e

ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 165/2022 PROCESSO ADM. Nº 039/2022

**ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 165/2022
PROCESSO ADM. Nº 039/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA inscrita no CNPJ Nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal Educação, neste ato representado pela Secretária municipal de Educação 328.889.293-68 e RG nº 058319222019-4 SESP/MA, denominada **contratante** e, do outro lado **CONTRATADA** a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº do CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 039/2022** e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a revisão do item: 2 - Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Fica revisado o valor unitário do item conforme descrito abaixo:

O valor do item 02 que antes era de R\$ 2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais) passará a ser de R\$ 3.358,75 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Assim, o valor total do item 02 que antes era R\$ 10.748,00 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais) passará a ser de 13.435,00 (Treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Perfazendo o valor total do contrato de R\$ 13.951,98 (treze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

O reajuste foi de 25%, conforme solicitado e pesquisa de preço realizado pelo setor de compras.

Segue planilha abaixo:

Como era antes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
2	Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10.	4	R\$ 2.687,00	R\$ 10.748,00

Como ficará:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
2	Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10.	4	R\$ 3358,700	R\$ 13435,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São João do Paraíso (MA), 11 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNIIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Contratante

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.793.347/0001-43
Lindomar Pires de Sousa
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: eccb8403d586c98d7d1c8ab3dce2b43f

ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 168/2022 PROCESSO ADM. Nº 039/2022

**ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 168/2022
PROCESSO ADM. Nº 039/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, , portadora da Cédula de Identidade nº 000078519697-8 SSP/MA e do CPF nº 627.431.713-91 neste denominado **contratante** e, do outro lado **CONTRATADA** a empresa , situada na , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº do CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 039/2022** e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a revisão do item: 2 - Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Fica revisado o valor unitário do item conforme descrito abaixo:

O valor do item 02 que antes era de R\$ 2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais) passará a ser de R\$ 3.358,75 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Assim, o valor total do item 02 que antes era R\$ 10.748,00 (dez mil setecentos e e quarenta e oito reais) passará a ser de R\$ 13.435,00 (Treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Perfazendo o valor total do contrato de R\$ 13.951,98 (treze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

O reajuste foi de 25%, conforme solicitado e pesquisa de preço realizado pelo setor de compras.

Segue planilha abaixo:

Como era antes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
------	-----------	--------	--------	----------

2	Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10.	4	R\$ 2.687,00	R\$ 10.748,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------	---	--------------	---------------

Como ficará:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
2	Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10.	4	R\$ 3358,75	R\$ 13435,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São João do Paraíso (MA), 13 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Germana Torres de Araújo
Contratante

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.793.347/0001-43
Lindomar Pires de Sousa
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF-Nº: _____
NOME: _____
CPF-Nº: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f02197cb93df0210ec9b03b9f5f0c8f6

ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 167/2022 PROCESSO ADM. Nº 039/2022

ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 167/2022 PROCESSO ADM. Nº 039/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. Domingos da Costa Vale** 250.469.853-49 e RG nº 25999242003-7 SSP/MA **contratante** e, do outro lado **CONTRATADA** a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº do CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 039/2022** e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a revisão do item: 2 - Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Fica revisado o valor unitário do item conforme descrito abaixo:

O valor que antes era de R\$ 2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais) passará a ser de R\$ 3358,75 (três mil trezentos e cinquenta e oito e setenta e cinco centavos).

Assim, o valor total do item 02 que antes era R\$ 16.122,00 (dezesseis mil cento e vinte e dois reais) passará a ser de 20.152,50

(Vinte mil cento e cinquenta e dois e cinquenta centavos).

Perfazendo o valor global de 21.186,46 (vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

O reajuste foi de 25%, conforme solicitado e pesquisa de preço realizado pelo setor de compras.

Segue planilha abaixo:

Como era antes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNT	V. TOTAL
2	Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10.	6	R\$ 2.687,00	R\$ 16.122,00

Como ficará:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNT	V. TOTAL
2	Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10.	6	R\$ 3358,75	R\$ 20152,50

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São João do Paraíso (MA), 11 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Domingos da Costa Vale

CPF. 250.469.853-49

Contratante

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 14.793.347/0001-43

Lindomar Pires de Sousa

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e384d5e7edbf6f56407bc176c2d3e04

ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 166/2022 PROCESSO ADM. Nº 039/2022

ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) Nº 01 AO CONTRATO 166/2022 PROCESSO ADM. Nº 039/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso** 402.954.353-72 e RG nº 0771571976 - GEJSPC/MA denominada **contratante** e, do outro lado **CONTRATADA** a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº do CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 039/2022** e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a revisão do item: 2 - Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLAUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Fica revisado o valor unitário do item conforme descrito abaixo:

O valor do item 02 que antes era de R\$ 2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais) passará a ser de R\$ 3.358,75 (Três mil trezentos e cinquenta e oito e setenta e cinco centavos).

Assim, o valor total do item 02 que antes era R\$ 10.748,00 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais) passará a ser de R\$ 13.435 (Treze mil quatrocentos e trinta e cinco)

Perfazendo o valor total do contrato de R\$ 13.951,98 (treze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

O reajuste foi de 25% conforme solicitado e pesquisa de preço realizado pelo setor de compras.

Segue planilha abaixo:

Como era antes:

ITEM	DESCRIÇÃO	ASSIS	V. UNT	V. TOTAL
2	Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10.	4	R\$ 2.687,00	R\$ 10.748,00

Como ficará:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
2	Computador All in One. 24V550-BJ31P1 Intel Core i3 4GB 500GB LED 23,8 Windows 10.	4	R\$ 3358,7,00	R\$ 13435,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São João do Paraíso (MA), 11 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nesia Gomes de Moura Brito

Contratante

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 14.793.347/0001-43

Lindomar Pires de Sousa

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 122085631b78ddc76e0a8c8766e51d29

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21200512-TP-002-2021-03**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200512-TP-002-2021-03

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). **Juvenal Marinho Rodrigues**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada contratante, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, situada na Rua da Serraria, nº133-B, Serraria - São Mateus Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Paulo Ricardo Lopes Paiva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 111823999-4 SSP/MA do CPF nº 017.744.613-74, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar as **Cláusulas Quarta e a Quinta** do contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do

Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Nº **21200512-TP-002-2021-03**, firmado em 12 de maio de 2021, referente a TP 002/2021, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais) que serão pagos em 07(sete) parcelas iguais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era de 31/12/2021 até 12/07/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) encerrando em 13/02/2023, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Saúde

Juvenal Marinho Rodrigues

Contratante

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ nº 34.842.036/0001-34

Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **bb2a6cc45ea8567cf9c8cf63679b54f4**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200512-TP-002-2021-01

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200512-TP-002-2021-01

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades do Gabinete Municipal, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF nº 237.383.083-34, a seguir denominada contratante, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, situada na Rua da Serraria, nº133-B, Serraria - São Mateus Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Paulo Ricardo Lopes Paiva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 111823999-4 SSP/MA do CPF nº 017.744.613-74, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar as **Cláusulas Quarta e a Quinta** do contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades do Gabinete Municipal, Nº **21200512-TP-002-2021-01**, firmado em 12 de maio de 2021, referente a TP 002/2021, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) que serão pagos em 07(sete) parcelas iguais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era de 31/12/2021 até 12/07/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) encerrando em 13/02/2023, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 08 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

GABINETE DO PREFEITO

Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ nº 34.842.036/0001-34

Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **cd2d6fd54a4f402ee7067b806f0d8f4e**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200512-TP-002-2021-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21200512-TP-002-2021-02

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal Educação, neste ato representado pela Secretária municipal de Educação **Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela** - CPF. 328.889.293-68 e RG nº 058319222019-4 SESP/MA, a seguir denominada contratante, e

a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, situada na Rua da Serraria, nº 133-B, Serraria - São Mateus Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Paulo Ricardo Lopes Paiva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 111823999-4 SSP/MA do CPF nº 017.744.613-74, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar as **Cláusulas Quarta e a Quinta** do contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **Nº 21200512-TP-002-2021-02**, firmado em 12 de maio de 2021, referente a TP 002/2021, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais) que serão pagos em 07(sete) parcelas iguais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era de **31/12/2021** até 12/07/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) encerrando em 13/02/2023, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Contratante

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
CNPJ nº 34.842.036/0001-34
Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **dc252bf92bb1d0ec2c04dc29fb748da2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020-2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020-2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - O SAAE de São João do Paraíso - MA, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.942.659/0001-20, ATRAVÉS DO GABINETE DO DIRETOR DO SAAE E A EMPRESA J L ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA, CNPJ n.º 34.391.930/0001-35 OBJETO: Contratação de empresa especializada em AUDITORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO

PARAÍSO - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil, reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ORGÃO - Serviços Autônomo de Água e Esgoto. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.0052.2070.0000 - Manutenção do SAAE. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

São João do Paraíso/MA, 13 de julho de 2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR DO (SAAE)
CONTRATANTE

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **5507d1b882c2e3af24764d13fc1688ec**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022 - INEXIGIBILIDADE 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022 - INEXIGIBILIDADE 002/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação será a Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE DO PREFEITO - **ORGÃO:** 02- Gabinete do Prefeito.. - **UNIDADE** 02.01- Gabinete do Prefeito. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.0052.2001.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40-Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

São João do Paraíso/MA, 13 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49
Contratante

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **3b5e3af6f15edd8989b4c178985abe6e4**

PORTARIA 086/2022

PORTARIA N. 086/2022

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de GERMANA TORRES DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora **GERMANA TORRES DE ARAÚJO**, brasileira, inscrito no CPF nº 627.431.713-91.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 13 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES

Código identificador: ba4c268afe4ab0a18c5f0ba4c851f622

PORTARIA 087/2022

PORTARIA N. 087/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de GESTOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a senhora **GERMANA TORRES DE ARAÚJO**, brasileira, inscrito no CPF nº 627.431.713-91.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 13 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 3d4736f2de2f81eb8de490d0cbb38846

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022**

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço por Item.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 27/07/2022.

HORÁRIO: 10h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 13 de julho de 2022.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA

Código identificador: c3459a715fd0d49a03c5c873b15ee152

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2504.004/2022

RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 09/06/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, Secretária Municipal de Administração a Senhora: **Thuany Costa de Sá Gomes**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Presidente da CPL e sua comissão consoante dispõe a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR, o resultado e objeto do **RDC ELETRÔNICO Nº 004/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município São João dos Patos-MA, a empresa vencedora abaixo citada:

RESULTADO:

ITEM 1: Prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI.

CNPJ: 04.345.274/0001-73.

Valor Global: 2.348.000,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário
Prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso inter - travado na sede do Município	2.348.000,000000

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 13 de julho de 2022

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c30715264240765871d01db7c19bd5f5*

Código identificador: cc9ac0122d49d18a4401d2e2830142ed

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 020.003/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: RIBEIRO & FERNANDES LTD, inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53. Data da Assinatura: 07 de julho de 2022. Valor do contrato: R\$ 281.130,40 (Duzentos e oitenta e um real, cento e trinta reais e quarenta centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum/S10 e Gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso: FUNDEB PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB UNIDADE: 17 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 12.361.0012.2061.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO QSE PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0009.2120.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO PNATE PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0012.2013.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO PEATE PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0012.2102.0000 - MANUT DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PEAT 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 07.001/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: EUDES T DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 10.608.940/0001-11. **Data da Assinatura:** 15 de junho de 2022. **Valor do contrato** R\$ 19.495,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de notebook educacional conforme programa Educação Conectada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMS 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3 3 90 30 000 - MATERIAIS DE CONSUMO Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 15 de junho de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 43e62594340ebec98c1b99412af766a0*

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 11.001/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 11.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa. **Contratado:** LAR PARATY LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº

02.131.413/0001-30. **Data da Assinatura:** 04 de julho de 2022. **Valor do contrato** R\$ 70.794,00 (setenta mil e setecentos e noventa e quatro reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de Kits de enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.. **VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL /08 122 0003 2019 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social /3 3 90 32 00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL /UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL /08 244 0015 2092 0000 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3. 3. 90. 32. 00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **Géssyka Ráflegia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 04 de julho de 2022**

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 2440911da9ad4daec30a48ee6ab7662

EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022.

EXTRATO. TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022. PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES** (eleito para o quadriênio 2021 a 2024) e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP**, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe**, neste ato representada pelo seu Presidente **MARCUS AURELIO MACEDO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 063867942017-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 278.603.293-87, residente e domiciliada nesta Cidade. O presente termo tem como objeto **“oferecer aprendizagem dos fundamentos do futebol, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes atendidas pelo Centro Alternativa Solidária - CAS, através da prática de futebol”**. VALOR DO FOMENTO R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) transferidos do **Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA)** em favor do **Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP)** mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade. São João dos Patos - MA, 12 de julho de 2022. Alexandre Magno Pereira Gomes, Prefeito.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 97d226bfc665e68fe207b72d08db4af4

DECRETO Nº 21/2022 - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Delega competências aos Secretários das Secretarias Municipais do Município de São João dos Patos - MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo; CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - Ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogados as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito de São João dos Patos - MA

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 4a4764af465adc613322ee692a4291c1

PORTARIA Nº 157/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 157/2022 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 96, *caput*, da Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS);

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo do Servidor;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **CIDIELSON PEREIRA DOS SANTOS**, auxiliar administrativo, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 097-A/2006, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES**

PARTICULARES (sem vencimento), prevista no art. 96, Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 anos, com início em 11 de julho de 2022.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9253a727893008b6e47ede3491e6dce5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 218/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, CNPJ nº 37.753996/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 276.879,35 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2-046 - Gestão da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - SEMUS/FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

501- Outros Recursos não Vinculados

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.2-059 - Manutenção de CRAS e Programas de

Proteção Social Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:

500 -Recursos não Vinculados de Impostos

660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0052.2-043 - Manutenção E Gestão da Assistência Social - SEMAS/FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 -Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 602- Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Recursos

destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

500 -Recursos não Vinculados de Impostos

621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

600 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das

Ações e Serviços Públicos de Saúde

659- Outros Recursos Vinculados à Saúde

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.361.1005.2-021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Imposto

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E ADRIANA PEREIRA MOURA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 193049565693eb186ed6d3c8fb6a38ea*

**EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 219/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MA, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

CONTRATADA: I C SERAFINI REFRIGERACAO, CNPJ nº 14.516.591/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Climatização, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo das

Mangabeiras - MA, através do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas - PAR Nº 202103015-5 e outros.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação: 12.361.0403.1-013 - Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares - MDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

Ação: 12.361.0403.2-027 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

550 Transferência do Salário Educação

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

ASSINAM: PEDRINA RODRIGUES MELO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS) E IVAN COELHO SERAFINI (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 36f1a7fd418583f0793fd8f218c1e3c4

LEI Nº 245, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Lei nº 245, de 04 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO II

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Art. 4º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício e constantes no Anexo I de Metas Fiscais da presente Lei.

§ 1º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2021 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições e remanejamento, entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos cujo objetivo seja criar soluções para possibilitar a correta aplicação desses instrumentos de movimentação de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 7º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º - Com base nesses dispositivos, em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

Art. 9º - Também quanto à suspensão de regras previstas na LRF, caso a situação pandêmica de prolongue até o decorrer do exercício de 2023 com base na medida cautelar concedida em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6357 MC/DF, que se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19,

Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade

Parágrafo único - Essa decisão afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão referentes a:

- I - incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, prevista no art. 14 da LRF;
- II - ação governamental que acarrete aumento da despesa, prevista no art. 16 da LRF;
- III - atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que ?xem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme art. 17 da LRF;
- IV - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente, expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados e reajustamento de valor do benefício ou serviço, com ?m de preservar o seu valor real, conforme art. 24 da LRF.

Art. 10 - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º — As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;

- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

§ 2º — O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 11 - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO III PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12 - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas da educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

Art. 13 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14. O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:

- a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
- b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
- d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
- e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 15. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

- I - estimular o crescimento econômico;
- II - estimular a geração de emprego e renda;
- III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
- IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 16. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

SEÇÃO V DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 17 - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e
- VIII - outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023; e
- VII - outras.

Art. 19 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (cinquenta por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conerá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 20 - A receita devere estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 21 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devere obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 22 - O orçamento municipal devere consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 23 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

SEÇÃO VI DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 24 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 25 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2023;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 26 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 28 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS é de até **7% (sete por cento)**.

Art. 29 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 30 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 31 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 32 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 33 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 34 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 35 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 36 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 37 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 38 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

SEÇÃO VII **DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 39 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 40 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 41 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

SEÇÃO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 42 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 43 - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 44 - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SEÇÃO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 45 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

Art. 46 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 47 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2021, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS - CM, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Ampliação e Melhoria do Prédio e Instalações da Câmara Municipal	1 UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal	1 un	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	100 %	3.650.000,00	0,00	0,00	3.650.000,00	3.550.000,00	100.000,00	3.650.000,00
TOTAL :		4.200.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00	3.550.000,00	650.000,00	4.200.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GAB, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículo de Representação	1 un	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	100 %	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
TOTAL :		1.130.000,00	0,00	0,00	1.130.000,00	800.000,00	330.000,00	1.130.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Setor de Compras, CPL e Serv. de Apoio Administrativo	100 %	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.380.000,00	120.000,00	1.500.000,00
Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento - SEAP	100 %	2.820.000,00	0,00	0,00	2.820.000,00	2.770.000,00	50.000,00	2.820.000,00
Manutenção do Departamento de Serviços Contábeis e Recursos Humanos	100% %	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00	0,00	580.000,00
Atividades de Apoio à Segurança Pública	100 %	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL :		4.950.000,00	0,00	0,00	4.950.000,00	4.780.000,00	170.000,00	4.950.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final de Lixo e Resíduos	100 %	3.250.000,00	0,00	0,00	3.250.000,00	3.200.000,00	50.000,00	3.250.000,00
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente	100 %	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	340.000,00	10.000,00	350.000,00
Construção e Revitalização do Parque Urbano Silvino Costa	25 %	50.000,00	0,00	3.050.000,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
Ações Educação Ambiental, Prevenção e Combate a Incêndios e Degradação Ambiental	100%	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00

Implantação e Manutenção de Viveiro de Mudas	1 un	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos de Combate e Outros	1 un	20.000,00	150.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00
TOTAL :		3.850.000,00	150.000,00	3.050.000,00	7.050.000,00	3.710.000,00	3.340.000,00	7.050.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos em Geral	2 un	100.000,00	400.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção, Ampliação, e Restauração de Mercados, Feiras e Matadouros	1 un	300.000,00	500.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Construção e Ampliação de Açudes e Assemelhados	2 un	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros	3 un	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Agricultura	100 %	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	440.000,00	10.000,00	450.000,00
Atividades de Apoio ao Produtor Rural e Fomento à Agropecuária	100 %	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
TOTAL :		1.720.000,00	900.000,00	0,00	2.620.000,00	1.140.000,00	1.480.000,00	2.620.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE - SEINFRA, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção de Centro Administrativo	1 UN	50.000,00	0,00	2.950.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Manutenção, Conservação e Adaptação de Prédios e Instalações	100 %	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Aquisição e Indenização de Áreas de Terras para Expansão e Urbanização	100 %	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Construção, Ampliação e implant. de Praças, Parques, Jardins e Paisagismo	1 un	315.000,00	500.000,00	0,00	815.000,00	0,00	815.000,00	815.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas e Logradouros	1 un	1.000.000,00	1.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Manutenção, Conservação Recuperação da Infraestrutura Urbana	100 %	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00
Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública	100 %	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	850.000,00	100.000,00	950.000,00
Construção e Ampliação de Sistemas de Saneamento Básico e Abastecimento de Água	100 %	50.000,00	1.000.000,00	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
Implantação e Manutenção do Distritos Industrial, Tecnológico, Logística e Distribuição	1 un	700.000,00	500.000,00	0,00	1.200.000,00	100.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura	100 %	1.130.000,00	0,00	0,00	1.130.000,00	1.105.000,00	25.000,00	1.130.000,00
Construção, Reconstrução e Pavimentação de Pontes e Estradas	100 un	150.000,00	1.000.000,00	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas	500 %	1.100.000,00	2.000.000,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
TOTAL :		7.405.000,00	6.500.000,00	2.950.000,00	16.855.000,00	6.915.000,00	9.940.000,00	16.855.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	2500 UN	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	630.000,00	20.000,00	650.000,00

Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil	800 UN	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares MDE	3000 UN	1.000.000,00	1.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	3000 UN	2.910.000,00	0,00	0,00	2.910.000,00	2.810.000,00	100.000,00	2.910.000,00
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	2 UN	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00	880.000,00
Manutenção do Programa de Transporte Escolar	1500 UN	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação	100 UN	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.230.000,00	20.000,00	1.250.000,00
Manutenção do Programa Jovem na Universidade	50 UN	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Manutenção e Desenv. do Ensino em Creches - MDE	500 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00
Manutenção e Desenv. Do Ensino Pré-Escolar - MDE	500 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00
Manutenção e Desenv. Da Educação Jovens e Adultos - EJA-MDE	110 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL :		8.610.000,00	1.500.000,00	0,00	10.110.000,00	6.550.000,00	3.560.000,00	10.110.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção, Ampliação e Equipamentos de Escolas - FUNDEB	1500 UN	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental Gestão e Docência	2879 UN	16.000.000,00	0,00	0,00	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental Apoio Técnico Administrativo	2879 UN	5.800.000,00	0,00	0,00	5.800.000,00	5.700.000,00	100.000,00	5.800.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	100 UN	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Manutenção da Educação Infantil - CRECHE, Gestão e Docência	321 UN	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00
Manutenção da Educação Infantil - CRECHE Apoio Técnico Administrativo	321 UN	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	275.000,00	525.000,00	800.000,00
Manutenção da Educação Infantil - PRE-ESCOLA, Gestão e Docência	591 UN	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
Manutenção da Educação Infantil - PRE-ESCOLA, Apoio Técnico Administrativo	591 UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	350.000,00	550.000,00	900.000,00
Manutenção da Educação Jovens e Adultos, Fundeb - EJA	115 UN	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
TOTAL :		30.000.000,00	0,00	0,00	30.000.000,00	27.725.000,00	2.275.000,00	30.000.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	100 %	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	
TOTAL :		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Sentenças Judiciais e Precatórios não Trabalhistas	100 %	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
Sentenças Judiciais e Precatórios Trabalhista	100 %	1.750.000,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	100 %	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
Prosseguimento de Pagamento de Dívidas Parceladas com INSS, FGTS e PASEP.	100 %	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL :		3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.000.000,00	500.000,00	3.500.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SEC MUN DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO - SECUT, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Atividades de Apoio Cultural e Esportivo	50 UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo	100 %	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Promoção de Festividades Culturais, Comemorativas e Especiais	100 UN	450.000,00	200.000,00	0,00	650.000,00	600.000,00	50.000,00	650.000,00
Construção, Ampliação e Adaptações de Obras da Cultura e Turismo	1 un	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL :		1.000.000,00	200.000,00	0,00	1.200.000,00	800.000,00	400.000,00	1.200.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Esportes e Laser	100 %	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
Construção, Ampliação e Adaptação de Praça de Esportes	2 un	50.000,00	500.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Manutenção das Diversas Modalidades e Competições Esportivas	100 %	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL :		470.000,00	500.000,00	0,00	970.000,00	420.000,00	550.000,00	970.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Implementos Diversos	100 %	100.000,00	600.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Locação e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	100 %	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito	100 %	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00	1.010.000,00	50.000,00	1.060.000,00
TOTAL :		3.660.000,00	600.000,00	0,00	4.260.000,00	3.510.000,00	750.000,00	4.260.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Defesa da Ordem Jurídica e do Patrimônio - Procuradoria	100 %	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00	0,00	780.000,00
TOTAL :		780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00	0,00	780.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Ouvidoria Municipal	100 %	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
	TOTAL:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Controladoria Geral	100 %	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00
	TOTAL:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Gestão da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - SEMUS/FMS	100 %	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	480.000,00	30.000,00	510.000,00
Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	100 %	1.630.000,00	0,00	0,00	1.630.000,00	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	100 %	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
Construção, Ampliação, Equipamento de Unidades de Saúde A. Básica	2 UN	275.000,00	1.225.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Manutenção do Atendimento Básico de Saúde	100 %	8.260.000,00	0,00	0,00	8.260.000,00	8.260.000,00	0,00	8.260.000,00
Manutenção do Programa de Saúde Bucal	100 %	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	700.000,00	100.000,00	800.000,00
Manutenção de Ações de Combate a COVID-19 - SAÚDE	100 %	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	280.000,00	30.000,00	310.000,00
Manutenção do Programa de Farmácia Básica	100 %	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00	600.000,00	20.000,00	620.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos para Veículos de Saúde	2 UN	300.000,00	500.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU	100 %	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	900.000,00	50.000,00	950.000,00
Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade - MAC	100 %	7.690.000,00	0,00	0,00	7.690.000,00	7.470.000,00	220.000,00	7.690.000,00
Const. Ampliação e Equip. De Unidades de Média e Alta Complexidade	1 UN	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde	100 %	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	610.000,00	50.000,00	660.000,00
TOTAL:		24.855.000,00	1.725.000,00	0,00	26.580.000,00	22.580.000,00	4.000.000,00	26.580.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Conselho Tutelar e Equiparados	100 %	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção E Gestão da Assistência Social- SEMAS/FMAS	100 %	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	650.000,00	20.000,00	670.000,00
Construção, Ampliação e Melhoria de Instalações de CREAS e Assemelhados	1 %	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00

Manutenção de CREAS, Programas de Proteção Social Especial e Assemelhados	500 UN	635.000,00	0,00	0,00	635.000,00	585.000,00	50.000,00	635.000,00
Gestão Bolsa Família, Cad. Único - IGDBF - IGDSUAS	100 %	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	150.000,00	10.000,00	160.000,00
Manutenção de Benefícios Eventuais e Outras Ações Assistenciais	500 UN	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	0,00	470.000,00
Manutenção do Programa de Melhoria de Moradias Pessoas Baixa Renda	500 UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Ações de Combate a COVID-19 - Assistência Social	100 un	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	70.000,00	30.000,00	100.000,00
Construção, Ampliação e Melhoria de Instalações de CRAS e Assemelhados	1 %	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção de CRAS e Programas de Proteção Social Básica	500 %	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00	650.000,00	20.000,00	670.000,00
Manutenção de Programas Renda Mangabeiras	150 UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL :		3.855.000,00	0,00	0,00	3.855.000,00	3.125.000,00	730.000,00	3.855.000,00

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA, para o exercício de 2023:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper. Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência	100 %	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	TOTAL :	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	TOTAL GERAL DO ANEXO :	101.685.000,00	12.075.000,00	000.000,00	119.760.000,00	91.085.000,00	28.675.000,00	119.760.000,00

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6488d88edd5a7c2a9331595cad4135c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, marmitex e coffeebreak para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: M R M PEREIRA EIRELI-ME, CNPJ n.º 02.207.66/0001-84

VALOR: R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MARMITEX (Tipo Quentinha) Refeições preparadas e servidas prontas com alimentos tradicionais como: 01 hortaliça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortaliças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em purê). 04 leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou ao molho, bife)	UNID	2500	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
2	Coffee Break - Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces;	UNID	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	Refeição completa para uma pessoa, cardápio opcional	UNID	460	R\$ 23,00	R\$ 10.580,00
4	REFRIGERANTE: Sabores variados Garrafa com 2l.	UNID	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
5	SUCO: Polpa sabores variados acerola Jarra com 2l.	UNID	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
6	Lanche: Suco ou achocolatado ou refrigerante (1 unidade (mínimo 200 ml) (2 tipos de sanduíche (2 unidades mínimo 50 g cada)	UNID	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

Valor Total:				R\$ 56.880,00
--------------	--	--	--	----------------------

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa".

Senador Alexandre Costa - MA, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, marmitex e coffeebreak para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: M R M PEREIRA EIRELI-ME, CNPJ n.º 02.207.66/0001-84

VALOR: R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MARMITEX (Tipo Quentinha) Refeições preparadas e servidas prontas com alimentos tradicionais como: 01 hortaliça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortaliças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em purê). 04 leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou ao molho, bife)	UNID	4000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
2	Coffee Break - Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces;	UNID	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
3	Refeição completa para uma pessoa, cardápio opcional	UNID	700	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00
4	REFRIGERANTE: Sabores variados Garrafa com 2l.	UNID	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
5	SUCO: Polpa sabores variados acerola Jarra com 2l.	UNID	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
6	Lanche: Suco ou achocolatado ou refrigerante (1 unidade (mínimo 200 ml) (2 tipos de sanduíche (2 unidades mínimo 50 g cada)	UNID	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
	Valor Total:				R\$ 103.600,00

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa".

Senador Alexandre Costa - MA, 11 de julho de 2022.

WAGNO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, marmitex e coffeebreak para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: M R M PEREIRA EIRELI-ME, CNPJ n.º 02.207.66/0001-84

VALOR: R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MARMITEX (Tipo Quentinha) Refeições preparadas e servidas prontas com alimentos tradicionais como: 01 hortaliça crua - tomate, pepino, verduras repolho, cebola. 02 hortaliças cozida - cenoura, chuchu, beterraba. 03 cereais - arroz, batata (em purê). 04 leguminosa - frango, peixe, carne bovina, carne bovina moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou ao molho, bife)	UNID	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00

2	Coffee Break - Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de frutas (3tipos), refrigerante normal e light (2 tipos) e até 10 (dez) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces;	UNID	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00		
3	Refeição completa para uma pessoa, cardápio opcional	UNID	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00		
4	REFRIGERANTE: Sabores variados Garrafa com 2l.	UNID	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00		
5	SUCO: Polpa sabores variados acerola Jarra com 2l.	UNID	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00		
6	Lanche: Suco ou achocolatado ou refrigerante (1 unidade (mínimo 200 ml) (2 tipos de sanduíche (2 unidades mínimo 50 g cada)	UNID	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00		
	Valor Total:				R\$ 74.200,00		

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa".

Senador Alexandre Costa - MA, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 9bf11346dc74c5d8dc130b57086c81d0

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 203a2a424cf3aa2b7b559c99336595a6

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022-CPL - OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e adequação de UBS nos Povoados Centro do Gonçalves, Baixão do Côco e Centro do Mearim na zona rural do município de Senador Alexandre Costa/MA **ABERTURA:** 01 de agosto de 2022, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 03 resmas de papéis, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 12 de julho de 2022. **ALLAKIS MORAIS SILVA** - Presidente da CPL

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: c04275c3dc7a5a3ef8edf6844ee3ad79

RESENHA DO CONTRATO Nº 67/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 67/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M R M PEREIRA EIRELI-ME, (CNPJ n.º 02.207.66/0001-84). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, marmitex e coffeebreak para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil duzentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de julho DE 2022. FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; CLEDENICE ALVES PEREIRA SOUSA - Representante Legal

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 601e220488295f52d7374a55a18ac598

RESENHA DO CONTRATO N.º 66/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 66/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M R M PEREIRA EIRELI-ME, (CNPJ n.º 02.207.66/0001-84). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, marmitex e coffeebreak para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de julho DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; CLEDENICE ALVES PEREIRA SOUSA - Representante Legal.

RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2022

RESENHA.CONTRATO N.º 68/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M R M PEREIRA EIRELI-ME, (CNPJ n.º 02.207.66/0001-84). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, marmitex e coffeebreak para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 13 de julho DE 2022. FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; CLEDENICE ALVES PEREIRA

SOUSA - Representante Legal.

Código identificador: c6e0b78e3421d8de3b4f4445f00a316c

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1403/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1403/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Aos décimo segundo dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, neste ato representado por seu Secretário e ordenador de despesas, Sr. Jonatas de Castro Costa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, e do outro a empresa B V COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, representada pelo seu representante legal, Senhor (a) Edson Amaral, com sede na Rua Brasil, nº 215, Centro, CEP: 62.265-000 Mirinzal/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.768.142/0001-29, simplesmente denominada de **FORNECEDOR(ES)**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1411/2022 e homologada, referente ao Pregão Presencial SRP nº 09/2022, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial SRP nº 09/2022, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento.
4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

1. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

1. O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
4. Os preços registrados são os seguintes:

Lote I - Secretarias de Planejamento e Gestão

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	------	--------	----------	-----------

1	Sede da prefeitura	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
2	Guarda Municipal	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
3	Secretaria de agricultura	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
4	Secretaria de igualdade racial	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
5	Casa dos Conselhos	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
6	Meio Ambiente	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
7	Casa da Juventude	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
8	Clube Social Pracinha	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
9	Clube Social Centro	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
10	Posto Policial	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
TOTAL					R\$ 63.050,00

O valor global do lote I é R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais)

Lote II - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (escola e localidade)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	C.E.F. São Benedito - Açúde	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
2	C.E.F. Daniel Alves - Alto Bonito	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
3	C.E.F. São José - Arapiranga	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
4	C.E.F. Machado de Assis - Bacabal do Paraíso	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
5	C.E.F. Benjamim Reis - Boa Esperança	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
6	C.E.F. Deodoro da Fonseca - Boa Esperança	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
7	C.E.F. Tira dentes - Boa Vista	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
8	C.E.F. Cultural do Brasil - Brasília	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
9	C.E.F. Dr. Trajano Marques - Cabanil	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
10	C.E.F. São João Batista - Deus Bem Sabe	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
11	C.E.F. Santa Terezinha - Interno	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
12	C.E.F. Sagrado Coração - Mocal	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
13	C.E.F. Ludgera Pires dos Santos - Olho D'Água	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
14	C.E.F. Álvaro Almeida Filho - Portinho	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
15	C.E.F. Nossa Senhora de Nazaré - Quilombo Nazaré	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
16	C.E.F. Tancredo Neves - Rio Peixe	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
17	C.E.F. José Ramos - Santa Filomena	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
18	C.E.F. Castro Alves - Sede	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
19	C.E.F. Filomena Chagas Paes - Sede	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
20	C.E.F. Raimundo Rodrigues - Sede	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
21	C.E.I. Sementinha - Sede	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
22	C.E.F. Santos Dumont - Sede	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
23	C.E.F. Coronel Dô Carvalho - Soledade	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
24	C.E.F. Vera Cruz - Vera Cruz	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
25	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia - Centro	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
TOTAL					R\$ 157.625,00

O valor global do lote II é R\$ 157.625,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte cinco reais)

Lote III - Secretaria de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Hospital Nerides Rodrigues - Centro	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
2	UBS. Roseana Sarney - Sede	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
3	UBS. Ozana Soares - Sede	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
4	UBS Deus Bem Sabe - Deus Bem Sabe	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
5	UBS. Olho D'água - Olho D'Água	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
6	UBS. Soliedade - Soliedade	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00

7	UBS. Santa Filomena - Santa Filomena	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
8	UBS. Portinho - Portinho	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
9	UBS. Arapiranga - Arapiranga	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
TOTAL					R\$ 56.745,00

O valor global do lote III é R\$ 56.745,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Lote IV - Secretaria de Assistência Social (Localidade)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Sede da Secretaria - Centro	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
2	CRAS - Centro	M ³	65	R\$ 97,00	R\$ 6.305,00
TOTAL					R\$ 12.610,00

O valor global do lote IV é R\$ 12.610,00 (doze mil seiscentos e dez reais)

O valor global geral dos lotes I, II, III e IV é R\$ 290.030,00 (duzentos e noventa mil e trinta reais)

- Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
- As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;
- O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o dobro dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

1. DO REAJUSTE

- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

1. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- Os preços são fixos e irremovíveis.
- A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

1. DOS PRAZOS

- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

1. DO PAGAMENTO

- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada

2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
6. O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
5. O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
6. Entregar os objetos licitados no Município, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
7. Os materiais fornecido deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
 3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

1. DA ENTREGA

1. Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos

no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1. DA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
- II. - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III. - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
 1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

1. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
2. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
3. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

1. DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 12 de julho de 2022.

Assinaturas:

Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

B V COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Edson Amaral - Representante Legal
FORNECEDOR

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 4ec7efce5719c50dceebf6577a34a3a6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0323/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0323/2022 REF.: Processo nº 1411/2022, Pregão Presencial nº 09/2022, Ata de Registro de Preços nº 1403/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa B V COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.768.142/0001-29 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO de interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão - **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 04 122 0384 2.207 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2022 - **BASE LEGAL:** Lei

Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e EDSON AMARAL, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 12 de julho de 2022. Jonatas de Castro Costa Sec. Mun. de Planej. e Gestão/Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 5f2a2eba44614c426be83d9b42e8e653

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0661/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0661/2022 REF.: Processo nº 1411/2022, Pregão Presencial nº 09/2022, Ata de Registro de Preços nº 1403/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/fundeb, inscrita

no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 e a empresa B V COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.768.142/0001-29 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 157.625,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 12 361 0381 2.126 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA - Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e EDSON AMARAL, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 12 de julho de 2022. Ronildo Cardoso Silva Sec. Mun. de Educ Ciencia e Tecnol/Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 99b9f3799fd584c4b721a11e6053e88e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0846/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0846/2022 REF.: Processo nº 1411/2022, Pregão Presencial nº 09/2022, Ata de Registro de Preços nº 1403/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99 e a empresa B V COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.768.142/0001-29 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.745,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 10 301 0384 2.054 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS - Secretário Municipal de Saúde - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e EDSON AMARAL, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 12 de julho de 2022. Ramiro José Saif Campos Sec. Mun. Saúde/Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: aac0549e8aa13b565b5fdc5dc1c24d0cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1212/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1212/2022 REF.: Processo nº 1411/2022, Pregão Presencial nº 09/2022, Ata de Registro de Preços nº 1403/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.560.708/0001-01 e a empresa B V COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.768.142/0001-29 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.610,00 (doze mil seiscentos e dez reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 08

244 0384 2.133 3.3.90.39.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato - **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO JOSÉ DINIZ ABREU - Secretário Municipal de Assistência Social - ordenador de despesas pela CONTRATANTE e EDSON AMARAL, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 12 de julho de 2022. RAIMUNDO JOSÉ DINIZ ABREU - Secretário Municipal de Assistência Social /Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ff05d7c553481485f5d7c385150c351e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0662/2022

Extrato de Contrato Nº 0662/2022-SEMECT Processo Nº 0609/2022-SEMECT; Tomada de preços Nº 013/2022, **OBJETO:** contratação de empresa especializada em obras para reforma e ampliação de duas escolas no Município de serrano do Maranhão/ MA. **Parte contratante:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 neste ato representada legalmente pelo senhor Ordenador de despesa o senhor Secretario Ronildo Cardoso Silva, CPF:002.999.312-83, residente e domiciliando no Município de Serrano do Maranhão, **parte contratada:** empresa J S CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 01.867.285/0001-25, com sede na rua George José de Mendonça, 527, centro, tel: (99) 98454-1225, cep: 65.700-000, são luís/Ma, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jeferson Sousa Carvalho, portador do CPF nº 047.251.753-82 e RG nº 029072502005-5. Valor estimado do presente Contrato, lote:02 é R\$ 712.017,16(setecentos e doze mil, dezessete reais e dezesseis centavos), secretaria municipal de educação- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 0601FUNDEB 12 365 0023 1.031 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Infantil 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1540000000 Transferência do FUNDEB - impostos 30% DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-0601 FUNDEB 12 361 0023 1.049 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental 4.4.90.51.00 Obras e instalações-1541000000 Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAF.** signatários: Ronildo Cardoso Silva ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia pela contratante e o Senhor Jeferson Sousa Carvalho pela contratada. Serrano do Maranhão (MA), 11 de julho de 2022, Ronildo Cardoso Silva ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 46f474dde031156cf29e13b1a099008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0663/2022

Extrato de Contrato Nº 0663/2022-SEMECT Processo Nº 0609/2022-SEMECT; Tomada de preços Nº 013/2022, **OBJETO:** contratação de empresa especializada em obras para reforma e ampliação de duas escolas no Município de serrano do Maranhão/ MA. **PARTE CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47 neste ato representada legalmente pelo senhor Ordenador de despesa o senhor Secretario Ronildo Cardoso Silva, CPF:002.999.312-83, residente e domiciliando no Município de Serrano do Maranhão, **PARTE CONTRATADA:** empresa AMPLA ENGENHARIA LTDA-EPP,

inscrita no CNPJ/MF nº 05.883.580/0001-26, com sede na AV. Castelo Branco, A 3: andar, Edif. Tokio, 559,sala:301, São Francisco, cep: 65.076-090,tel: (98)98412-5747, São Luís Maranhão, neste ato representada por seu representante legal Senhor Marcelo José Amado Picanço, portador do CPF nº 741.479.943-34 e RG nº 040131072010-2. Valor estimado do presente Contrato, lote:01 é R\$ R\$ 932.652,66 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), secretaria municipal de educação- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 0601FUNDEB 12 365 0023 1.031 Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Infantil 4.4.90.51.00 Obras e instalações 1540000000 Transferência do FUNDEB - impostos 30% **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-0601 FUNDEB 12 361 0023 1.049** Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental 4.4.90.51.00 Obras e instalações-1541000000 Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União-VAAF. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Cardoso Silva ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia pela contratante e o Senhor Marcelo José Amado Picanço pela contratada, Serrano do Maranhão (MA), 11 de julho de 2022, Ronildo Cardoso Silva ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b9fa90c7946a8b1ebf0a4aecdf90a234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0847/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0847/2022 REF.: Processo nº 095/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2022 - **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ/MF sob o nº 14.173.958/0001-99, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.399.095/0001-32, **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL R\$ 99.037,50 (noventa e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Fundo Municipal de Saúde -10.301.0355.2.199 Manutenção das Ações do Enfrentamento a COVID - 19 -3.3.90.30.00 Material de Consumo. 0801 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0384.2.054 Manutenção e Funcionamento dos Atividade do FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSE SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 018.000.463-83 pela CONTRATANTE e MAURÍCIO DE SOUSA PAVÃO, CPF nº 813.809.252-15, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 11 de julho de 2022. Ramiro Jose Saif Campos Secretário Municipal de Saúde e Tecnologia/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 4c9bebf08c3fc5cce7f6cb1f3f0d9bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0848/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0848/2022 REF.: Processo nº 095/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2022 - **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ/MF sob o nº 14.173.958/0001-99, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.399.095/0001-32, **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência -

VALOR GLOBAL R\$ 112.855,50 (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Fundo Municipal de Saúde -10.301.0355.2.199 Manutenção das Ações do Enfrentamento a COVID - 19 -3.3.90.30.00 Material de Consumo. 0801 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0384.2.054 Manutenção e Funcionamento dos Atividade do FMS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSE SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 018.000.463-83 pela CONTRATANTE e MAURÍCIO DE SOUSA PAVÃO, CPF nº 813.809.252-15, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 11 de julho de 2022. Ramiro Jose Saif Campos Secretário Municipal de Saúde e Tecnologia/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 520a4617c710956a721753bbed0fb6c1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0664/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0664/2022 REF.: Processo nº 095/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2022 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com CNPJ/MF sob o nº 30.857.415/0001-47, e a empresa JAILDES S ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.194.878/0001-66, - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL R\$ 216.446,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 FUNDEB - 12.361.0381.2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 30% - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia , CPF nº 002.999.312-83 pela CONTRATANTE e JAILDE SILVA ALMEIDA, portador do CPF nº 055.911.403-60 pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 11 de julho de 2022. Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d72193ec0687fed78c4d02fd006e3b45

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1324/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1324/2022 REF.: Processo nº 095/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2022 - **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-01, e a empresa, JAILDES S ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.194.878/0001-66, - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL R\$ 291.767,90 (duzentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Sec. Municipal de Planejamento e Gestão - 04.122.0384.2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão 3.3.90.30.00 Material de Consumo; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** Jonatas de Castro Costa, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, CPF nº 967.365.183-34 pela CONTRATANTE e, pela JAILDE SILVA ALMEIDA, portador do CPF nº 055.911.403-60 e RG 029451922005-6 SSP/MA CONTRATADA . Serrano do Maranhão (MA), 11 de julho de 2022. Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão /Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 380d5e2910d4bb2299e8a3e573f3ffd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 379.369.05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379.369/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 379.369.05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 379.369/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA , inscrito no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF n.º 69.626.232/0001-56. **CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES CALVACANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 69.626.232/0001-56, neste ato representada pelo o Sr. Luiz Carlos Alves Calvacante, inscrito no CPF n.º 163.024.863-00. **OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, pneus e câmaras de ar, para máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 28.999,48 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)). VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 01 de junho de 2022 - **Klévia Maria Lima de Sousa** - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: f634028c89823f4e775509a35ca5e055

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de julho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Tutóia se encontra em festa celebrando o tradicional Arraial comemorativos aos Festejos de São João.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo no dia 14 de julho de 2022, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, através de regime de plantões, em especial os setores atrelados à Secretaria de Saúde, **Segurança Pública**, bem como os setores afetos aos aspectos de licitações e contratos administrativos, tributários e fiscalizatórios do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 13 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 265d8fe594509a2bd3f4b765ab7e94c8



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br